



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Cultura, Esporte e Turismo

Sala das Sessões, em 26/04/2022

2.º Secretário

Mogi das Cruzes, 4 de abril de 2022.

MENSAGEM GP Nº 123/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que ratifica o Convênio nº 000138/2021, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, por meio do Ofício nº 054/2021 - COTER, protocolizado sob o nº 40.022/2021 e, como esclarece sua ementa, ratifica o Convênio nº 000138/2021, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 343.355,38 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), provenientes do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, destinados a execução do Projeto Trilhas de Mogi das Cruzes.

3. De acordo com o projeto, o Município adotará as providências necessárias à execução do referido convênio, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

4. Ademais, outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do convênio objetivado, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

5. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 40.022/2021, contendo as manifestações favoráveis dos órgãos competentes da Municipalidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

6. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.



MENSAGEM GP Nº 123/2022 - FLS. 2

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.


CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



PROJETO DE LEI nº 49/22

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 25/05/2022


P.M. SECRETARIA

Ratifica o Convênio nº 000138/2021, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

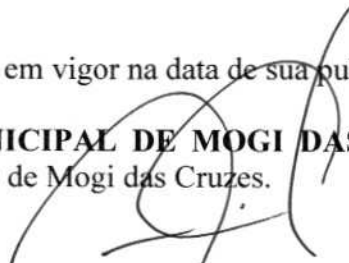
Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 000138/2021, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 343.355,38 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), provenientes do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, destinados a execução do Projeto Trilhas de Mogi das Cruzes, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecido no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º O Município adotará as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Proc. n° 400221 21
SGOV.FUN 2 - n° 04



TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 000138/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, E O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA TRILHAS DE MOGI DAS CRUZES

O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo e Viagens, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete WAGNER SEIAN HANASHIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.226.424-3 SSP/SP e do CPF nº 336.948.238-08, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Turismo e Viagens, pela Resolução ST-22, publicada no D.O.E. em 24/10/2019, e o Município de MOGI DAS CRUZES, CNPJ nº 46.523.270/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA, RG nº 27.778.878-X e do CPF nº 275.982.388-12, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para TRILHAS DE MOGI DAS CRUZES, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I às fls. 186/279 e com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 277.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- **Serviços Preliminares;**
- Placa de identificação de obra – 6,00 m²
- **Pontos de descanso**
- Broca em concreto armado diâmetro 20,00 cm – 60,00 m
- Banco em concreto armado pré-moldado comprimento 2,00 m – 10,00 unid.
- Fornecimento e instalação de peças diversas em madeira - 9,20 m³
- Remoção de entulho de obra com caçamba metálica – 154,44 m³
- **Sinalização em placas**
- Broca em concreto armada diâmetro 20,00 cm – 216,00m
- Placa para sinalização em ACM com película refletiva – 64,60 m²
- Poste telefônico em aço galvanizado h= 3,00 m – 216,00 unid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho a que alude o "caput" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia autorização do Secretário de Turismo e Viagens, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

1. Estrita observância das finalidades do Fundo de Melhoria das Estâncias, nos termos do artigo da Lei nº 16.283, de 15 de julho de 2016;
2. Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item 1 deste parágrafo único;
3. Autorização do Secretário de Turismo e Viagens.

CLAUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente Convênio:

I. pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo e Viagens, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;

II. pelo Município, a Prefeitura do Município de MOGI DAS CRUZES, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos, gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria de fl. 247, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – Compete à SECRETARIA:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente Convênio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fl. 277, que integram o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;

c) responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

40022521
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



d) submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;

e) colocar à disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;

f) complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;

g) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;

j) atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor do presente Convênio é de R\$ 343.355,38 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo o valor de R\$ 343.355,38 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos) de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102,P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000.

§1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazos menores que um mês;
2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;
3. os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta bancária, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "g" deste instrumento;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio S/TDADETUR", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Da Liberação dos recursos

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados ao MUNICÍPIO em uma única parcela, no valor de R\$ 343.355,38 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), após a expedição da ordem de serviço, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021 e observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A realização dos repasses fica condicionada a inexistência de registro em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL, em conformidade com o artigo 6º, da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

CLÁUSULA OITAVA

Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

CLÁUSULA NONA

Do Prazo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

40022, 21
S. Paulo, 14 de maio de 2021



O prazo de vigência do presente Convênio é de 570 (quinhentos e setenta) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo e Viagens, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2021.

WAGNER SEIAN HANASHIRO

Chefe de Gabinete

CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito do Município de MOGI DAS CRUZES

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



2. _____

Nome:

RG:

CPF:

Publicado no Diário Oficial do
Estado de São Paulo

Dia:

Fls.: DADETUR

São Paulo, 16 de dezembro de 2021

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

WAGNER SEIAN HANASHIRO
Chefe de Gabinete
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

TESTEMUNHA(S):

ANTONIO VAZ SERRALHA - OFICIAL ADMINISTRATIVO

CG/AT/CG - ASSISTÊNCIA TÉCNICA CHEFIA DE GABINETE

ALINE DE ASSIS BERNARDO - Assessor Técnico V

SECRETARIA DE TURISMO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS
TURISTICOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO

40022-121
Subst. For. e - 10/07/21



Declaração do Secretário

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

ASSUNTO: TRILHAS DE MOGI DAS CRUZES

Considerando os termos da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, e o teor do Parecer Referencial CJ/ST nº 6/2021 (anexo), que opinou pela viabilidade da celebração do Convênio e de consequente na transferência de recursos financeiros do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos – FUMTUR, e;

Considerando o fato do presente caso cuidar de assunto similar, possibilitando a adoção de sua orientação, uma vez que observados os mesmos pressupostos de fato e de direito, conforme manifestação exarada pelo Sr. Diretor do DADETUR, e que acolho.

Declaro que o presente caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial acima citado e que serão seguidas as orientações nele contidas.

À vista do exposto, encaminho para ciência de Vossa Senhoria e, se de acordo, assinatura.

WAGNER SEIAN HANASHIRO
Chefe de Gabinete
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO



Assinado com senha por: WAGNER SEIAN HANASHIRO - 15/12/2021 às 20:04:27
Documento N°: 644380A0671250 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/644380A0671250>





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
DEPTO. APOIO AO DESENV. DOS MUN. TURISTICOS

Proc. n° 40022/21
SGOV. Fun. e N.º 08

307



DESPACHO DO DIRETOR DA DETUR

Parecer: **APROVADO**

INTERESSADO: Município Mogi das Cruzes

ASSUNTO: Trilhas de Mogi das Cruzes

Senhor Secretário,

Cuida o presente de proposta de formalização de Convênio a ser firmado entre esta Pasta e o Município de Mogi das Cruzes, que diz respeito ao assunto em epígrafe.

Nos termos da análise técnica às fls. 280/289 que adoto, vislumbro preenchidos os pressupostos de admissibilidade para realização do ato administrativo no caso, bem como entendo ser conveniente e oportuna a sua formalização.

Ademais, considerando os termos da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, que regulamentou a elaboração de Parecer Referencial pelas Consultorias Jurídicas, e tendo em vista que similar situação aqui relatada já foi objeto de manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta, sugiro a adoção do Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021 (anexo), que opinou pela viabilidade da celebração de Convênio, possibilitando a adoção de sua orientação.

Por fim, em anexo, minuta de Declaração a ser assinada por Vossa Senhoria, conforme determinação da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, atestando que o presente caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial.

São Paulo, 11 de Dezembro de 2021

ANTONIO VAZ SERRALHA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CG/AT/CG - ASSISTÊNCIA TÉCNICA CHEFIA DE GABINETE



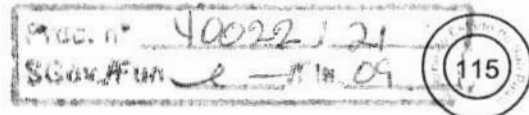
Assinado com senha por: ANTONIO VAZ SERRALHA - 11/12/2021 às 11:35:00
Documento N°: 017243A0651269 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0651269>

Classif. Documental 001.01.05.006





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



JUSTIFICATIVA DA DETUR

Parecer:

Informação Técnica

Plano de Aplicação DADETUR 2021

Folha 1 - Apresentação

- A. Prefeitura Municipal de: Mogi das Cruzes
- B. Classificação: MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
- C. Número de habitantes: 450.785. (IBGE 2020)
- D. Região Administrativa: Grande São Paulo
- E. Conselho Municipal de Turismo Aprovado - (x) Sim () Não
- F. Objetos atrativos turísticos propostos:
 - Igrejas do Carmo;
 - Casarão do Carmo;
 - Igreja Matriz de Santana;
 - Casa do Hip Hop;
 - Museu Virtual da Educação
 - Mercado Municipal;
 - Ciarte (antigo Cine Odeon);
 - Centro de Cultura e Memória Expedicionários Mogianos;
 - Theatro Vasques;
 - Igreja de São Benedito;
 - Arquivo Histórico Municipal;
 - Centro Cultural de Mogi das Cruzes;
 - Corporação Musical Santa Cecília;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Pinacoteca Municipal;
Ilha Marabá;
Avenida Cívica;
Ginásio Municipal de Esportes Hugo Ramos;
Parque Centenário da Imigração Japonesa;
Parque da Cidade;
Mirante do Pico do Urubu;
Parque Natural Municipal "Francisco Affonso de Mello";
Capela de Santo Alberto;
ASW Off Road Park;
Antiga Pedreira de Sabaúna;
Estação Ferroviária de Sabaúna;
Capela de Santo Ângelo;
Barragem do Rio Jundiá;
Parque das Neblinas;
Rota da Luz;
Centro de Esportes e Lazer Botyra Camorim Gatti;
Parque Municipal Leon Feffer;
Caminho dos Vales;
Trilha da Zoonoses;
Trilha da Eletrificação;
Trilha do Cavalo Morto;
Trilha da Biquinha;
Trilha Sabaúna / Luís Carlos;
Trilha do Pinheirinho;
Trilha da Granja Bába;
Trilha da Plantação;
Trilha do Café Solúvel;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Processo nº 40022/21
Sessão Pública - 10/10/2021

117



Trilha do Parque Centenário da Imigração Japonesa à Sabaúna;

Trilha da Cruz do Século;

Trilha da Aranha;

Trilha do Tênis Clube;

Trilha do Pico do Urubu;

Trilha do Parque Municipal;

Trilha da Moralogia / Gruta de Santa Terezinha;

Trilha da Moralogia / Estrada do Beija-Flor;

Trilha do Beija-Flor/ Ivo de Senne;

Trilha do Beija-Flor / Cabeluda;

Trilha da Moralogia / Estrada do Beija-Flor;

Trilha do Adelino;

Trilha da Capela Santa Cruz do Itapety;

Trilha do Adelino / Estrada Ivo de Senne;

Trilha do Adelino / Mogi-Guararema;

Trilha Caminho dos Vales Biritiba Ussú - Sabaúna;

Trilha Caminho dos Vales Taiaçupeba - Biritiba - Ussú;

Trilha Mogi-Salesópolis / Mogi-Bertioga via Cocuera;

Trilha Jinichi Shigueno / Mogi-Bertioga

G. Número de pessoas beneficiadas: Municípios: 450.785

Turistas: 10.000

Folha 2 - Objeto nº. 01 (Para cada objeto Proposto, deverá conter as informações abaixo)

A. Identificação do objeto: TRILHAS DE MOGI DAS CRUZES sendo: 1. Sinalização de Trilhas: instalação de 216 placas de sinalização e trilhas de caminhada e cicloturismo do município; 2. Pontos de descanso: instalação de 10 pontos de descanso para usuários das rotas.

B. Descrição do objeto:

Trata-se de serviço de confecção de 216 placas de sinalização turística de trilhas para caminhada e ciclismo, e obras de instalação de 10 áreas de descanso para usuários destas rotas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



C. Prazo estimado de conclusão do objeto: 10 (dez) Meses.

D. Valor estimado para a realização do objeto: R\$ 361.108,44 (trezentos e sessenta e um mil, centro e oito reais e quarenta centavos), oriundos do convênio DADETUR 2021. Caso haja contingenciamento para os recursos no ano de 2021, o projeto será adequado ao valor disponibilizado.

E. Justificativa para enquadramento:

A cidade possui grande potencial em rotas para ciclistas, motociclistas, caminhantes, adeptos do *off-road* e de outros esportes radicais e ecoturismo, e devido a isso, se faz necessário o sistema de sinalização com a instalação de placas e totens informativos aos turistas, bem como sinalizar os atrativos turísticos presentes nessas rotas.

Justificativa de atendimento aos 06 critérios aprovados pela 206ª reunião do COC:

1. Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico: O objeto proposto requer pouca manutenção, tendo como característica principal a possibilidade de auto guiamento por parte dos ciclistas e caminhantes que venham a percorrer as trilhas atendidas. A equipe da Coordenadoria de Turismo frequentemente realiza visitas técnicas com o objeto de verificar a necessidade de reposição de placas em suas rotas turísticas. Além disso, o município conta também com a presença da Patrulha Ambiental da Guarda Municipal, bem como da patrulha rural e demais órgãos de segurança pública municipal e estadual, que permitem a rápida comunicação e providências em caso de eventuais intercorrências nos percursos. O município conta também com diversos coletivos de ciclismo e empresas especializadas em proporcionar experiências de cicloturismo que serão positivamente impactadas com o incremento de infraestrutura.
2. Associação com atrativo turístico do município: As rotas propostas no objeto deste pleito possuem forte relação com 02 principais atrativos utilizados para peregrinação e cicloturismo no município, que são o Caminho do Sal, que se inicia em São Bernardo do Campo com destino a Mogi das Cruzes, e a Rota da Luz, que tem início em Mogi das Cruzes com destino a Aparecida do Norte. Por si, tais rotas regionais abarcam alguns dos atrativos turísticos mogianos como o Parque Centenário da Imigração Japonesa, o Museu e Estação Ferroviária de Sabaúna e a Igreja Matriz de Taiaçupeba, por exemplo. Entretanto, ao interligarem-se as rotas é possível contemplar uma quantidade exponencialmente maior de atrativos, bem como fomentar a hospedagem de turistas que venham a percorrer ambas. Outras trilhas a serem sinalizadas dão acesso a importantes atrativos da cidade, como por exemplo, o Mirante do Pico do Urubu, o Parque Natural Municipal Francisco Affonso de Mello, a Pedreira de Sabaúna, entre outros. A sinalização de novas trilhas acarretará também o fortalecimento do turismo em distritos que ainda não sejam contemplados com atrativos turísticos em seu potencial máximo, mas que terão no aumento de fluxo de visitantes, a possibilidade de organização para exploração de tal demanda turística em distritos descentralizados.
3. Importância na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município: A estruturação do turismo em torno de trilhas formadas por estradas rurais permite a geração de renda por parte de empreendedores do turismo situados nas localidades e imediações contempladas. Possibilita também a oferta de serviços agregados a infraestrutura como, por exemplo, a realização de eventos esportivos, passeios com grupos e muito mais, com potencial de geração de emprego e renda.
4. Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino: O objeto do pleito em questão é de fomentar a prática do turismo ecológico e de aventura no município aumentando a oferta de trilhas devidamente sinalizadas que acarretarão por sua vez maior segurança aos turistas e munícipes que venham a utilizar da estrutura vindoura. Além disso, o aumento das possibilidades de trilha, conectando duas rotas regionais presentes no mapa do cicloturismo e do turismo religioso do Estado, que soma cerca de 250km de percurso, possibilitam a permanência dos visitantes na cidade por ao menos uma pernoite. Tal estratégia permite também a prática do turismo na cidade em regiões descentralizadas, como Taiaçupeba, Sabaúna, Biritiba Ussú e outras. A proposta vai ao encontro ainda dos segmentos prioritários de desenvolvimento turístico, representados pelo turismo rural e ecológico já que Mogi das Cruzes tem mais de 60% de área natural preservada e faz parte do Cinturão Verde de São Paulo.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



5. Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS): O presente projeto dialoga com diversos dos objetivos de desenvolvimento sustentável definidos pela ONU. Destacam-se o objetivo **3 saúde e bem-estar**, considerando-se que a arrecadação de impostos sobre serviços no município gera receitas que podem ser revertidas em investimentos em saúde pública, além do fato de que a prática do turismo de aventura e ecológico proporciona qualidade de vida aos seus adeptos. O objetivo **8 trabalho decente** e crescimento econômico vai totalmente ao encontro da proposta de sinalização turística das trilhas mogianas, no sentido de possibilitar a geração de emprego e renda oriundos da atividade turística e do setor de serviços como um todo, que representa grande parte da economia da cidade. Outro objetivo diretamente relacionado ao objeto deste projeto é o objetivo **9 indústria, inovação e infraestrutura**, já que o turismo apoia-se em boas infraestruturas tanto públicas quanto privadas. A política pública representada pelo presente projeto otimiza a infraestrutura de mobilidade municipal, especialmente em âmbito rural, de maneira inovadora e sustentável, promovendo um turismo de baixo impacto ambiental e emissão de carbono.

6. Contribuição para o processo de desenvolvimento regional: Como citado anteriormente, dentre as trilhas contempladas neste projeto, consta o chamado Caminho dos Vales, que pretende interligar o Caminho do Sal, que tem início em São Bernardo do Campo, passando por Paranapiacaba (Santo André) e finalizando em Mogi, com a Rota da Luz, que tem início em Mogi das Cruzes e segue como destino a Aparecida do Norte. O mapeamento e sinalização de rotas que ligam ambos os percursos fortalece a utilização de ambos produtos turísticos, beneficiando todos os municípios participantes, gerando divisas desde a região do ABC até Alto Tietê e Vale do Paraíba.

F. Informações Complementares:

G. Em Anexo:

1. Ofício ao Governador e Secretário de Turismo e Viagens - Ofício GPE nº 164 e 170/2021, Informe Técnico, Planta do Município com localização de pontos e atrativos, Declaração de Domínio Público, Declaração de Licença de Aprovação de outros órgãos, Planta do Município, indicando o local da intervenção e os pontos turísticos a serem beneficiados com o objeto proposto e Documentação de aprovação registrada em cartório do Conselho de Turismo Municipal. (Ata do COMTUR, registrada ou publicada em veículo oficial utilizado pelo município, com o objeto aprovado e lista de presença).

Mogi das Cruzes, 27 de agosto de 2021

Caio Cunha

Prefeito Municipal

São Paulo, 30 de Agosto de 2021

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Documento N°: 017243A0413604 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0413604>

Classif. Documental 001.01.05.006





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



ANÁLISE ADMINISTRATIVA

Parecer: **APROVADO**

Caro Sr. (a) Prefeito (a),

Considerando a aprovação do pleito pelo Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos – COC na 216ª (ducentésima décima sexta) Reunião Ordinária, realizada no dia 03/09/2021 e Ata publicada no Diário Oficial do Estado no dia 04/09/2021, informamos que a municipalidade está apta para inserção da documentação técnica de formalização de Convênio. Assim, concedemos o prazo até o dia 20/10/2021 (impreterivelmente), para que a municipalidade insira a documentação técnica necessária no sistema e trâmite a demanda para análise técnica.

Cordialmente,

São Paulo, 09 de Setembro de 2021

LEANE BARBOSA ALMEIDA

SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Assinado com senha por: LEANE BARBOSA ALMEIDA
Documento N°: 017243A0433307 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0433307>

Classif. Documental 001.01.05.006



STPAR2021000768DM



PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho			
Entidade Proponente: Prefeitura Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes		CNPJ: <u>46.523.270/0001-88</u>	
Endereço: Avenida Narciso Yague Guimarães, 277			
Cidade: Mogi das Cruzes	U.F.: SP	CEP: 08780-200	DDD/Fone (11) 4798-5196 / 4798-5000
Conta Corrente: 108.647-2	Banco: Banco do Brasil	Agência: 0294-1	Pça. Pagamento: Mogi das Cruzes
Endereço da Agência: Avenida Voluntário Fernando Pinheiro Franco, 432 Prédio - Centro			
Cidade: Mogi das Cruzes	U.F.: SP	CEP: 8710-500	DDD/Fone (11) 4724-8655
Nome Responsável Técnico do Convênio: Giuliana Silvério Muniz Camargo Nº CREA: 5.060.891.677 Fone Contato: (11) 4798-5000 / 4798-6778 Email: giuliana.smo@pmmc.com.br			
Identificação do Objeto: Trilhas de Mogi das Cruzes sendo: 1. Sinalização de Trilhas: instalação de 216 placas de sinalização e trilhas de caminhada e cicloturismo do município; 2. Pontos de Descanso: instalação de 10 pontos de descanso para os usuários das rotas.			
Valor Convênio: R\$ 343.355,38 Valor Contrapartida: R\$ 0,00	Valor Total: R\$ 343.355,38		Prazo de execução: 570 dias





Nº de pessoas beneficiados com a obra:

- Diretos: 10.000
- Indiretos: 450.785
- Municipais: 450.785
- Turistas: 10.000

Justificativa turística e seus benefícios:

Serão cerca de 50 atrativos diretamente impactados, dentre os quais as 28 trilhas sinalizadas bem como as atrações próximas, como o Parque Centenário da Imigração Japonesa, Parque Natural Municipal Francisco Affonso de Mello, Mirante do Pico do Urubu, dentre outros, conforme Justificativa Técnica. As obras em questão contemplarão a sinalização turística por meio de instalação de placas com seus respectivos postes para fixação, bem como a construção de pontos de descanso ao longo das rotas delimitadas na tabela de ruas e levantamento fotográfico.

Integram este plano de trabalho:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico/Financeiro;
- Cronograma de Desembolso;
- Declaração de Reserva de Recursos;
- Memória de Cálculo;
- Projeto Básico;
- Termo de Ciência e Notificação do TCE-SP e Repasses a Órgãos Públicos do TCE-SP
- Memorial Descritivo;
- Declaração de Acessibilidade;
- Declaração de Forma e Regime de Execução.
- Critério de Medição;
- Planilha de Demonstrativo de BDI;
- Projeto Básico;

Mogi das Cruzes, 06 de Dezembro de 2021

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
 Prefeito
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 06/12/2021 às 17:47:34
 Documento N°: 017243A0623770 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0623770>



STPTA2021001078DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Proc. n° 40022/21
BGovFun e-FM.14

290

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO
14
SW

ANÁLISE TÉCNICA

Parecer: **APROVADO**

Prezados senhores (as)

Cumprimentando-o cordialmente informamos que toda a documentação foi analisada de acordo com o manual, de convênios da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, esta correta e com isso encaminhamos para aprovação do Diretor do DADETUR e prosseguimento às tratativas de formalização do convênio.

São Paulo, 08 de dezembro de 2021

São Paulo, 08 de Dezembro de 2021

JOSÉ ROBERTO SATO
Engenheiro Civil
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Assinado com senha por: JOSÉ ROBERTO SATO - 08/12/2021 às 15:17:18
Documento N°: 017243A0630730 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0630730>

Classif. Documental 001.01.05.006





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
DEPTO.APOIO AO DESENV.DOS MUN. TURISTICOS

Proc. n° 40022122
Gov Fun 2 15

291



APROVAÇÃO DO DIRETOR DA DETUR

Parecer: **APROVADO**

PROCESSO ST N.º: ST-PRC-2021-00086-DM

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

OBJETO: TRILHAS DE MOGI DAS CRUZES.

Encaminhe-se o presente processo para aprovação orçamentária e posterior emissão de NOTA DE RESERVA no valor de R\$ 343.355,38, na UGE 500.102 - PT 23.695.5002.6195.0000 - MIT, PTRES 500.110, na ND 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras.

Esclarecemos que a presente despesa atenderá ao convênio a ser formalizado, relativo ao objeto acima citado. Bem como, ao cronograma físico e financeiro aprovado pela área técnica às fls.(277), no que segue:

PRAZO PROPOSTO:	INÍCIO: data da assinatura do convênio. FINAL: 570 dias a partir da data da assinatura do convênio.
RECURSOS:	RECURSOS DO ESTADO: R\$ 343.355,38 RECURSOS PRÓPRIOS: R\$ 0,00 VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 343.355,38
PARCELAS:	1ª PARCELA: R\$ 343.355,38

Após, dar continuidade aos prosseguimentos necessários.

São Paulo, 09 de Dezembro de 2021

ANTONIO VAZ SERRALHA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CG/AT/CG - ASSISTÊNCIA TÉCNICA CHEFIA DE GABINETE



Assinado com senha por: ANTONIO VAZ SERRALHA - 09/12/2021 às 12:04:10
Documento N°: 017243A0634182 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0634182>

Classif. Documental 001.01.05.006





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Proc. n° 40022-122
B Gov. Fun - 16

292



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Parecer: **APROVADO**

Ao Núcleo de Finanças,

Diante dos elementos que instruem os autos, informo a disponibilidade dos recursos orçamentários para atendimento ao pleito tratado nos autos, cuja classificação orçamentária segue abaixo;

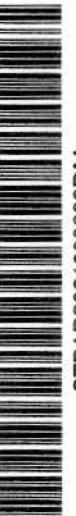
UO: 50001 Administração Superior da Secretaria e da Sede
UGE: 500102 – Departamento de Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – Dadetur
Programa: 5002 Estruturação e Promoção Turística do Estado de São Paulo
Funcional Programática: 23.695.5002.6195.0000 – Apoio aos Municípios de Interesse Turístico – MIT
Ptres: 500110
ND: 4.4.40.51 – Transferência a Municípios
Valor: R\$ 343.355,38.

São Paulo, 09 de Dezembro de 2021
LAYLA ARAUJO DA SILVA
Assessor Técnico III
SECRETARIA DE TURISMO/ORÇAMENTO



Assinado com senha por: LAYLA ARAUJO DA SILVA - 09/12/2021 às 15:20:20
Documento N°: 017243A0636060 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0636060>

Classif. Documental 001.01.05.006





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Proc. nº 40022/2021
SISDIFUN 17

293



OBJETO:	PRAZO PROPOSTO INÍCIO: data da assinatura do convênio. FINAL: 570 dias a partir da data da assinatura do convênio.	DATA BASE 09/12/2021
----------------	---	--------------------------------

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	PARCELA 1
Trilhas de Mogi das Cruzes	343.355,38
TOTAIS:	343.355,38

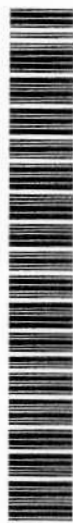
RECURSOS DO ESTADO	343.355,38
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	343.355,38

São Paulo, 09 de Dezembro de 2021

LAYLA ARAUJO DA SILVA
Assessor Técnico III
SECRETARIA DE TURISMO/ORÇAMENTO

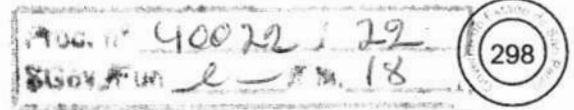


Assinado com senha por: LAYLA ARAUJO DA SILVA - 09/12/2021 às 15:20:22
Documento N°: 017243A0636061 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0636061>





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Mogi das Cruzes

Nº DO CONVÊNIO: 000138/2021

TIPO DE CONCESSÃO: Convênio

VALOR DO AJUSTE: R\$ 343.355,38

VALOR REPASSADO:

EXERCÍCIO: 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

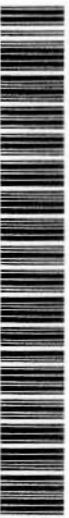
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

10 de Dezembro de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Nome: Vinicius Rene Lummertz Silva

Cargo: Secretário de Turismo e Viagens

CPF: 584.656.699-53

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Cargo: Prefeito

CPF: 27598238812

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Wagner Seian Hanashiro

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 336.948.238-08

Nome: Antonio Vaz Serralha

Cargo: Diretor do DADETUR

CPF: 936.061.338-04

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Cargo: Prefeito

CPF: 27598238812

- (1) Quando for o caso.
- (2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
- (3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas
- (4) Facultativo. Indicar quando já constituído.



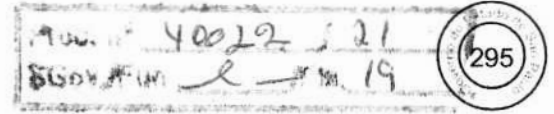
Autenticado por: ANDREY LAFFAETTI MACIEL - 10/12/2021 às 15:24:46
Documento N°: 017243A0645626 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0645626>



STCAP2021000181DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Despacho

Atendida a solicitação de fis.291 encaminhe-se para as devidas providências

Encaminhamento para **Aguardando Emissão da Minuta**

São Paulo, 10 de Dezembro de 2021.

ROQUE RAMOS BRAGA
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Assinado com senha por: ROQUE RAMOS BRAGA - 10/12/2021 às 11:12:20
Documento N°: 017243A0641425 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0641425>



STDES2021000123DM

Proc. nº 40028/21
 SGOV. FUN. 20/11/20



30370/2
 1020



SECRETARIA DE OBRAS



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

POPU - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: TRILHAS DE MOGI DAS CRUZES BDI: 26,63%
 DATA BASE: OUTUBRO/2021 TABELAS COM DESONERAÇÃO: SIURB - EDIF - JAN/2021, SIURB - INFRA - JAN/2021 E CDHU - 182 - JUL/2021

ITEM	FONTE DOS SERVIÇOS	CODIGOS DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTDE.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
TRILHAS DE MOGI DAS CRUZES							R\$ 343.355,38
1.0 SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	CDHU	02 08 020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00	R\$ 612,54	R\$ 3.675,24
TOTAL DO ITEM 1.0							R\$ 3.675,24
2.0 PONTOS DE DESCANSO (19 UNIDADES)							
2.1	CDHU	02 09 040	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIO DE ATÉ 1 KM	M²	150,00	R\$ 2,91	R\$ 436,50
2.2	CDHU	07 01 020	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	88,80	R\$ 11,64	R\$ 1.033,63
2.3	CDHU	07 01 120	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1 KM	M3	88,80	R\$ 10,56	R\$ 937,72
2.4	CDHU	12 01 021	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 23 CM - COMPLETA	M	60,00	R\$ 45,09	R\$ 2.705,40
2.5	CDHU	09 01 020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M²	28,80	R\$ 70,33	R\$ 2.025,50
2.6	CDHU	11 03 090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL. FCK = 20 MPA	M³	4,32	R\$ 383,73	R\$ 1.657,71
2.7	CDHU	35 04 140	BANCO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM PÉS VAZADOS, COMPRIMENTO 200 CM	UND	10,00	R\$ 486,59	R\$ 4.865,90
2.8	CDHU	15 20 020	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA ESTRUTURA EM MADEIRA (PERGOLADO E TOTEM)	M²	9,2	R\$ 3.657,78	R\$ 33.651,57
2.9	CDHU	33 05 330	VERNIZ EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA	M²	24,54	R\$ 20,34	R\$ 499,14
2.10	CDHU	05 07 050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL PLÁSTICO E METAL	M³	154,44	R\$ 93,36	R\$ 14.418,51
TOTAL DO ITEM 2.0							R\$ 62.471,58
3.0 SINALIZAÇÃO EM PLACAS							
3.1	CDHU	12 01 021	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	M	216,00	R\$ 45,09	R\$ 10.603,44
3.2	CDHU	70 03 012	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA III/III - ÁREA ATÉ 2,0 M²	M²	64,80	R\$ 931,04	R\$ 60.331,39
3.3	CDHU	41 10 400	POSTE TELEFÔNICO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM ESPERA PARA UMA LUMINÁRIA, ALTURA DE 3,00 M	UND	216,00	R\$ 620,68	R\$ 134.066,88
TOTAL DO ITEM 3.0							R\$ 205.001,71
SUBTOTAL GERAL:							R\$ 271.148,53
BDI:							R\$ 72.206,85
TOTAL GERAL:							R\$ 343.355,38

Giuliana Silvério Muniz Camargo
 Engª GIULIANA SILVÉRIO MUNIZ CAMARGO
 Engª Civil - Responsável Técnica
 Diretora do Departamento de Obras e Edificações Públicas
 CREIA 5 060 891 677
 ART : 80272/0211002056

Leila Alcantara Galvão
 Engª LEILA ALCANTARA GALVÃO
 Secretária Municipal de Obras



Assinado com senha por: LUIS FELIPE UCHOA SOARES - 12/11/2021 às 10:13:35
 Documento N°: 017243A0568219 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0568219>



40022-22
STC
252



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230211602096

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Complementar - obra/serviço vinculada à ART
cargo/função à 28027230211159787

1. Responsável Técnico

GIULIANA SILVERIO MUNIZ CAMARGO

Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2605556980

Registro: 5060891677-SP

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes - SP

CPF/CNPJ: 46.523.270/0001-88

Endereço: Avenida AVENIDA VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARÃES, 277

Nº: 277

Complemento:

Bairro: CENTRO CÍVICO

Cidade: Mogi das Cruzes

UF: SP

CEP: 08780-900

Contrato:

Celebrado em: 03/11/2021

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 343.355,38

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida AVENIDA VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARÃES, 277

Nº: 277

Complemento:

Bairro: CENTRO CÍVICO

Cidade: Mogi das Cruzes

UF: SP

CEP: 08780-900

Data de Início: 03/11/2021

Previsão de Término: 01/11/2023

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Código:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes - SP

CPF/CNPJ: 46.523.270/0001-88

4. Atividade Técnica

Fiscalização	Orçamento	Edificação de Madeira	Quantidade	Unidade
1			10,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART refere-se a Responsabilidade Técnica pela elaboração de Projeto, fiscalização de obra, orçamento e medições dos Serviços de Implantação de Placas de Sinalização (216 unidades) e a Construção de Pontos de Descanso em Pergolado de madeira (10 unidades) nas Trilhas de Mogi das Cruzes.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.





7. Entidade da Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE MOGI DAS CRUZES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima
Mogí das Cruzes, 09 de novembro de 2021
Local data
Giuliana Silveiro Muniz Camargo
GIULIANA SILVERIO MUNIZ CAMARGO - CPF: 171.091.478-51
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes - SP - CPF/CNPJ: 46.523.270/0001-88

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confed.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel. 0800 017 18 11
E-mail: acessar.link.Falo.Conosco@situ.acima



Valor ART R\$ 88,78 Registrada em: 09/11/2021 Valor Pago R\$ 88,78 Nosso Numero: 28027230211602096 Versão do sistema
Impresso em: 09/11/2021 18:13:49



Assinado com senha por: LUIS FELIPE UCHOA SOARES - 12/11/2021 às 10:14:09
Documento N°: 017243A0568223 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0568223>





STCAP2021011307DM



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

 CFC  CRC SP	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO		
	Certidão nº: 2021/092086		
	Nome: JOSE AUGUSTO GALVAO DA SILVA		
	Registro: SP-154502/O-5	Categoria: CONTADOR	CPF/CNPJ: 108.652.048-37
Validade: 18/01/2022			
Finalidade: Comprovação de Registros			

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 0135.5825.8529.3350



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



SECRETARIA DE CULTURA

Coordenadoria de Turismo

30370/2



ANEXO 15

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

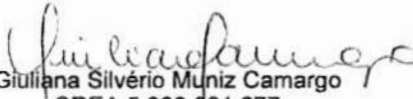
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES

OBJETO: Trilhas de Mogi das Cruzes

ENDEREÇO: Conforme tabela de ruas (Anexo 04)

Informar: "A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais".

Critérios de medições conforme Especificações Técnicas em anexo, folhas de 01 a 05.


Giuliana Silvério Muniz Camargo
CREA 5.060.891.677
ART 28027230211602096



STCAP2021011308DM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

30370/21

114



TRILHAS DE MOGI DAS CRUZES

1.0 SERVIÇOS INICIAIS

ITEM 1.1

DESCRIÇÃO: PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

UN: m²

DESCRIÇÃO:

O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, os acessórios para a fixação e a mão de obra necessária para instalação da placa de obra com o adesivo que deverá atender o manual de identidade visual da placas de obras conforme orientação da Assessoria de Comunicação.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O serviço será medido por m² (metro quadrado) de placa instalada.

2.0 PONTOS DE DESCANSO

ITEM 2.1

DESCRIÇÃO: LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL ATÉ 30 CM DE PROFUNDIDADE, SEM TRANSPORTE

UN: m²

DESCRIÇÃO:

O custo unitário remunera a limpeza mecanizada do terreno, incluindo remoção de árvores; a escavação; a carga; a descarga.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O serviço será pago por metro quadrado (m²), medido no local, mediante "croquis" previamente aprovado pela Fiscalização.

ITEM 2.2

DESCRIÇÃO: ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTANCIA MÉDIA DE 1,0KM

UN: m³

DESCRIÇÃO:

O custo unitário remunera a execução da escavação mecânica inclusive acertos de talude; a carga; o transporte até a distância média de 1,00 km ;a descarga.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O serviço será pago por metro cúbico (m³) de escavação executada, medida no corte, na geometria do projeto.

ITEM 2.3

DESCRIÇÃO: BROCA DE CONCRETO – DIÂMETRO DE 20CM

UN: m



30370/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO:

O custo unitário remunera os serviços de perfuração para moldagem do fuste, inclusive eventual esgotamento descontínuo que se faça necessário, a ferragem de armação, o fornecimento e lançamento de concreto 300,00kg cm/m³, bem como o preparo da cabeça.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O serviço será pago por m (metro linear) de broca executada, considerando-se a distância entre a extremidade inferior de apoio da broca e a face horizontal inferior do correspondente bloco de fundação, ou viga baldrame. Para efeito de orçamentação, sempre que não houver especificação de projeto, o comprimento das brocas deverá ser estimado em 5,00m.

ITEM 2.4

DESCRIÇÃO: FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS

UN: m²

DESCRIÇÃO:

O custo unitário remunera o fornecimento, execução e instalação da forma de madeira especificada, inclusive travamento e gravatas, bem como a desforma após a concretagem.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de forma executada, considerando-se a área das superfícies de concreto em contato com as formas, mais a área de forma correspondente à execução do lastro de fundação. Para efeito de orçamentação, e na impossibilidade de uma quantificação mais precisa, deverá ser estimado um consumo mínimo de 8,00m² de forma comum por m³ de concreto de fundação (blocos e vigas baldrame).

ITEM 2.5

DESCRIÇÃO: CONCRETO FCK – 20 MPA

UN: m³

DESCRIÇÃO:

O custo unitário remunera o fornecimento de concreto virado na obra com a resistência característica especificada, para a execução de elementos de fundação, inclusive seu preparo no canteiro, lançamento, adensamento, acertos manuais e cuidados de cura.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de concreto executado, considerando-se o volume real das peças estruturais da fundação, descontadas todas as intercessões. Para efeito de orçamentação, e na impossibilidade de uma quantificação mais precisa, deverá ser estimado um consumo mínimo de 0,15m³ de concreto por m² de área de piso, quando de se tratar de fundação sobre estacas, ou 0,20m³, quando se tratar de fundação direta.

ITEM 2.6

DESCRIÇÃO: BANCO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM PÉS VAZADOS, COMPRIMENTO 200 CM

UN: und

DESCRIÇÃO:

D

A





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

30370/21

150

257



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O item remunera o fornecimento e instalação completa de banco em concreto pré-moldado, com os pés vazados, nas medidas 200 x 42 x 47 cm; referência comercial: BV200 da Neo-Rex ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a sua fixação.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será medido por unidade de banco instalado (und).

ITEM 2.7

DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA ESTRUTURA EM MADEIRA (PERGOLADO E TOTEM)

UN: m³

DESCRIÇÃO:

O item remunera o fornecimento de madeira em angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba, adequada para estrutura, pregos em diversas bitolas, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a confecção, montagem e instalação completa das peças.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será medido pelo volume total das peças (m³).

ITEM 2.8

DESCRIÇÃO: VERNIZ EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA

UN: m²

DESCRIÇÃO:

O item remunera o fornecimento de verniz sintético, acabamento brilhante, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo, conforme norma NBR 11702. Referência verniz Rexpa Marítimo da Sherwin Williams, ou Suvinil, verniz Copal da Glasurit, ou Spartack, Copal da Akzo / Ypiranga, ou Verniz Copal / Eucaverniz da Eucatex, ou equivalente; diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz, em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será medido por área (m²): a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicada por 2 (dois); b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco); c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.

ITEM 2.9

DESCRIÇÃO: REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA

UN: m³

DESCRIÇÃO:

O custo unitário remunera o aluguel da caçamba, transporte de entulho dentro dos limites da obra, o carregamento manual da caçamba, transporte até o bota-fora e descarga no destino. Este serviço será quantificado através da

Handwritten initials and marks



STCAP2021011308DM

30370/21
119



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

apresentação e retenção de uma via do registro do Controle de Transporte de Resíduos (CTR), documento comprobatório que o entulho foi entregue em área licenciada para destinação adequada. Como regra geral o carregamento de entulho deverá ser mecanizado e transportado por caminhão basculante de 10m3. A utilização do carregamento manual e/ou transporte em caçambas metálicas deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de entulho removido, considerando-se, quando diretamente associado a serviços de demolição em geral, o volume efetivo das peças demolidas, acrescido de um índice médio de empolamento igual a 30,00% (trinta por cento).

3.0 SINALIZAÇÃO EM PLACAS

ITEM 3.1

DESCRIÇÃO: BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM

UN: m

DESCRIÇÃO:

O custo unitário remunera os serviços de perfuração para moldagem do fuste, inclusive eventual esgotamento descontínuo que se faça necessário, a ferragem de armação, o fornecimento e lançamento de concreto 300,00kg cim/m³, bem como o preparo da cabeça.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O serviço será pago por m (metro linear) de broca executada, considerando-se a distância entre a extremidade inferior de apoio da broca e a face horizontal inferior do correspondente bloco de fundação, ou viga baldrame. Para efeito de orçamentação, sempre que não houver especificação de projeto, o comprimento das brocas deverá ser estimado em 5,00m.

ITEM 3.2

DESCRIÇÃO: PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA III/III - ÁREA ATÉ 2,0 M²

UN: m²

DESCRIÇÃO:

O item remunera o fornecimento e instalação de placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação, turística, e de serviços, em ACM - alumínio composto - ABNT-NBR16179, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película III/III - ABNT NBR 14644, com abraçadeira, parafusos e porcas para fixação da placa. Não incluso poste para fixação da placa.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será medido pela área da placa instalada (m²).

ITEM 3.3

DESCRIÇÃO: POSTE TELECÔNICO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM ESPERA PARA UMA LUMINÁRIA, ALTURA DE 3,00 M

UN: und

DESCRIÇÃO:

[Handwritten signatures]





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O item remunera o fornecimento de poste telecônico com espera para uma luminária, altura útil de 3,00 m, em aço SAE-1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar, materiais complementares e acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação; não remunera suporte pendente.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será medido por unidade de poste instalado (und).

Giuliana Camargo

Engª GIULIANA SILVÉRIO MUNIZ CAMARGO

Engª Civil - Responsável técnica

Diretora do Departamento de Obras e Edificações Públicas

CREA 5.060.891.677

ART 28027230211602096

Leila Alcantara Galvão

Engª LEILA ALCANTARA GALVÃO

Secretária Municipal de Obras





SECRETARIA DE OBRAS



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO:	Mogi das Cruzes	BOLETIM N°:	TABELAS COM DESONERAÇÃO : SIURB - EDIF - JAN/2021, SIURB - INFRA - JAN/2021 E CDHU - 182 - JUL/2021	DATA BASE:	DATA BASE: OUTUBRO/2021
OBJETO:	Tilhas de Mogi das Cruzes	PRAZO PROPOSTO:	INÍCIO: 180 dias da data da assinatura do convênio FINAL: 570 dias a partir da data de assinatura do convênio		
PROCESSO:	ST-PRC-2021-00086-DM				
CONVÊNIO:					

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA	2a. ETAPA	3a. ETAPA	TOTAL
			PERÍODO 570 dias	PERÍODO 0 dias	PERÍODO 0 dias	
			PERÍODO = 180 dias para licitação + 30 dias para a entrega da documentação a STV/DADETUR + 30 dias para liberação	PERÍODO = 90 dias para execução + 30 dias para vistoria e análise contábil da prestação de contas referente à 1ª etapa	PERÍODO = 0 dias para execução + 30 dias para vistoria e análise contábil da prestação de contas referente à 2ª etapa + 180 dias para análise final, aprovos e encerramento	
1	SERVIÇOS INICIAIS	% R\$	1,36% R\$ 4 653,96	0,00% -	0,00% -	1,36% R\$ 4 653,96
2	PONTOS DE DESCANSO (10 UNIDADES)	% R\$	23,04% R\$ 79 107,76	0,00% -	0,00% -	23,04% R\$ 79 107,76
3	SINALIZAÇÃO EM PLACAS	% R\$	100,00% R\$ 259.593,67	0,00% -	0,00% -	75,60% R\$ 259.593,67
RECURSOS ESTADUAIS			R\$ 343.355,38	R\$ -	R\$ -	R\$ 343.355,38
RECURSOS PRÓPRIOS			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL			R\$ 343.355,38	R\$ -	R\$ -	R\$ 343.355,38
PORCENTAGEM DE SERVIÇOS			100,00%	0,00%	0,00%	100,00%

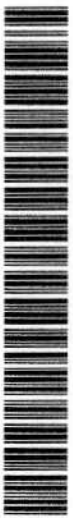
OBSERVAÇÃO - CONFORME DECRETO Nº 66.173, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

§ 2º - Nos casos previstos no § 2º do artigo 7º deste decreto, a liberação dos recursos, considerado o valor total destes, observará o seguinte:

- até R\$ 500 000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única;
- entre R\$ 500 000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 1 000 000,00 (um milhão de reais), em 2 (duas) parcelas igualmente divididas;
- entre R\$ 1 000 000,00 (um milhão de reais) e R\$ 5 000 000,00 (cinco milhões de reais), em 3 (três) parcelas, sendo a primeira de 30% (trinta por cento);
- acima de R\$ 5 000 000,00 (cinco milhões de reais), em parcelas sucessivas, conforme estipular o respectivo instrumento, sendo a primeira de 30% (trinta por cento);
- em qualquer caso, a liberação da parcela única ou da primeira parcela fica condicionada à expedição de ordem de serviço e, no caso das parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas asinente às anteriores.

Engª GIULIANA SILVÉRIO MUNIZ CAMARGO
 Engª Civil - Responsável Técnica
 Diretora do Departamento de Obras e Edificações Públicas
 CREA 5 060.891.677
 ART 28027230211602096

Engª LEILA ALCANTARA GALVÃO
 Secretária Municipal de Obras



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



SECRETARIA DE CULTURA
Coordenadoria de Turismo

30370/2



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Objeto: Trilhas de Mogi das Cruzes

Declaro ser de responsabilidade do município o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT – NBR 9050 de setembro de 1994 e suas alterações, e na legislação específica, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015, a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e o Decreto nº. 5.296/2004, para os projetos e obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação de uso para estes fins.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, aos 09/11/2021

Caio Cunha

Giuliana Silvério Muniz Camargo
CREA 5.060.891.677
ART 28027230211602096



Proc. nº 400.20.121
Gov. Un. e nº 28



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



SECRETARIA DE CULTURA
Coordenadoria de Turismo

ANEXO 31

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUÇÃO DO OBJETO

Objeto: Trilhas de Mogi das Cruzes

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o objeto do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo não teve sua execução iniciada, nos termos do artigo 56 da Lei 6544, de 22 de novembro de 1989 e conforme estabelecido no Decreto Nº 64.757, de 24 de Janeiro De 2020.

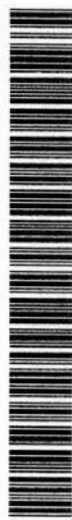
O referido é verdade e dou fé.

Mogi das Cruzes, aos 19 de outubro de 2021.

Caio Cunha



Assinado com senha por: LUIS FELIPE UCHOA SOARES - 20/10/2021 às 13:01:33
Documento Nº: 017243A0516120 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0516120>



STCAP2021008226DM

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



SECRETARIA DE CULTURA
Coordenadoria de Turismo



ANEXO 09 A

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS

Declaro para os devidos fins, sob penas da lei, que este município assegurou os recursos necessários à **execução** do objeto proposto no convênio Trilhas de Mogi das Cruzes a ser firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e Municípios de Interesse Turístico, através da **provisão** de recursos orçamentários, conforme elemento econômico nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações estando de acordo com o disposto no artigo 116, parágrafo 1º, inciso VII da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes aos 18 de outubro de 2021.


Caio Cunha



30370/21
 408



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA TRILHAS DE MOGI DAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE CÁLCULO	UN	QUANTIDADE																																																																								
1.1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA SERVIÇOS INICIAIS	M²	14,94																																																																								
	<table border="0"> <tr> <td>Placa média Municipal</td> <td>M²</td> <td>Total</td> </tr> <tr> <td>Dimensionamento</td> <td>3,60x1,85 =</td> <td>6,66</td> </tr> <tr> <td>3,60 x 1,85</td> <td></td> <td>8,28</td> </tr> <tr> <td>Placa Média Federal</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Dimensionamento</td> <td>TOTAL GERAL:</td> <td>14,94</td> </tr> <tr> <td>3,60 x 2,30</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	Placa média Municipal	M²	Total	Dimensionamento	3,60x1,85 =	6,66	3,60 x 1,85		8,28	Placa Média Federal			Dimensionamento	TOTAL GERAL:	14,94	3,60 x 2,30																																																										
Placa média Municipal	M²	Total																																																																									
Dimensionamento	3,60x1,85 =	6,66																																																																									
3,60 x 1,85		8,28																																																																									
Placa Média Federal																																																																											
Dimensionamento	TOTAL GERAL:	14,94																																																																									
3,60 x 2,30																																																																											
PONTOS DE DESCANSO (10 UNIDADES)																																																																											
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E H	M²	150,00																																																																								
	<table border="0"> <tr> <td>Largura x Comprimento</td> <td>M²</td> <td>Total</td> </tr> <tr> <td>3,00 x 5 = 15</td> <td>15,00 =</td> <td>150,00</td> </tr> <tr> <td>15 x 10 = 150</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>TOTAL GERAL:</td> <td>150,00</td> </tr> </table>	Largura x Comprimento	M²	Total	3,00 x 5 = 15	15,00 =	150,00	15 x 10 = 150				TOTAL GERAL:	150,00																																																														
Largura x Comprimento	M²	Total																																																																									
3,00 x 5 = 15	15,00 =	150,00																																																																									
15 x 10 = 150																																																																											
	TOTAL GERAL:	150,00																																																																									
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	88,80																																																																								
	<table border="0"> <tr> <td>Largura x Comprimento x Altura (m)</td> <td>M3</td> <td>Total</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Biquinha 38,40</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Caminho dos Vales (Sabaúna) 7,20</td> <td>= 88,80</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Caminho dos Vales (Talaçupeba) 7,20</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Gruta Santa Terezinha 7,20</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Luiz Carlos 21,60</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Tênis Club 7,20</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>TOTAL GERAL:</td> <td>88,80</td> </tr> <tr> <td>Ponto de descanso - Biquinha</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1- 3,00 x 4,00 x 2,00 = 24,00 m³</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ponto de descanso - Caminho dos Vales (Sabaúna)</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ponto de descanso - Caminho dos Vales (Talaçupeba)</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ponto de descanso - Gruta Santa Terezinha</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ponto de descanso - Luiz Carlos</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ponto de descanso - Tênis Clube</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	Largura x Comprimento x Altura (m)	M3	Total		Biquinha 38,40			Caminho dos Vales (Sabaúna) 7,20	= 88,80		Caminho dos Vales (Talaçupeba) 7,20			Gruta Santa Terezinha 7,20			Luiz Carlos 21,60			Tênis Club 7,20			TOTAL GERAL:	88,80	Ponto de descanso - Biquinha			1- 3,00 x 4,00 x 2,00 = 24,00 m³			2- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³			3- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³			Ponto de descanso - Caminho dos Vales (Sabaúna)			1- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³			Ponto de descanso - Caminho dos Vales (Talaçupeba)			1- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³			Ponto de descanso - Gruta Santa Terezinha			1- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³			Ponto de descanso - Luiz Carlos			1- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³			2- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³			3- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³			Ponto de descanso - Tênis Clube			1- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³				
Largura x Comprimento x Altura (m)	M3	Total																																																																									
	Biquinha 38,40																																																																										
	Caminho dos Vales (Sabaúna) 7,20	= 88,80																																																																									
	Caminho dos Vales (Talaçupeba) 7,20																																																																										
	Gruta Santa Terezinha 7,20																																																																										
	Luiz Carlos 21,60																																																																										
	Tênis Club 7,20																																																																										
	TOTAL GERAL:	88,80																																																																									
Ponto de descanso - Biquinha																																																																											
1- 3,00 x 4,00 x 2,00 = 24,00 m³																																																																											
2- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³																																																																											
3- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³																																																																											
Ponto de descanso - Caminho dos Vales (Sabaúna)																																																																											
1- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³																																																																											
Ponto de descanso - Caminho dos Vales (Talaçupeba)																																																																											
1- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³																																																																											
Ponto de descanso - Gruta Santa Terezinha																																																																											
1- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³																																																																											
Ponto de descanso - Luiz Carlos																																																																											
1- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³																																																																											
2- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³																																																																											
3- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³																																																																											
Ponto de descanso - Tênis Clube																																																																											
1- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³																																																																											
2.4	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	M	60,00																																																																								
	<table border="0"> <tr> <td>Quantidade x Profundidade</td> <td>M</td> <td>Total</td> </tr> <tr> <td>4 do pergolado e 2 do totem</td> <td>6,00 =</td> <td>60,00</td> </tr> <tr> <td>6 x 1 = 6,00 m</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>6,00 x 10 = 60,00 m</td> <td></td> <td>60,00</td> </tr> <tr> <td>(Quantidade de ponto de descanso)</td> <td>TOTAL GERAL:</td> <td>60,00</td> </tr> </table>	Quantidade x Profundidade	M	Total	4 do pergolado e 2 do totem	6,00 =	60,00	6 x 1 = 6,00 m			6,00 x 10 = 60,00 m		60,00	(Quantidade de ponto de descanso)	TOTAL GERAL:	60,00																																																											
Quantidade x Profundidade	M	Total																																																																									
4 do pergolado e 2 do totem	6,00 =	60,00																																																																									
6 x 1 = 6,00 m																																																																											
6,00 x 10 = 60,00 m		60,00																																																																									
(Quantidade de ponto de descanso)	TOTAL GERAL:	60,00																																																																									
2.5	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M²	28,80																																																																								
	<table border="0"> <tr> <td>Largura x Comprimento x Altura</td> <td>M²</td> <td>Total</td> </tr> <tr> <td>0,60 x 4,00 x 0,15 = 0,36 m²</td> <td>2,88 =</td> <td>28,80</td> </tr> <tr> <td>0,36 x 8,00 = 2,88 m²</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	Largura x Comprimento x Altura	M²	Total	0,60 x 4,00 x 0,15 = 0,36 m²	2,88 =	28,80	0,36 x 8,00 = 2,88 m²																																																																			
Largura x Comprimento x Altura	M²	Total																																																																									
0,60 x 4,00 x 0,15 = 0,36 m²	2,88 =	28,80																																																																									
0,36 x 8,00 = 2,88 m²																																																																											

Q Q





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA TRILHAS DE MOGI DAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE CÁLCULO	UN	QUANTIDADE
	8 unidades (4 do pergolado, 2 do banco, 2 do totem) $2,88 \times 10 = 28,80 \text{ m}^2$ 10 (Quantidade de ponto de descanso)		28,80
	TOTAL GERAL:		28,80
2.6	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M³	4,32
	Largura x Comprimento x Altura $0,60 \times 0,60 \times 0,15 = 0,05 \text{ m}^3$ $0,05 \times 8,00 = 0,432 \text{ m}^3$ 8 unidades (4 do pergolado, 2 do banco, 2 do totem) $0,432 \times 10 = 4,32$ 10 (Quantidade de ponto de descanso)	M³ Total 0,432 = 4,32	4,32
	TOTAL GERAL:		4,32
2.7	BANCO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM PÉS VAZADOS, COMPRIMENTO 200 CM	UND.	10,00
	Bancos de concreto (2,00 x 0,35) 10 Quantidade de bancos	UND. Total 10 = 10	10
	TOTAL GERAL:		10
2.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA ESTRUTURA EM MADEIRA (PERGOLADO E TOTEM)	M²	9,2
	Pergolado $2,70 \text{ m} \times 7 \text{ unidades} = 18,9 \text{ m}$ $3,00 \text{ m} \times 2 \text{ unidades} = 6,00 \text{ m}$ $3,4 \text{ m} \times 4 \text{ unidades} = 13,6 \text{ m}$ Totem $2,80 \text{ m} \times 2 \text{ unidades} = 5,60 \text{ m}$ $2,00 \text{ m} \times 4 \text{ unidades} = 8,00 \text{ m}$ Valor total = 52,10 Diâmetro = 15cm $3,14 \times 0,075 \times 52,10 = 0,92$ $0,92 \times 10 \text{ (unidade)} = 9,2$	M² Total 9,2 = 9,2	9,2
	TOTAL GERAL:		9,2
2.9	VERNIZ EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA	M²	24,5
	Pintura $2 \times 3,14 \times 0,075 \times 52,10 = 24,5$ (raio) (comprimento)	M² Total 24,5 = #####	24,5
	TOTAL GERAL:		24,5
2.10	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M³	154,44

De *Q*



STCAP2021011312DM

30370/21
 4100



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA TRILHAS DE MOGI DAS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE CÁLCULO	UN	QUANTIDADE
	$88,80 \times 1,30 = 115,44$ $150,00 \times 0,20 = 30,00 \times 1,30 = 39,00$ TOTAL GERAL: 154,44		
SINALIZAÇÃO EM PLACAS			
3.1	BRÓCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	M	216,00
	Quantidade x Profundidade 216 placas $216 \times 1 = 216 \text{ m}$	M 216 TOTAL GERAL: 216,00	
3.2	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA III/III - ÁREA ATÉ 2,0 M²	M²	64,80
	$216 \text{ placas} \times 0,60 \text{ comprimento} \times 0,50 \text{ largura} = 64,80$	M² 64,8 TOTAL GERAL: 64,80	
3.3	POSTE TELEFÔNICO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM ESPERA PARA UMA LUMINÁRIA, ALTURA DE 3,00 M	UND.	216,00
	216 postes metálicos	UND. 216 TOTAL GERAL: 216,00	

Giuliana Silveiro
 Eng.ª GIULIANA SILVEIRO MUNIZ CAMARGO
 Eng.ª Civil - Responsável Técnica
 Diretora do Departamento de Obras e Edificações Públicas
 CREA 5 060 891 677
 ART 28027230211602096

Leila Alcântara
 Eng.ª LEILA ALCANTARA GALVÃO
 Secretária Municipal de Obras



Proc. n° 40022 / 21
SGOV. FUN. L. 144
303 70/21 144



SECRETARIA DE OBRAS



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Secretaria de Obras
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277
CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - SP - Brasil
Telefone (55 11) 4798-5000
www.mogidascruzes.sp.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO

TRILHAS DE MOGI DAS CRUZES

Serão exigidos na execução dos serviços assim como na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio, de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A construção deverá ser executada rigorosamente de acordo com os Projetos, quando solicitados, devendo ser obedecidas todas as exigências do Código Sanitário do Estado de São Paulo – Decreto 12.342/78.

Quaisquer divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão às primeiras.

Qualquer modificação nos projetos, detalhes ou especificações aprovadas, inclusive acréscimo, só serão permitidas com a autorização prévia da fiscalização, de comum acordo com os que detêm a autoria do projeto.

Serviços Iniciais

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar placa indicativa de obra, respeitando rigorosamente as referências cromáticas, escritas, proporções, medidas e demais orientações convencionais, bem como placa municipal e federal.

A CONTRATADA deverá fornecer os projetos executivos de arquitetura em formato A0 conforme informado na Planilha Quantitativa de preços unitários – PQPU.

Pontos de descanso

Nas áreas de instalação dos pontos de descanso será necessário a limpeza e remoção de vegetação, bem como a escavação mecanizada onde se fizer necessária, permitindo a regularização e nivelamento do terreno para a instalação dos Pergolados, Bancos e Totens.

Deverá ser executada, nos pilares do pergolado e do Totem, broca manual de concreto para engaste e chumbamento dos mesmos.

Em cada pilar e nos pés dos bancos deverão ser executadas sapatas em concreto com as seguintes dimensões 0,60x0,60x0,15m.

Deverão ser executados Pergolados e Totem de estrutura em madeira e pilares, conforme desenho anexo, devidamente envernizados com verniz marítimo a garantir a proteção de todas as peças de madeira.

[Handwritten initials]



STCAP2021011313DM



30/11/21

MEMORIAL DESCRITIVO

Serão instalados bancos de concreto com 2,00m de comprimento, cujos pés deverão ser chumbados em sapatas em concreto com as seguintes dimensões 0,60x0,60x0,15m.

A remoção do entulho será realizada por caçambas metálicas, com carga manual e descarga em bota-fora licenciado.

Sinalização em placas

As placas serão em ACM com dimensão de 50x60cm e letreiro em adesivo refletivo e fixadas em postes galvanizados a fogo chumbados em broca e base de concreto.

Mogi das Cruzes, 09 de novembro de 2021

Eng^a **GIULIANA SILVÉRIO MUNIZ CAMARGO**

Eng^a Civil - Responsável técnica

Diretora do Departamento de Obras e Edificações Públicas

CREA 5.060.891.677

ART 28027230211602096

Eng^a **LEILA ALCANTARA GALVÃO**

Secretária Municipal de Obras

Página 2 de 2



STCAP2021011313DM

Proc. n.º 40022/21
SGOV.FUN 2-PM 33



SECRETARIA DE
OBRAS



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes
Processo n.º ST-PRC-2021-00086-DM
Convênio n.º
Data da Elaboração:
Objeto: Trilhas de Mogi das Cruzes

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração Central	3,00%
S + G	Seguros + Garantias	0,80%
R	Riscos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
L	Lucro/Remuneração	6,16%
I	Impostos/tributos	11,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,50%
	Contribuição Previdenciária	4,50%
Taxa do BDI (%)		26,63%

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes é COM Desoneração e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.

Eng.ª GIULIANA SILVÉRIO MUNIZ CAMARGO
Eng.ª Civil - Responsável técnica
Diretora do Departamento de Obras e Edificações Públicas
CREA 5 060 859 677
ART 28027230211002096

Eng.ª LEILA ALCANTARA GALVÃO
Secretária Municipal de Obras

José Augusto Galvão da Silva
Gestor Contábil
CRC 164.502/0-5



Assinado com senha por: LUIS FELIPE UCHOA SOARES - 12/11/2021 às 10:24:15
Documento N.º: 017243A0568274 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0568274>



STCAP2021011314DM



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA N° 1.051, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Processo n° 29.114/21

Dispõe sobre designação de servidores municipais para exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores **JOSÉ AUGUSTO GALVÃO DA SILVA** – RGF 4.961, Diretor do Departamento de Orçamento e Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças – **C.R.C. n° 154502/O-5** e **GIULIANA SILVÉRIO MUNIZ CAMARGO**, RGF 20.235, Diretora do Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras, devidamente habilitada da Prefeitura **CREA n° 5.060.891.677**, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 19 de outubro de 2021, 461° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

Luís Nobrega Porto
Luís Nobrega Porto
Secretário de Gabinete do Prefeito

Francisco Cardoso de Camargo Filho
Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 19 de outubro de 2021.

SGO/Mogdi





30370/21

7.201.1



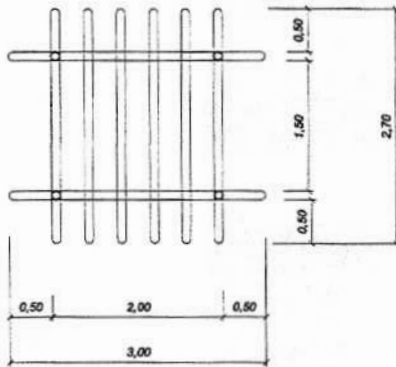
PROG. Nº 40022-12
SIGOV.FUN 2-11-35



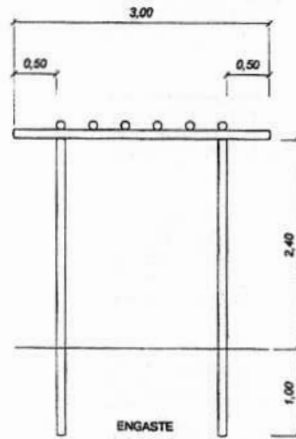
IMAGEM 01
PERGOLADO E TOTEM



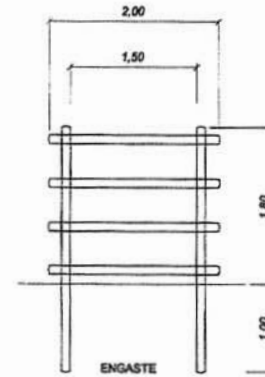
IMAGEM 02
PERGOLADO E TOTEM



PLANTA
ESC. 1:50




VISTA 1
ESC. 1:50



TOTEM DE MADEIRA
ESC. 1:50

ACABAMENTO
MADEIRA COM VERNIZ MARÍTIMO

 PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES Secretaria Municipal de Obras	OBJ: PERGOLADO E TOTEM	FOLHA: 01 01
	TÍTULO: CORTE E VISTA	DATA: Outubro/2021



STCAP2021011315DM



30/10/21



01

TRILHA DA ZONÓSES.



10

TRILHA DO PARQUE CENTENÁRIO



19

TRILHA DO BEIJA-FLORES/CABELUD.



28

TRILHA JINICHI SHIGUENO
MOGI - BERTIÓGA.



02

TRILHA DA ELETRIFICAÇÃO.



11

TRILHA DA CRUZ DO SÉCULO.



20

TRILHA MORALOGIA/
ESTRADA DO BEIJA-FLORES.



03

TRILHA DO CAVALO MORTO.



12

TRILHA DA ARANHA.



21

TRILHA DO ADELINO.



04

TRILHA DA BIQUINHA.



13

TRILHA DO TÊNIS CLUBE.



22

TRILHA DA CAPELA
SANTA CRUZ DO ITAPETY.



05

TRILHA SABAÚNA/
LÚIS CARLOS.



14

TRILHA DO PICO DO URUBU.



23

TRILHA DO ADELINO/
ESTRADA IVO DO SENNE.



06

TRILHA DO PINHEIRINHO.



15

TRILHA DO PARQUE MUNICIPAL.



24

TRILHA DO ADELINO/
MOGI-GUARAREMA.



07

TRILHA DA GRANJA.



16

TRILHA DA MORALOGIA/ GRUTA
SANTA TEREZINHA.



25

TRILHA DO CAMINHO DOS VALES
BIRITIBA-USSU - SABAÚNA.



08

TRILHA DA PLANTAÇÃO.



17

TRILHA DA MORALOGIA/
ESTRADA DO BEIJA-FLORES.



26

TRILHA CAMINHO DOS VALES
TIAÇUPEBA - BIRITIBA-USSU.



09

TRILHA DO CAFÉ SOLÚVEL.



18

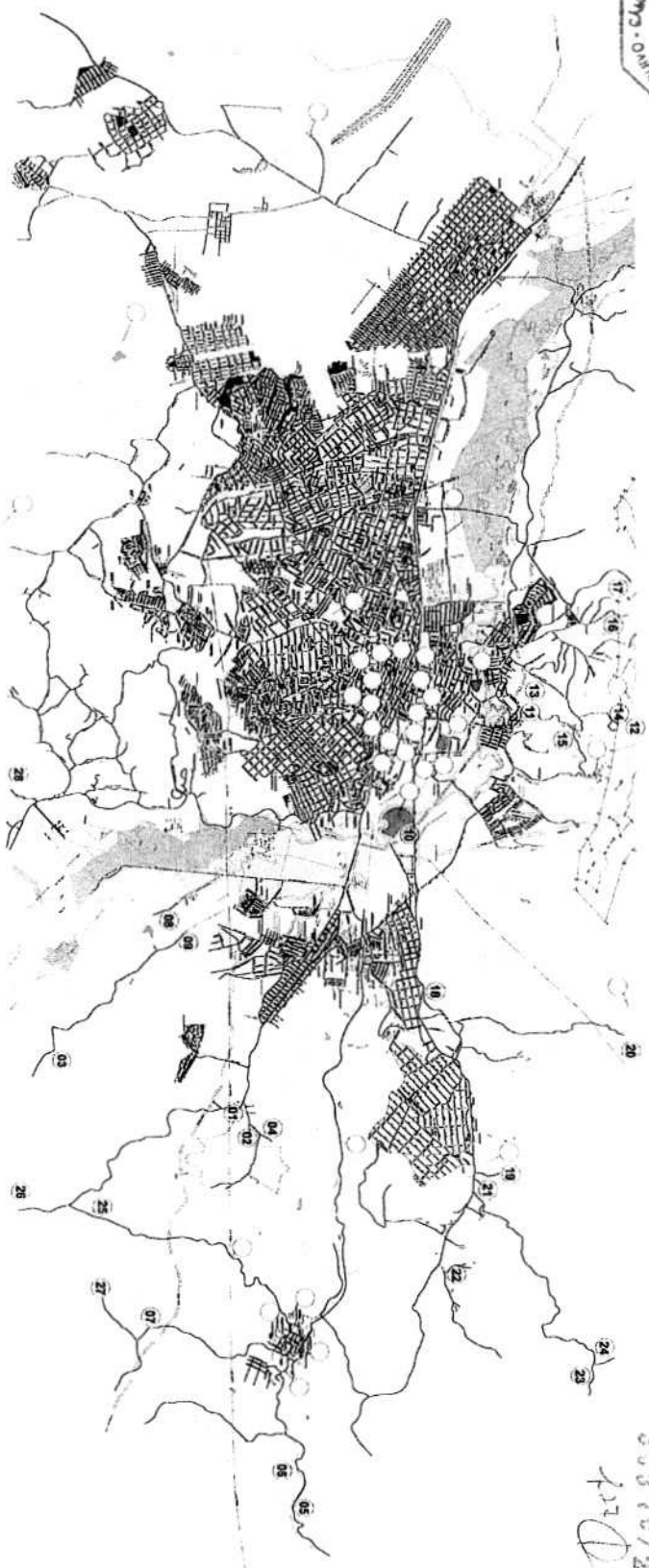
TRILHA DO BEIJA-FLORES/
IVO DE SENNE.



27

TRILHA MOGI - SALESÓPOLIS
MOGI-BERTIÓGA VIA COCUERA

PROJETO BÁSICO		FOLHA 322
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PMMC Av. Vir. Nazário Vargas Guimarães, 277 - Centro CMAO - 08780-900		
MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS TRILHAS DE MOGI DAS CRUZES		
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO		
DATA: OUTUBRO/2021	ESCALA: SEM ESCALA	



30820/21
 127D

**PLANTA DE MOGI DAS CRUZES
 TRILHAS**

- LEGENDAS:**
- 01 TRILHA DA ZOOLOGIA.
 - 02 TRILHA DA ELETRIFICADA.
 - 03 TRILHA DO CANAL MORTO.
 - 04 TRILHA DA BRANCA.
 - 05 TRILHA SARAKOVA / LUIS CARLOS.
 - 06 TRILHA DO PINEIRINHO.
 - 07 TRILHA DA GRANJA.
 - 08 TRILHA DA PLANTACAO.
 - 09 TRILHA DO CAVE SOLIVEI.
 - 10 TRILHA DO PARQUE CENTRAL DO A SAADUA.
 - 11 TRILHA DA CRUZ DO BICALCO.
 - 12 TRILHA DA ABARRA.
 - 13 TRILHA DO TEBER CLUBE.
 - 14 TRILHA DO PICO DO UMBRU.
 - 15 TRILHA DO PARQUE MUNICIPAL.
 - 16 TRILHA DA MORADOURA SANTA TEREZINHA.
 - 17 TRILHA DA MORADOURA ESTADUA DO BELLA-FLOE.
 - 18 TRILHA DO BELLA-FLOE NO DE SENIE.
 - 19 TRILHA DO BELLA-FLOE CABRELLA.
 - 20 TRILHA MORADOURA ESTADUA DO BELLA-FLOE.
 - 21 TRILHA DO ADELINO.
 - 22 TRILHA DA CAPELA / SANTA CRUZ DO TAVETTI.
 - 23 TRILHA DO ADELINO ESTADUA NO DE SENIE.
 - 24 TRILHA DO ADELINO ROS-GUARANERA.
 - 25 TRILHA CAMINHO DOS VALES BRITTA-USEU - SARAKOVA.
 - 26 TRILHA CAMINHO DOS VALES TRAUÇUPERA - BRITTA-USEU.
 - 27 TRILHA MOGI - SALESOPOLIS MORI ESTADUA VIA COCCERA.
 - 28 TRILHA MORI BRIBENDU / MOGI - ESTADUA.

PROJETO BÁSICO FOLHA 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PMMC
 Av. Vis. Nereu, Vigen Damascos, 277 - Centro-Centro - 08796-800

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS TRILHAS DE MOGI DAS CRUZES

LOCAL: INTERMUNICIPAL (MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES)

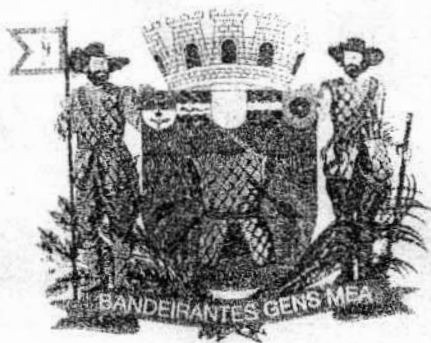
DATA: 08/08/2021

BRUNO DE MOURA

[Signature]

MOGI DAS CRUZES





PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

40022 / 2021



17/12/2021 17:35

CAI: 558697

Solicitante: COORDENADORIA DE TURISMO - SC

Assunto: SOLICITA AUTORIZAÇÃO

OF Nº 54/2021 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA
CELEBRAÇÃO DO CONVENIO 000138/2021 ENTRE A
MUNICIPALIDADE E A SECRETARIA DE ESTADO DE

Conclusão: 07/01/2022

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV



PROC. 40022/2021
F. V. P.G.

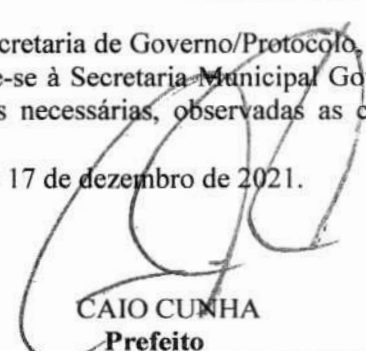


Ofício nº 054/2021 - COTUR

Mogi das Cruzes, 17 de dezembro de 2021.

À sua Excelência, o Senhor
CAIO CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes
Nesta

DESPACHO:
Autorizo. À Secretaria de Governo/Protocolo, protocole-se e encaminhe-se à Secretaria Municipal de Governo para as providências necessárias, observadas as cautelas de estilo.
G.P. em 17 de dezembro de 2021.



CAIO CUNHA
Prefeito

Assunto: Autorização Legislativa para celebração do Convênio 000138/2021 ente a municipalidade e a Secretaria de Estado de Turismo e Viagens de São Paulo

Senhor Prefeito:

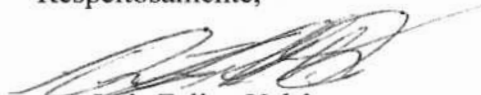
Considerando a formalização do Convênio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos para o projeto **Trilhas de Mogi das Cruzes**, celebrado entre a Municipalidade e a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, totalizando o valor de **R\$ 343.355,38 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, objetivando a realização de obras de infraestrutura turística no sentido de sinalização e instalação de pontos de descanso em trilhas de cicloturismo e caminhada no Município, conforme termo de convênio em anexo.

Considerando a necessidade de abertura de créditos adicionais especiais já que os valores dos novos contratos de repasse não estão computados na Lei de Orçamento/Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;

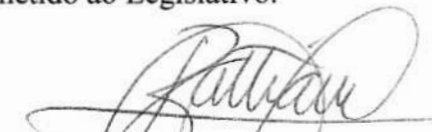
Considerando o disposto no Artigo 49 da Lei Orgânica do Município que também estabelece a exigência de Autorização Legislativa, para execução das obras e serviços acima mencionados;

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que seja determinado ao setor competente, a elaboração de Projeto de Lei a ser submetido ao Legislativo.

Respeitosamente,



Luis Felipe Uchôa
Coordenador de Turismo



Gabriel Bastianelli
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Inovação

Recebi e
20/12/21
às 8h00
Luis Felipe Uchôa
43667



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Proc. n° 40022/04
SGov.Fun 18.03



Processo de formalização e execução de acordo bilateral
ST-PRC-2021-00086-DM

Data de Produção	09/Setembro/2021
-------------------------	------------------

Interessado	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Assunto	Trilhas de Mogi das Cruzes



Assinado com senha por: LEANE BARBOSA ALMEIDA - 09/09/2021 às 20:49:52
Documento N°: 017243A0433306 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0433306>



STPRC2021000086DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Proc. n° 400221 21
SGOV:Fun 1 - 118.04



TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 000138/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, E O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA TRILHAS DE MOGI DAS CRUZES

O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo e Viagens, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete WAGNER SEIAN HANASHIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.226.424-3 SSP/SP e do CPF nº 336.948.238-08, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Turismo e Viagens, pela Resolução ST-22, publicada no D.O.E. em 24/10/2019, e o Município de MOGI DAS CRUZES, CNPJ nº 46.523.270/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA, RG nº 27.778.878-X e do CPF nº 275.982.388-12, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para TRILHAS DE MOGI DAS CRUZES, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo 1 às fls. 186/279 e com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 277.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- **Serviços Preliminares;**
- Placa de identificação de obra – 6,00 m²
- **Pontos de descanso**
- Broca em concreto armado diâmetro 20,00 cm – 60,00 m
- Banco em concreto armado pré-moldado comprimento 2,00 m – 10,00 unid.
- Fornecimento e instalação de peças diversas em madeira - 9,20 m³
- Remoção de entulho de obra com caçamba metálica – 154,44 m³
- **Sinalização em placas**
- Broca em concreto armada diâmetro 20,00 cm – 216,00m
- Placa para sinalização em ACM com película refletiva – 64,60 m²
- Poste telefônico em aço galvanizado h= 3,00 m – 216,00 unid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho a que alude o "caput" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia autorização do Secretário de Turismo e Viagens, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

1. Estrita observância das finalidades do Fundo de Melhoria das Estâncias, nos termos do artigo da Lei nº 16.283, de 15 de julho de 2016;
2. Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item I deste parágrafo único;
3. Autorização do Secretário de Turismo e Viagens.

CLAUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente Convênio:

I, pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo e Viagens, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;

II, pelo Município, a Prefeitura do Município de MOGI DAS CRUZES, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria de fl. 247, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – Compete à SECRETARIA:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente Convênio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio.

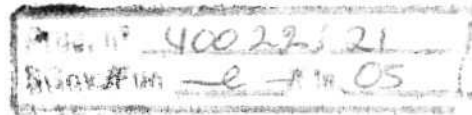
II – Compete ao MUNICÍPIO:

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fl. 277, que integram o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;

- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;
- c) responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



- d) submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- e) colocar à disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;
- f) complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;
- g) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;
- i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;
- j) atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor do presente Convênio é de R\$ 343.355,38 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo o valor de R\$ 343.355,38 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos) de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102.P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000.

§1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazos menores que um mês;
2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;
3. os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta bancária, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "g" deste instrumento;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio SI/DADETUR", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Da Liberação dos recursos

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados ao MUNICÍPIO em uma única parcela, no valor de R\$ 343.355,38 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), após a expedição da ordem de serviço, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021 e observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A realização dos repasses fica condicionada a inexistência de registro em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL, em conformidade com o artigo 6º, da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

CLÁUSULA OITAVA

Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

CLÁUSULA NONA

Do Prazo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

40022-21
Sessão 2-14-06



O prazo de vigência do presente Convênio é de 570 (quinhentos e setenta) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo e Viagens, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2021.

WAGNER SEIAN HANASHIRO

Chefe de Gabinete

CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito do Município de MOGI DAS CRUZES

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



2. _____

Nome:

RG:

CPF:

Publicado no Diário Oficial do
Estado de São Paulo

Dia:

Fls.: DADETUR

São Paulo, 16 de dezembro de 2021

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

WAGNER SEIAN HANASHIRO
Chefe de Gabinete
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

TESTEMUNHA(S):

ANTONIO VAZ SERRALHA - OFICIAL ADMINISTRATIVO

CG/AT/CG - ASSISTÊNCIA TÉCNICA CHEFIA DE GABINETE

ALINE DE ASSIS BERNARDO - Assessor Técnico V

SECRETARIA DE TURISMO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS
TURISTICOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO

40022-121
Sessão 2 - 10/07



Declaração do Secretário

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

ASSUNTO: TRILHAS DE MOGI DAS CRUZES

Considerando os termos da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, e o teor do Parecer Referencial CJ/ST nº 6/2021 (anexo), que opinou pela viabilidade da celebração do Convênio e de conseguinte na transferência de recursos financeiros do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos – FUMTUR, e;

Considerando o fato do presente caso cuidar de assunto similar, possibilitando a adoção de sua orientação, uma vez que observados os mesmos pressupostos de fato e de direito, conforme manifestação exarada pelo Sr. Diretor do DADETUR, e que acolho.

Declaro que o presente caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial acima citado e que serão seguidas as orientações nele contidas.

À vista do exposto, encaminho para ciência de Vossa Senhoria e, se de acordo, assinatura.

WAGNER SEIAN HANASHIRO
Chefe de Gabinete
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO



Assinado com senha por: WAGNER SEIAN HANASHIRO - 15/12/2021 às 20:04:27
Documento N°: 644380A0671250 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/644380A0671250>



STTFR2021000359DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
DEPTO. APOIO AO DESENV. DOS MUN. TURISTICOS

Proc. n° 40022/21
SGOV.Fun - 2 - 19.08

307



DESPACHO DO DIRETOR DA DETUR

Parecer: **APROVADO**

INTERESSADO: Município Mogi das Cruzes

ASSUNTO: Trilhas de Mogi das Cruzes

Senhor Secretário,

Cuida o presente de proposta de formalização de Convênio a ser firmado entre esta Pasta e o Município de Mogi das Cruzes, que diz respeito ao assunto em epígrafe.

Nos termos da análise técnica às fls. 280/289 que adoto, vislumbro preenchidos os pressupostos de admissibilidade para realização do ato administrativo no caso, bem como entendo ser conveniente e oportuna a sua formalização.

Ademais, considerando os termos da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, que regulamentou a elaboração de Parecer Referencial pelas Consultorias Jurídicas, e tendo em vista que similar situação aqui relatada já foi objeto de manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta, sugiro a adoção do Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021 (anexo), que opinou pela viabilidade da celebração de Convênio, possibilitando a adoção de sua orientação.

Por fim, em anexo, minuta de Declaração a ser assinada por Vossa Senhoria, conforme determinação da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, atestando que o presente caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial.

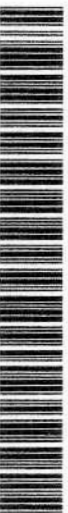
São Paulo, 11 de Dezembro de 2021

ANTONIO VAZ SERRALHA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CG/AT/CG - ASSISTÊNCIA TÉCNICA CHEFIA DE GABINETE



Assinado com senha por: ANTONIO VAZ SERRALHA - 11/12/2021 às 11:35:00
Documento N°: 017243A0651269 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0651269>

Classif. Documental | 001.01.05.006



STPAR2021004127DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Proc. n° 40022/21
SGov.Fun 2 - 11/09

115

45
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
PROTÓCOLO E ARQUIVO

JUSTIFICATIVA DA DETUR

Parecer:

Informação Técnica

Plano de Aplicação DADETUR 2021

Folha 1 - Apresentação

- A. Prefeitura Municipal de: Mogi das Cruzes
- B. Classificação: MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
- C. Número de habitantes: 450.785. (IBGE 2020)
- D. Região Administrativa: Grande São Paulo
- E. Conselho Municipal de Turismo Aprovado - (x) Sim () Não
- F. Objetos atrativos turísticos propostos:
 - Igrejas do Carmo;
 - Casarão do Carmo;
 - Igreja Matriz de Santana;
 - Casa do Hip Hop;
 - Museu Virtual da Educação
 - Mercado Municipal;
 - Ciarte (antigo Cine Odeon);
 - Centro de Cultura e Memória Expedicionários Mogianos;
 - Theatro Vasques;
 - Igreja de São Benedito;
 - Arquivo Histórico Municipal;
 - Centro Cultural de Mogi das Cruzes;
 - Corporação Musical Santa Cecília;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

116



Pinacoteca Municipal;
Ilha Marabá;
Avenida Cívica;
Ginásio Municipal de Esportes Hugo Ramos;
Parque Centenário da Imigração Japonesa;
Parque da Cidade;
Mirante do Pico do Urubu;
Parque Natural Municipal "Francisco Affonso de Mello";
Capela de Santo Alberto;
ASW Off Road Park;
Antiga Pedreira de Sabaúna;
Estação Ferroviária de Sabaúna;
Capela de Santo Ângelo;
Barragem do Rio Jundiá;
Parque das Neblinas;
Rota da Luz;
Centro de Esportes e Lazer Botyra Camorim Gatti;
Parque Municipal Leon Feffer;
Caminho dos Vales;
Trilha da Zoonoses;
Trilha da Eletrificação;
Trilha do Cavalo Morto;
Trilha da Biquinha;
Trilha Sabaúna / Luís Carlos;
Trilha do Pinheirinho;
Trilha da Granja Bába;
Trilha da Plantação;
Trilha do Café Solúvel;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Proc. n° 40022/21
S.Gov.FUN 2 - 11/10

117

468
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
PROTÓCOLO E ARQUIVO

Trilha do Parque Centenário da Imigração Japonesa à Sabaúna;

Trilha da Cruz do Século;

Trilha da Aranha;

Trilha do Tênis Clube;

Trilha do Pico do Urubu;

Trilha do Parque Municipal;

Trilha da Moralogia / Gruta de Santa Terezinha;

Trilha da Moralogia / Estrada do Beija-Flor;

Trilha do Beija-Flor/ Ivo de Senne;

Trilha do Beija-Flor / Cabeluda;

Trilha da Moralogia / Estrada do Beija-Flor;

Trilha do Adelino;

Trilha da Capela Santa Cruz do Itapety;

Trilha do Adelino / Estrada Ivo de Senne;

Trilha do Adelino / Mogi-Guararema;

Trilha Caminho dos Vales Biritiba Ussú - Sabaúna;

Trilha Caminho dos Vales Taiaçupeba - Biritiba - Ussú;

Trilha Mogi-Salesópolis / Mogi-Bertioga via Cocuera;

Trilha Jinichi Shigueno / Mogi-Bertioga

G. Número de pessoas beneficiadas: Múncipes: 450.785

Turistas: 10.000

Folha 2 - Objeto nº. 01 (Para cada objeto Proposto, deverá conter as informações abaixo)

A. Identificação do objeto: TRILHAS DE MOGI DAS CRUZES sendo: 1. Sinalização de Trilhas: instalação de 216 placas de sinalização e trilhas de caminhada e cicloturismo do município; 2. Pontos de descanso: instalação de 10 pontos de descanso para usuários das rotas.

B. Descrição do objeto:

Trata-se de serviço de confecção de 216 placas de sinalização turística de trilhas para caminhada e ciclismo, e obras de instalação de 10 áreas de descanso para usuários destas rotas.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



C. Prazo estimado de conclusão do objeto: 10 (dez) Meses.

D. Valor estimado para a realização do objeto: R\$ 361.108,44 (trezentos e sessenta e um mil, cento e oito reais e quarenta centavos), oriundos do convênio DADETUR 2021. Caso haja contingenciamento para os recursos no ano de 2021, o projeto será adequado ao valor disponibilizado.

E. Justificativa para enquadramento:

A cidade possui grande potencial em rotas para ciclistas, motociclistas, caminhantes, adeptos do *off-road* e de outros esportes radicais e ecoturismo, e devido a isso, se faz necessário o sistema de sinalização com a instalação de placas e totens informativos aos turistas, bem como sinalizar os atrativos turísticos presentes nessas rotas.

Justificativa de atendimento aos 06 critérios aprovados pela 206ª reunião do COC:

1. Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico: O objeto proposto requer pouca manutenção, tendo como característica principal a possibilidade de auto guiamento por parte dos ciclistas e caminhantes que venham a percorrer as trilhas atendidas. A equipe da Coordenadoria de Turismo frequentemente realiza visitas técnicas com o objeto de verificar a necessidade de reposição de placas em suas rotas turísticas. Além disso, o município conta também com a presença da Patrulha Ambiental da Guarda Municipal, bem como da patrulha rural e demais órgãos de segurança pública municipal e estadual, que permitem a rápida comunicação e providências em caso de eventuais intercorrências nos percursos. O município conta também com diversos coletivos de ciclismo e empresas especializadas em proporcionar experiências de cicloturismo que serão positivamente impactadas com o incremento de infraestrutura.
2. Associação com atrativo turístico do município: As rotas propostas no objeto deste pleito possuem forte relação com 02 principais atrativos utilizados para peregrinação e cicloturismo no município, que são o Caminho do Sal, que se inicia em São Bernardo do Campo com destino a Mogi das Cruzes, e a Rota da Luz, que tem início em Mogi das Cruzes com destino a Aparecida do Norte. Por si, tais rotas regionais abarcam alguns dos atrativos turísticos mogianos como o Parque Centenário da Imigração Japonesa, o Museu e Estação Ferroviária de Sabaúna e a Igreja Matriz de Taiapuê, por exemplo. Entretanto, ao interligarem-se as rotas é possível contemplar uma quantidade exponencialmente maior de atrativos, bem como fomentar a hospedagem de turistas que venham a percorrer ambas. Outras trilhas a serem sinalizadas dão acesso a importantes atrativos da cidade, como por exemplo, o Mirante do Pico do Urubu, o Parque Natural Municipal Francisco Affonso de Mello, a Pedreira de Sabaúna, entre outros. A sinalização de novas trilhas acarretará também o fortalecimento do turismo em distritos que ainda não sejam contemplados com atrativos turísticos em seu potencial máximo, mas que terão no aumento de fluxo de visitantes, a possibilidade de organização para exploração de tal demanda turística em distritos descentralizados.
3. Importância na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município: A estruturação do turismo em torno de trilhas formadas por estradas rurais permite a geração de renda por parte de empreendedores do turismo situados nas localidades e imediações contempladas. Possibilita também a oferta de serviços agregados a infraestrutura como, por exemplo, a realização de eventos esportivos, passeios com grupos e muito mais, com potencial de geração de emprego e renda.
4. Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino: O objeto do pleito em questão é de fomentar a prática do turismo ecológico e de aventura no município aumentando a oferta de trilhas devidamente sinalizadas que acarretarão por sua vez maior segurança aos turistas e munícipes que venham a utilizar da estrutura vindoura. Além disso, o aumento das possibilidades de trilha, conectando duas rotas regionais presentes no mapa do cicloturismo e do turismo religioso do Estado, que soma cerca de 250km de percurso, possibilitam a permanência dos visitantes na cidade por ao menos uma noite. Tal estratégia permite também a prática do turismo na cidade em regiões descentralizadas, como Taiapuê, Sabaúna, Biritiba Ussú e outras. A proposta vai ao encontro ainda dos segmentos prioritários de desenvolvimento turístico, representados pelo turismo rural e ecológico já que Mogi das Cruzes tem mais de 60% de área natural preservada e faz parte do Cinturão Verde de São Paulo.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Proc. n° 400221/21
SGov. Fin 2/11

119



5. Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS): O presente projeto dialoga com diversos dos objetivos de desenvolvimento sustentável definidos pela ONU. Destacam-se o objetivo **3 saúde e bem-estar**, considerando-se que a arrecadação de impostos sobre serviços no município gera receitas que podem ser revertidas em investimentos em saúde pública, além do fato de que a prática do turismo de aventura e ecológico proporciona qualidade de vida aos seus adeptos. O objetivo **8 trabalho decente** e crescimento econômico vai totalmente ao encontro da proposta de sinalização turística das trilhas mogianas, no sentido de possibilitar a geração de emprego e renda oriundos da atividade turística e do setor de serviços como um todo, que representa grande parte da economia da cidade. Outro objetivo diretamente relacionado ao objeto deste projeto é o objetivo **9 indústria, inovação e infraestrutura**, já que o turismo apoia-se em boas infraestruturas tanto públicas quanto privadas. A política pública representada pelo presente projeto otimiza a infraestrutura de mobilidade municipal, especialmente em âmbito rural, de maneira inovadora e sustentável, promovendo um turismo de baixo impacto ambiental e emissão de carbono.

6. Contribuição para o processo de desenvolvimento regional: Como citado anteriormente, dentre as trilhas contempladas neste projeto, consta o chamado Caminho dos Vales, que pretende interligar o Caminho do Sal, que tem início em São Bernardo do Campo, passando por Paranapiacaba (Santo André) e finalizando em Mogi, com a Rota da Luz, que tem início em Mogi das Cruzes e segue como destino a Aparecida do Norte. O mapeamento e sinalização de rotas que ligam ambos os percursos fortalece a utilização de ambos produtos turísticos, beneficiando todos os municípios participantes, gerando divisas desde a região do ABC até Alto Tietê e Vale do Paraíba.

F. Informações Complementares:

G. Em Anexo:

1. Ofício ao Governador e Secretário de Turismo e Viagens - Ofício GPE nº 164 e 170/2021, Informe Técnico, Planta do Município com localização de pontos e atrativos, Declaração de Domínio Público, Declaração de Licença de Aprovação de outros órgãos, Planta do Município, indicando o local da intervenção e os pontos turísticos a serem beneficiados com o objeto proposto e Documentação de aprovação registrada em cartório do Conselho de Turismo Municipal. (Ata do COMTUR, registrada ou publicada em veículo oficial utilizado pelo município, com o objeto aprovado e lista de presença).

Mogi das Cruzes, 27 de agosto de 2021

Caio Cunha

Prefeito Municipal

São Paulo, 30 de Agosto de 2021

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Documento N°: 017243A0413604 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0413604>

Classif. Documental 001.01.05.006



STPAR2021000565DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

PROC. N° 40022/21
SGov.Fun L. 12

169

48
8h
CÂMARA MUNICIPAL DE MGJ DAS CAULES - PROTOCOLO E ARQUIVO

ANÁLISE ADMINISTRATIVA

Parecer: **APROVADO**

Caro Sr. (a) Prefeito (a),

Considerando a aprovação do pleito pelo Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos – COC na 216ª (ducentésima décima sexta) Reunião Ordinária, realizada no dia 03/09/2021 e Ata publicada no Diário Oficial do Estado no dia 04/09/2021, informamos que a municipalidade está apta para inserção da documentação técnica de formalização de Convênio. Assim, concedemos o prazo até o dia 20/10/2021 (impreterivelmente), para que a municipalidade insira a documentação técnica necessária no sistema e trâmite a demanda para análise técnica.

Cordialmente,

São Paulo, 09 de Setembro de 2021

LEANE BARBOSA ALMEIDA

SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

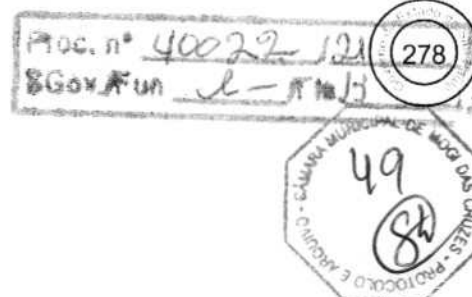


Assinado com senha por: LEANE BARBOSA ALMEIDA
Documento N°: 017243A0433307 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0433307>

Classif. Documental 001.01.05.006



STPAR2021000768DM



PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho			
Entidade Proponente: Prefeitura Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes		CNPJ: <u>46.523.270/0001-88</u>	
Endereço: Avenida Narciso Yague Guimarães, 277			
Cidade: Mogi das Cruzes	U.F.: SP	CEP: 08780-200	DDD/Fone (11) 4798-5196 / 4798-5000
Conta Corrente: 108.647-2	Banco: Banco do Brasil	Agência: 0294-1	Pça. Pagamento: Mogi das Cruzes
Endereço da Agência: Avenida Voluntário Fernando Pinheiro Franco, 432 Prédio - Centro			
Cidade: Mogi das Cruzes	U.F.: SP	CEP: 8710-500	DDD/Fone (11) 4724-8655
Nome Responsável Técnico do Convênio: Giuliana Silvério Muniz Camargo Nº CREA: 5.060.891.677 Fone Contato: (11) 4798-5000 / 4798-6778 Email: giuliana.smo@pmmc.com.br			
Identificação do Objeto: Trilhas de Mogi das Cruzes sendo: 1. Sinalização de Trilhas: instalação de 216 placas de sinalização e trilhas de caminhada e cicloturismo do município; 2. Pontos de Descanso: instalação de 10 pontos de descanso para os usuários das rotas.			
Valor Convênio: R\$ 343.355,38 Valor Contrapartida: R\$ 0,00	Valor Total: R\$ 343.355,38		Prazo de execução: 570 dias



STPTA2021001078DM



Nº de pessoas beneficiados com a obra:

- Diretos: 10.000
- Indiretos: 450.785
- Munícipes: 450.785
- Turistas: 10.000

Justificativa turística e seus benefícios:

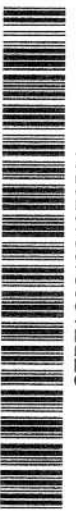
Serão cerca de 50 atrativos diretamente impactados, dentre os quais as 28 trilhas sinalizadas bem como as atrações próximas, como o Parque Centenário da Imigração Japonesa, Parque Natural Municipal Francisco Affonso de Mello, Mirante do Pico do Urubu, dentre outros, conforme Justificativa Técnica. As obras em questão contemplarão a sinalização turística por meio de instalação de placas com seus respectivos postes para fixação, bem como a construção de pontos de descanso ao longo das rotas delimitadas na tabela de ruas e levantamento fotográfico.

Integram este plano de trabalho:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico/Financeiro;
- Cronograma de Desembolso;
- Declaração de Reserva de Recursos;
- Memória de Cálculo;
- Projeto Básico;
- Termo de Ciência e Notificação do TCE-SP e Repasses a Órgãos Públicos do TCE-SP
- Memorial Descritivo;
- Declaração de Acessibilidade;
- Declaração de Forma e Regime de Execução.
- Critério de Medição;
- Planilha de Demonstrativo de BDI;
- Projeto Básico;

Mogi das Cruzes, 06 de Dezembro de 2021

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
 Prefeito
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Proc. n° 40022/21
SGov.Fun e-PM.14

290



ANÁLISE TÉCNICA

Parecer: **APROVADO**

Prezados senhores (as)

Cumprimentando-o cordialmente informamos que toda a documentação foi analisada de acordo com o manual, de convênios da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, esta correta e com isso encaminhamos para aprovação do Diretor do DADETUR e prosseguimento às tratativas de formalização do convênio.

São Paulo, 08 de dezembro de 2021

São Paulo, 08 de Dezembro de 2021

JOSÉ ROBERTO SATO
Engenheiro Civil
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Assinado com senha por: JOSÉ ROBERTO SATO - 08/12/2021 às 15:17:18
Documento N°: 017243A0630730 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0630730>

Classif. Documental 001.01.05.006



STDA02021003537DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
DEPTO. APOIO AO DESENV. DOS MUN. TURISTICOS

Proc. n° 40022-1 22
GGov Fun 2 15

291



APROVAÇÃO DO DIRETOR DA DETUR

Parecer: **APROVADO**

PROCESSO ST N.º: ST-PRC-2021-00086-DM

INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

OBJETO: **TRILHAS DE MOGI DAS CRUZES.**

Encaminhe-se o presente processo para aprovação orçamentária e posterior emissão de NOTA DE RESERVA no valor de R\$ 343.355,38, na UGE 500.102 - PT 23.695.5002.6195.0000 - MIT, PTRES 500.110, na ND 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras.

Esclarecemos que a presente despesa atenderá ao convênio a ser formalizado, relativo ao objeto acima citado. Bem como, ao cronograma físico e financeiro aprovado pela área técnica às fls.(277), no que segue:

PRAZO PROPOSTO:	INÍCIO: data da assinatura do convênio. FINAL: 570 dias a partir da data da assinatura do convênio.
RECURSOS:	RECURSOS DO ESTADO: R\$ 343.355,38 RECURSOS PRÓPRIOS: R\$ 0,00 VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 343.355,38
PARCELAS:	1ª PARCELA: R\$ 343.355,38

Após, dar continuidade aos prosseguimentos necessários.

São Paulo, 09 de Dezembro de 2021

ANTONIO VAZ SERRALHA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CG/AT/CG - ASSISTÊNCIA TÉCNICA CHEFIA DE GABINETE



Assinado com senha por: ANTONIO VAZ SERRALHA - 09/12/2021 às 12:04:10
Documento N°: 017243A0634182 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0634182>

Classif. Documental 001.01.05.006





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Proc. n° 40022/22
SGov Fun e - F. 16

292



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Parecer: **APROVADO**

Ao Núcleo de Finanças,

Diante dos elementos que instruem os autos, informo a disponibilidade dos recursos orçamentários para atendimento ao pleito tratado nos autos, cuja classificação orçamentária segue abaixo;

UO: 50001 Administração Superior da Secretaria e da Sede

UGE: 500102 – Departamento de Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – Dadetur

Programa: 5002 Estruturação e Promoção Turística do Estado de São Paulo

Funcional Programática: 23.695.5002.6195.0000 – Apoio aos Municípios de Interesse Turístico – MIT

Ptres: 500110

ND: 4.4.40.51 – Transferência a Municípios

Valor: R\$ 343.355,38.

São Paulo, 09 de Dezembro de 2021
LAYLA ARAUJO DA SILVA
Assessor Técnico III
SECRETARIA DE TURISMO/ORÇAMENTO



Assinado com senha por: LAYLA ARAUJO DA SILVA - 09/12/2021 às 15:20:20
Documento N°: 017243A0636060 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0636060>

Classif. Documental 001.01.05.006



CTDA00010026600M



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Proc. nº 40029/2021
SEG. F. U. 17

293

53
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO

OBJETO:	PRAZO PROPOSTO INÍCIO: data da assinatura do convênio. FINAL: 570 dias a partir da data da assinatura do convênio.	DATA BASE 09/12/2021
---------	---	--------------------------------

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	PARCELA 1
Trilhas de Mogi das Cruzes	343.355,38
TOTAIS:	343.355,38

RECURSOS DO ESTADO	343.355,38
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	343.355,38

São Paulo, 09 de Dezembro de 2021

LAYLA ARAUJO DA SILVA
Assessor Técnico III
SECRETARIA DE TURISMO/ORÇAMENTO



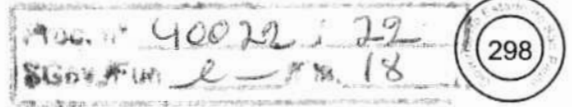
Assinado com senha por: LAYLA ARAUJO DA SILVA - 09/12/2021 às 15:20:22
Documento N°: 017243A0638061 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0638061>



STR 0021000142DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Mogi das Cruzes

Nº DO CONVÊNIO: 000138/2021

TIPO DE CONCESSÃO: Convênio

VALOR DO AJUSTE: R\$ 343.355,38

VALOR REPASSADO:

EXERCÍCIO: 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

10 de Dezembro de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:



STCAP2021000181DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Nome: Vinicius Rene Lummertz Silva

Cargo: Secretário de Turismo e Viagens

CPF: 584.656.699-53

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Cargo: Prefeito

CPF: 27598238812

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Wagner Seian Hanashiro

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 336.948.238-08

Nome: Antonio Vaz Serralha

Cargo: Diretor do DADETUR

CPF: 936.061.338-04

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

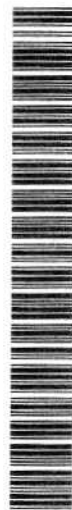
Cargo: Prefeito

CPF: 27598238812

- (1) Quando for o caso.
- (2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
- (3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas
- (4) Facultativo. Indicar quando já constituído.



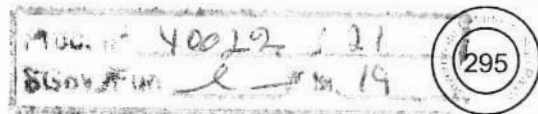
Autenticado por: ANDREY LAFFAETTI MACIEL - 10/12/2021 às 15:24:46
Documento N°: 017243A0645626 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0645626>



CTA.A00004000401014



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Despacho

Atendida a solicitação de fls.291 encaminhe se para as devidas providencias

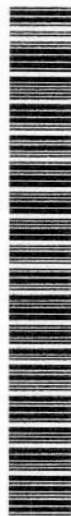
Encaminhamento para **Aguardando Emissão da Minuta**

São Paulo, 10 de Dezembro de 2021.

ROQUE RAMOS BRAGA
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



Assinado com senha por: ROQUE RAMOS BRAGA - 10/12/2021 às 11:12:20
Documento N°: 017243A0641425 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0641425>



STRES2021000123DM

SECRETARIA DE OBRAS



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

30370
 156



PQPU - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA TRILHAS DE MOGI DAS CRUZES

BDI: 26,63%

DATA BASE: OUTUBRO/2021

TABELAS COM DESONERAÇÃO: SIURB - EDIF - JAN/2021, SIURB - INFRA - JAN/2021 E CDHU - 182 - JUL/2021

ITEM	FONTES DOS SERVIÇOS	CODIGOS DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTDE.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
TRILHAS DE MOGI DAS CRUZES							R\$ 343.355,38
1.0 SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	CDHU	02 08 020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00	R\$ 612,54	R\$ 3.675,24
TOTAL DO ITEM 1.0							R\$ 3.675,24
2.0 PONTOS DE DESCANSO (10 UNIDADES)							
2.1	CDHU	02 09 040	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO A DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIO DE ATÉ 1 KM	M²	150,00	R\$ 2,91	R\$ 436,50
2.2	CDHU	07 01 020	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	88,80	R\$ 11,64	R\$ 1.033,63
2.3	CDHU	07 01 120	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1 KM	M3	88,80	R\$ 10,56	R\$ 937,72
2.4	CDHU	12 01 021	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	M	60,00	R\$ 45,09	R\$ 2.945,40
2.5	CDHU	09 01 020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M²	28,80	R\$ 70,33	R\$ 2.025,50
2.6	CDHU	11 03 090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M³	4,32	R\$ 383,73	R\$ 1.657,71
2.7	CDHU	35 04 140	BANCO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM PÉS VAZADOS, COMPRIMENTO 200 CM	UND	10,00	R\$ 486,59	R\$ 4.865,90
2.8	CDHU	15 20 020	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA ESTRUTURA EM MADEIRA (PERGOLADO E TOTEM)	M²	9,2	R\$ 3.657,78	R\$ 33.651,57
2.9	CDHU	33 05 330	VERNIZ EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA	M²	24,54	R\$ 20,34	R\$ 499,14
2.10	CDHU	05 07 050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M³	154,44	R\$ 93,36	R\$ 14.418,51
TOTAL DO ITEM 2.0							R\$ 62.471,58
3.0 SINALIZAÇÃO EM PLACAS							
3.1	CDHU	12 01 021	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	M	216,00	R\$ 49,09	R\$ 10.603,44
3.2	CDHU	70 03 012	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA III/III - ÁREA ATÉ 2,0 M²	M²	64,80	R\$ 931,04	R\$ 60.331,39
3.3	CDHU	41 10 400	POSTE TELEFÔNICO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM ESPERA PARA UMA LUMINÁRIA, ALTURA DE 3,00 M	UND	216,00	R\$ 620,68	R\$ 134.066,88
TOTAL DO ITEM 3.0							R\$ 205.001,71
SUBTOTAL GERAL:							R\$ 271.148,63
BDI:							R\$ 72.206,65
TOTAL GERAL:							R\$ 343.355,38

Giuliana Silveiro Muniz Camargo
 Engª GIULIANA SILVEIRO MUNIZ CAMARGO
 Engª Civil - Responsável técnica
 Diretoria do Departamento de Obras e Edificações Públicas
 CREA 5 060 891 677
 ART.: 8027230211602096

Leila Alcântara Galvão
 Engª LEILA ALCÂNTARA GALVÃO
 Secretária Municipal de Obras



Assinado com senha por: LUIS FELIPE UCHOA SOARES - 12/11/2021 às 10:13:35
 Documento N°: 017243A0568219 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0568219>



STCAP2021011306DM

40022 22
SOLUÇÃO 2



303 2023

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230211602096

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Complementar - obra/serviço vinculada à ART
cargo/função à 28027230211159787

1. Responsável Técnico

GIULIANA SILVERIO MUNIZ CAMARGO
Título Profissional: Engenheira Civil
Empresa Contratada:

RNP: 2605556980
Registro: 5060891677-SP
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes - SP
Endereço: Avenida AVENIDA VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARÃES, 277
Complemento: Bairro: CENTRO CÍVICO
Cidade: Mogi das Cruzes UF: SP
Contrato: Celebrado em: 03/11/2021 Vinculada à Art nº:
Valor: R\$ 343.355,38 Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional:

CPF/CNPJ: 46.523.270/0001-88
Nº: 277
CEP: 08780-900

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida AVENIDA VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARÃES, 277
Complemento: Bairro: CENTRO CÍVICO
Cidade: Mogi das Cruzes UF: SP
Data de Início: 03/11/2021
Previsão de Término: 01/11/2023
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Outro
Proprietário: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes - SP

Nº: 277
CEP: 08780-900
Código:
CPF/CNPJ: 46.523.270/0001-88

4. Atividade Técnica

Fiscalização	Orçamento	Edificação de Madeira	Quantidade	Unidade
1			10,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART refere-se a Responsabilidade Técnica pela elaboração de Projeto, fiscalização de obra, orçamento e medições dos Serviços de Implantação de Placas de Sinalização (210 unidades) e a Construção de Pontos de Descanso em Pergolado de madeira (10 unidades) nas Trilhas de Mogi das Cruzes.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.





7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS
DE MOGI DAS CRUZES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Mogi das Cruzes 09 de novembro de 2021

Local

data

GIULIANA SILVERIO MUNIZ CAMARGO - CPF: 171.091.478-51

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes - SP - CPF/CNPJ: 46.523.270/0001-
88

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessarlink@faleconosco.com.br


Valor ART R\$ 88,78

Registrada em: 09/11/2021

Valor Pago R\$ 88,78

Nosso Número: 28027230211602096 Versão do sistema

Impresso em: 09/11/2021 18:13:49



Assinado com senha por: LUIS FELIPE UCHOA SOARES - 12/11/2021 às 10:14:09
Documento N°: 017243A0568223 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0568223>



STCAP2021011307DM

Proc. n° 40022/21
SGOV.FUN 21/11/21

224

19/10/2021 17:02

:: Serviços OnLine ::



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO		
	Certidão nº: 2021/092086		
	Nome: JOSE AUGUSTO GALVAO DA SILVA		
	Registro: SP-154502/O-5	Categoria: CONTADOR	CPF/CNPJ: 108.652.048-37
	Validade: 18/01/2022		
	Finalidade: Comprovação de Registros		

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 0135.5825.8529.3350



36370/2



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



SECRETARIA DE CULTURA
Coordenadoria de Turismo

ANEXO 15

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

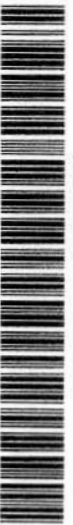
OBJETO: Trilhas de Mogi das Cruzes

ENDEREÇO: Conforme tabela de ruas (Anexo 04)

Informar: "A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais".

Critérios de medições conforme Especificações Técnicas em anexo, folhas de 01 a 05.


Juliana Silvério Muniz Camargo
CREA 5.060.891.677
ART 28027230211602096





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

30370/23
114



TRILHAS DE MOGI DAS CRUZES

1.0 SERVIÇOS INICIAIS

ITEM 1.1

DESCRIÇÃO: PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

UN: m²

DESCRIÇÃO:

O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, os acessórios para a fixação e a mão de obra necessária para instalação da placa de obra com o adesivo que deverá atender o manual de identidade visual da placas de obras conforme orientação da Assessoria de Comunicação.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O serviço será medido por m² (metro quadrado) de placa instalada.

2.0 PONTOS DE DESCANSO

ITEM 2.1

DESCRIÇÃO: LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL ATÉ 30 CM DE PROFUNDIDADE, SEM TRANSPORTE

UN: m²

DESCRIÇÃO:

O custo unitário remunera a limpeza mecanizada do terreno, incluindo remoção de árvores; a escavação; a carga; a descarga.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O serviço será pago por metro quadrado (m²), medido no local, mediante "croquis" previamente aprovado pela Fiscalização.

ITEM 2.2

DESCRIÇÃO: ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTANCIA MÉDIA DE 1,0KM

UN: m³

DESCRIÇÃO:

O custo unitário remunera a execução da escavação mecânica inclusive acertos de talude; a carga; o transporte até a distância média de 1,00 km ;a descarga.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O serviço será pago por metro cúbico (m³) de escavação executada, medida no corte, na geometria do projeto.

ITEM 2.3

DESCRIÇÃO: BROCA DE CONCRETO – DIÂMETRO DE 20CM

UN: m



STCAP2021011308DM

30370/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO:

O custo unitário remunera os serviços de perfuração para moldagem do fuste, inclusive eventual esgotamento descontinuo que se faça necessário, a ferragem de armação, o fornecimento e lançamento de concreto 300,00kg cm/m³, bem como o preparo da cabeça.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O serviço será pago por m (metro linear) de broca executada, considerando-se a distância entre a extremidade inferior de apoio da broca e a face horizontal inferior do correspondente bloco de fundação, ou viga baldrame. Para efeito de orçamentação, sempre que não houver especificação de projeto, o comprimento das brocas deverá ser estimado em 5,00m.

ITEM 2.4

DESCRIÇÃO: FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS

UN: m²

DESCRIÇÃO:

O custo unitário remunera o fornecimento, execução e instalação da forma de madeira especificada, inclusive travamento e gravatas, bem como a desforma após a concretagem.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de forma executada, considerando-se a área das superfícies de concreto em contato com as formas, mais a área de forma correspondente à execução do lastro de fundação. Para efeito de orçamentação, e na impossibilidade de uma quantificação mais precisa, deverá ser estimado um consumo mínimo de 8,00m² de forma comum por m³ de concreto de fundação (blocos e vigas baldrame).

ITEM 2.5

DESCRIÇÃO: CONCRETO FCK – 20 MPA

UN: m³

DESCRIÇÃO:

O custo unitário remunera o fornecimento de concreto virado na obra com a resistência característica especificada, para a execução de elementos de fundação, inclusive seu preparo no canteiro, lançamento, adensamento, acertos manuais e cuidados de cura.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de concreto executado, considerando-se o volume real das peças estruturais da fundação, descontadas todas as intercessões. Para efeito de orçamentação, e na impossibilidade de uma quantificação mais precisa, deverá ser estimado um consumo mínimo de 0,15m³ de concreto por m² de área de piso, quando de se tratar de fundação sobre estacas, ou 0,20m³, quando se tratar de fundação direta.

ITEM 2.6

DESCRIÇÃO: BANCO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM PÉS VAZADOS, COMPRIMENTO 200 CM

UN: und

DESCRIÇÃO:

D

A



30370/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O item remunera o fornecimento e instalação completa de banco em concreto pré-moldado, com os pés vazados, nas medidas 200 x 42 x 47 cm; referência comercial: BV200 da Neo-Rex ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a sua fixação.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será medido por unidade de banco instalado (und).

ITEM 2.7

DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA ESTRUTURA EM MADEIRA (PERGOLADO E TOTEM)

UN: m³

DESCRIÇÃO:

O item remunera o fornecimento de madeira em angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba, adequada para estrutura, pregos em diversas bitolas, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a confecção, montagem e instalação completa das peças.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será medido pelo volume total das peças (m³).

ITEM 2.8

DESCRIÇÃO: VERNIZ EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA

UN: m²

DESCRIÇÃO:

O item remunera o fornecimento de verniz sintético, acabamento brilhante, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo, conforme norma NBR 11702. Referência verniz Rexpa Marítimo da Sherwin Williams, ou Suvinil, verniz Copal da Glasurit, ou Sparlack, Copal da Akzo / Ypiranga, ou Verniz Copal / Eucaverniz da Eucatex, ou equivalente; diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz, em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será medido por área (m²): a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicada por 2 (dois); b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco); c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.

ITEM 2.9

DESCRIÇÃO:REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA

UN: m³

DESCRIÇÃO:

O custo unitário remunera o aluguel da caçamba, transporte de entulho dentro dos limites da obra, o carregamento manual da caçamba, transporte até o bota-fora e descarga no destino. Este serviço será quantificado através da

Handwritten initials and marks.



STCAP2021011308DM

30370/21
11/01/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

apresentação e retenção de uma via do registro do Controle de Transporte de Resíduos (CTR), documento comprobatório que o entulho foi entregue em área licenciada para destinação adequada. Como regra geral o carregamento de entulho deverá ser mecanizado e transportado por caminhão basculante de 10m3. A utilização do carregamento manual e/ou transporte em caçambas metálicas deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de entulho removido, considerando-se, quando diretamente associado a serviços de demolição em geral, o volume efetivo das peças demolidas, acrescido de um índice médio de empolamento igual a 30,00% (trinta por cento).

3.0 SINALIZAÇÃO EM PLACAS

ITEM 3.1

DESCRIÇÃO: BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM

UN: m

DESCRIÇÃO:

O custo unitário remunera os serviços de perfuração para moldagem do fuste, inclusive eventual esgotamento descontínuo que se faça necessário, a ferragem de armação, o fornecimento e lançamento de concreto 300,00kg cim/m³, bem como o preparo da cabeça.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

O serviço será pago por m (metro linear) de broca executada, considerando-se a distância entre a extremidade inferior de apoio da broca e a face horizontal inferior do correspondente bloco de fundação, ou viga baldrame. Para efeito de orçamentação, sempre que não houver especificação de projeto, o comprimento das brocas deverá ser estimado em 5,00m.

ITEM 3.2

DESCRIÇÃO: PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA III/III - ÁREA ATÉ 2,0 M²

UN: m²

DESCRIÇÃO:

O item remunera o fornecimento e instalação de placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação, turística, e de serviços, em ACM - alumínio composto - ABNT-NBR16179, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película III/III - ABNT NBR 14644, com abraçadeira, parafusos e porcas para fixação da placa. Não incluso poste para fixação da placa.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será medido pela área da placa instalada (m²).

ITEM 3.3

DESCRIÇÃO: POSTE TELEFÔNICO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM ESPERA PARA UMA LUMINÁRIA, ALTURA DE 3,00 M

UN: und

DESCRIÇÃO:

[Handwritten signatures]



118006000404400001

30370/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O item remunera o fornecimento de poste telecônico com espera para uma luminária, altura útil de 3,00 m, em aço SAE-1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar, materiais complementares e acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação; não remunera suporte pendente.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será medido por unidade de poste instalado (und).

Giuliana Silvério Muniz Camargo

Engª GIULIANA SILVÉRIO MUNIZ CAMARGO

Engª Civil - Responsável técnica

Diretora do Departamento de Obras e Edificações Públicas

CREA 5.060.891.677

ART 28027230211602096

Leila Alcantara Galvão

Engª LEILA ALCANTARA GALVÃO

Secretária Municipal de Obras



STCAP2021011308DM

SECRETARIA DE OBRAS
 PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO:	Mogi das Cruzes	BOLETIM N°:	TABELAS COM DESONERAÇÃO : SIURB - EDIF - JAN/2021, SIURB - INFRA - JAN/2021 E CDHU - 182 - JUL/2021	DATA BASE:	DATA BASE: OUTUBRO/2021
OBJETO:	Trilhas do Mogi das Cruzes	PRAZO PROPOSTO:	INÍCIO: 180 dias da data da assinatura do convênio		
PROCESSO:	ST-PRC-2021-00086-DM		FINAL: 570 dias a partir da data de assinatura do convênio		
CONVÊNIO:					

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA	2a. ETAPA	3a. ETAPA	TOTAL
			PERÍODO 570 dias	PERÍODO 0 dias	PERÍODO 0 dias	
			PERÍODO = 180 dias para licitação + 30 dias para a entrega da documentação a ST/DADETUR + 30 dias para liberação	PERÍODO = 90 dias para execução + 30 dias para vistoria e análise contábil da prestação de contas referente à 1ª etapa	PERÍODO = 0 dias para execução + 30 dias para vistoria e análise contábil da prestação de contas referente à 2ª etapa + 180 dias para análise final, aprovos e encerramento	
1	SERVIÇOS INICIAIS	%	1,36%	0,00%	0,00%	1,36%
		R\$	R\$ 4.653,96	-	-	R\$ 4.653,96
2	PONTOS DE DESCANSO (10 UNIDADES)	%	23,04%	0,00%	0,00%	23,04%
		R\$	R\$ 79.107,76	-	-	R\$ 79.107,76
3	SINALIZAÇÃO EM PLACAS	%	100,00%	0,00%	0,00%	75,60%
		R\$	R\$ 259.593,67	-	-	R\$ 259.593,67
RECURSOS ESTADUAIS			R\$ 343.355,38	R\$ -	R\$ -	R\$ 343.355,38
RECURSOS PRÓPRIOS			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL			R\$ 343.355,38	R\$ -	R\$ -	R\$ 343.355,38
PORCENTAGEM DE SERVIÇOS			100,00%	0,00%	0,00%	100,00%

OBSERVAÇÃO - CONFORME:
 DECRETO N° 66.173, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
 § 2° - Nos casos previstos no § 2° do artigo 7° deste decreto, a liberação dos recursos, considerado o valor total destes, observará o seguinte:
 1 até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única;
 2 entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em 2 (duas) parcelas igualmente divididas;
 3 entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em 3 (três) parcelas, sendo a primeira de 30% (trinta por cento);
 4 acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em parcelas sucessivas, conforme estipular o respectivo instrumento, sendo a primeira de 30% (trinta por cento);
 5 em qualquer caso, a liberação da parcela única ou da primeira parcela fica condicionada a expedição de ordem de serviço e, no caso das parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas atinentes às anteriores

Giuliana Silvério Muniz Camargo
 Engª GIULIANA SILVÉRIO MUNIZ CAMARGO
 Engª Civil - Responsável Técnica
 Diretora do Departamento de Obras e Edificações Públicas
 CREA 5.060.891.677
 ART 28027230211602096

Leila Alcântara Galvão
 Engª LEILA ALCANTARA GALVÃO
 Secretária Municipal de Obras



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



SECRETARIA DE CULTURA
Coordenadoria de Turismo

30370/21



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Objeto: Trilhas de Mogi das Cruzes

Declaro ser de responsabilidade do município o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT – NBR 9050 de setembro de 1994 e suas alterações, e na legislação específica, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015, a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e o Decreto nº. 5.296/2004, para os projetos e obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação de uso para estes fins.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, aos 09/11/2021

Caio Cunha

Giuliana Silvério Muniz Camargo
CREA 5.060.891.677
ART 28027230211602096



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



SECRETARIA DE CULTURA
Coordenadoria de Turismo



ANEXO 31

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUÇÃO DO OBJETO

Objeto: Trilhas de Mogi das Cruzes

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o objeto do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo não teve sua execução iniciada, nos termos do artigo 56 da Lei 6544, de 22 de novembro de 1989 e conforme estabelecido no Decreto Nº 64.757, de 24 de Janeiro De 2020.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi das Cruzes, aos 19 de outubro de 2021.

Caio Cunha



Proc. n° 40022/21
SGOV. n° 29

232

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



SECRETARIA DE CULTURA
Coordenadoria de Turismo



ANEXO 09 A

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS

Declaro para os devidos fins, sob penas da lei, que este município assegurou os recursos necessários à **execução** do objeto proposto no convênio Trilhas de Mogi das Cruzes a ser firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e Municípios de Interesse Turístico, através da **provisão** de recursos orçamentários, conforme elemento econômico nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações estando de acordo com o disposto no artigo 116, parágrafo 1º, inciso VII da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes aos 18 de outubro de 2021.

Caio Cunha



Assinado com senha por: LUIS FELIPE UCHOA SOARES - 20/10/2021 às 12:51:15
Documento N°: 017243A0516038 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0516038>



STCAP2021008185DM

Proc. n° 40022 / 21
 S.Gov.Fun e Fm. 30

262

30370/21
 408



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA		TRILHAS DE MOGI DAS	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE CÁLCULO	UN	QUANTIDADE
SERVIÇOS INICIAIS			
1.1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M²	14,94
	Placa média Municipal Dimensionamento 3,60 x 1,85 = 6,66 Placa Média Federal Dimensionamento 3,60 x 2,30 = 8,28 TOTAL GERAL: 14,94		
PONTOS DE DESCANSO (10 UNIDADES)			
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO A DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DO TERRENO	M²	150,00
	Largura x Comprimento 3,00 x 5 = 15 15 x 10 = 150 TOTAL GERAL: 150,00		
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	88,80
	Largura x Comprimento x Altura (m) Biquinha 38,40 Caminho dos Vales (Sabaúna) 7,20 Caminho dos Vales (Talaçupeba) 7,20 Gruta Santa Terezinha 7,20 Luiz Carlos 21,60 Tênis Club 7,20 TOTAL GERAL: 88,80 Ponto de descanso - Biquinha 1- 3,00 x 4,00 x 2,00 = 24,00 m³ 2- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³ 3- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³ Ponto de descanso - Caminho dos Vales (Sabaúna) 1- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³ Ponto de descanso - Caminho dos Vales (Talaçupeba) 1- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³ Ponto de descanso - Gruta Santa Terezinha 1- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³ Ponto de descanso - Luiz Carlos 1- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³ 2- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³ 3- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³ Ponto de descanso - Tênis Clube 1- 3,00 x 4,00 x 0,60 = 7,20 m³		
2.4	BRÓCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	M	60,00
	Quantidade x Profundidade 4 do pergolado e 2 do totem 6 x 1 = 6,00 m 6,00 x 10 = 60,00 m (Quantidade de ponto de descanso) TOTAL GERAL: 60,00		
2.5	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M²	28,80
	Largura x Comprimento x Altura 0,60 x 4,00 x 0,15 = 0,36 m² 0,36 x 8,00 = 2,88 m² TOTAL GERAL: 2,88		

Handwritten marks: a circle and a square.



STCAP2021011312DM



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA	TRILHAS DE MOGI DAS							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE CÁLCULO						UN	QUANTIDADE
	8 unidades (4 do pergolado, 2 do banco, 2 do totem)							
	2,88	x	10	=	28,80 m ²	28,80		
	10 (Quantidade de ponto de descanso)						TOTAL GERAL:	28,80
2.6	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA						M ³	4,32
	Largura x Comprimento x Altura						M ³	Total
	0,60	x	0,60	x	0,15	=	0,05 m ³	
	0,05 x 8,00 = 0,432 m ³						0,432	=
	8 unidades (4 do pergolado, 2 do banco, 2 do totem)						4,32	
	0,432 x 10 = 4,32						TOTAL GERAL:	4,32
	10 (Quantidade de ponto de descanso)							
2.7	BANCO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM PÉS VAZADOS, COMPRIMENTO 200 CM						UND.	10,00
	Bancos de concreto (2,00 x 0,35)						UND.	Total
	10 Quantidade de bancos						10	=
							10	
							TOTAL GERAL:	10
2.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA ESTRUTURA EM MADEIRA (PERGOLADO E TOTEM)						M ³	9,2
	Pergolado							
	2,70 m	x	7 unidades	=	18,9 m			
	3,00 m	x	2 unidades	=	6,00 m			
	3,4 m	x	4 unidades	=	13,6 m			
	Totem						M ³	Total
	2,80 m	x	2 unidades	=	5,60 m	9,2	=	
	2,00 m	x	4 unidades	=	8,00 m			
	Valor total = 52,10						TOTAL GERAL:	9,2
	Diâmetro = 15cm							
	3,14 x 0,075 x 52,10 = 0,92							
	0,92 x 10 (unidade) = 9,2							
2.9	VERNIZ EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA						M ²	24,5
	Pintura						M ²	Total
	2	x	3,14	x	0,075	x	52,10 = 24,5	
	(raio) (comprimento)						24,5	=
							TOTAL GERAL:	24,5
2.10	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL						M ³	154,44

30370/10



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRAS TRILHAS DE MOGI DAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE CÁLCULO	UN	QUANTIDADE
	$116,80 \times 1,30 = 115,44$ $150,00 \times 0,20 = 30,00 \times 1,30 = 39,00$ TOTAL GERAL: 154,44		
SINALIZAÇÃO EM PLACAS			
3.1	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	M	216,00
	Quantidade x Profundidade 216 placas $216 \times 1 = 216 \text{ m}$	M 216 TOTAL GERAL: 216,00	Total 216
3.2	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA III/III - ÁREA ATÉ 2,0 M²	M²	64,80
	216 placas x 0,60 x 0,50 = 64,80 <small>comprimento largura</small>	M² 64,8 TOTAL GERAL: 64,80	Total 64,8
3.3	POSTE TELEFÔNICO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM ESPERA PARA UMA LUMINÁRIA, ALTURA DE 3,00 M	UND.	216,00
	216 postes metálicos	UND. 216 TOTAL GERAL: 216,00	Total 216

Giuliana Silvério Muniz Camargo
 Engª GIULIANA SILVÉRIO MUNIZ CAMARGO
 Engª Civil - Responsável técnica
 Diretora do Departamento de Obras e Edificações Públicas
 CREA 5 060 891 677
 ART 26027230211602056

Leila Alcântara Galvão
 Engª LEILA ALCANTARA GALVÃO
 Secretária Municipal de Obras



Proc. nº 40022/21
SGov. Fun. L. 11.32

265

30370/21/140

SECRETARIA DE OBRAS



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Secretaria de Obras
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277
CEP 08780-900 • Mogi das Cruzes - SP - Brasil
Telefone (55 11) 4796-5000
www.mogidascruzes.sp.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO

TRILHAS DE MOGI DAS CRUZES

Serão exigidos na execução dos serviços assim como na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio, de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A construção deverá ser executada rigorosamente de acordo com os Projetos, quando solicitados, devendo ser obedecidas todas as exigências do Código Sanitário do Estado de São Paulo – Decreto 12.342/78.

Quaisquer divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão às primeiras.

Qualquer modificação nos projetos, detalhes ou especificações aprovadas, inclusive acréscimo, só serão permitidas com a autorização prévia da fiscalização, de comum acordo com os que detêm a autoria do projeto.

Serviços Iniciais

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar placa indicativa de obra, respeitando rigorosamente as referências cromáticas, escritas, proporções, medidas e demais orientações convencionais, bem como placa municipal e federal.

A CONTRATADA deverá fornecer os projetos executivos de arquitetura em formato A0 conforme informado na Planilha Quantitativa de preços unitários – PQPU.

Pontos de descanso

Nas áreas de instalação dos pontos de descanso será necessário a limpeza e remoção de vegetação, bem como a escavação mecanizada onde se fizer necessária, permitindo a regularização e nivelamento do terreno para a instalação dos Pergolados, Bancos e Totens.

Deverá ser executada, nos pilares do pergolado e do Totem, broca manual de concreto para engaste e chumbamento dos mesmos.

Em cada pilar e nos pés dos bancos deverão ser executadas sapatas em concreto com as seguintes dimensões 0,60x0,60x0,15m.

Deverão ser executados Pergolados e Totem de estrutura em madeira e pilares, conforme desenho anexo, devidamente envernizados com verniz marítimo a garantir a proteção de todas as peças de madeira.



STCAP2021011313DM



MEMORIAL DESCRITIVO

Serão instalados bancos de concreto com 2,00m de comprimento, cujos pés deverão ser chumbados em sapatas em concreto com as seguintes dimensões 0,60x0,60x0,15m.

A remoção do entulho será realizada por caçambas metálicas, com carga manual e descarga em bota-fora licenciado.

Sinalização em placas

As placas serão em ACM com dimensão de 50x60cm e letreiro em adesivo refletivo e fixadas em postes galvanizados a fogo chumbados em broca e base de concreto.

Mogi das Cruzes, 09 de novembro de 2021

Eng^a **GIULIANA SILVÉRIO MUNIZ CAMARGO**

Eng^a Civil - Responsável técnica

Diretora do Departamento de Obras e Edificações Públicas

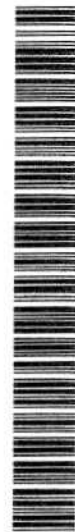
CREA 5.060.891.677

ART 28027230211602096

Eng^a **LEILA ALCANTARA GALVÃO**

Secretária Municipal de Obras

Página 2 de 2



STCAP2021011313DM

SECRETARIA DE
OBRAS



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES



DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes
Processo n.º ST-PRC-2021-00086-DM
Convênio n.º
Data da Elaboração:
Objeto: Trilhas de Mogi das Cruzes

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração Central	3,00%
S + G	Seguros + Garantias	0,80%
R	Riscos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
L	Lucro/Remuneração	6,16%
I	Impostos/tributos	11,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,50%
	Contribuição Previdenciária	4,50%
Taxa do BDI (%)		26,63%

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes é COM Desoneração e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.

Eng.ª GIULIANA SILVÉRIO MUNIZ CAMARGO
Eng.ª Civil - Responsável técnica
Diretora do Departamento de Obras e Edificações Públicas
CREA 5 060 89/ 677
ART 28027230211602096

Eng.ª LEILA ALCANTARA GALVÃO
Secretária Municipal de Obras

José Augusto Galvão da Silva
Gestor Contábil
CRC 1.64.502/0-5



Processo nº 40022/21
SECRETARIA de Turismo

247



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 1.051, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Processo nº 29.114/21
Dispõe sobre designação de servidores municipais para exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JOSÉ AUGUSTO GALVÃO DA SILVA** – RGF 4.961, Diretor do Departamento de Orçamento e Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças – **C.R.C. nº 154502/O-5** e **GIULIANA SILVÉRIO MUNIZ CAMARGO**, RGF 20.235, Diretora do Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras, devidamente habilitada da Prefeitura **CREA nº 5.060.891.677**, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 19 de outubro de 2021, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

Luís Nobrega Porto
Secretário de Gabinete do Prefeito

Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 19 de outubro de 2021.

SGOI/Mogida



Assinado com senha por: LUIS FELIPE UCHOA SOARES - 20/10/2021 às 19:22:24
Documento Nº: 017243A0518420 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0518420>



STC-AP2021009286DM



PROG. Nº 400227 / 21
S GOV. Nº 20-174 35

30370/21
K20



IMAGEM 01
PERGOLADO E TOTEM

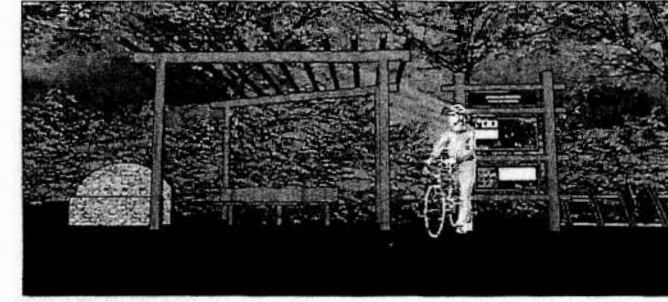
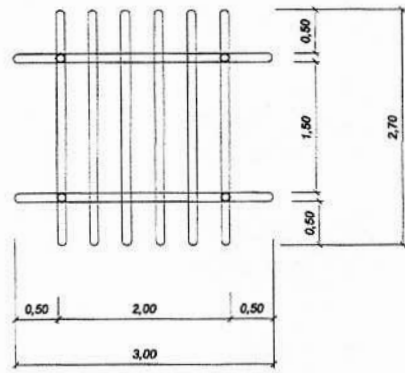
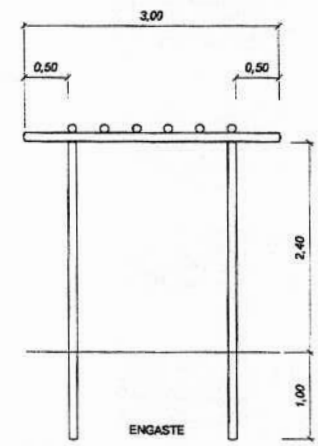


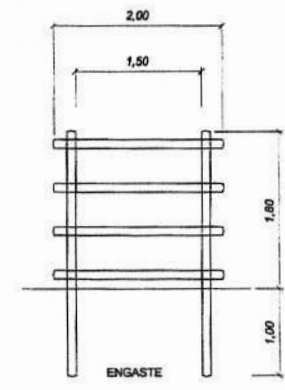
IMAGEM 02
PERGOLADO E TOTEM



PLANTA
ESC. 1:50




VISTA 1
ESC. 1:50



TOTEM DE MADEIRA
ESC. 1:50

ACABAMENTO
MADEIRA COM VERNIZ MARÍTIMO

 PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES Secretaria Municipal de Obras	OBJ: PERGOLADO E TOTEM	TÍTULO:	DATA:
	TÍTULO: CORTE E VISTA	TÍTULO: Projeto Básico <small>02040/CDM/1412</small>	ESCALA: 01/01 <small>0</small>



01
TRILHA DA ZONOSSES.



02
TRILHA DA ELETRIFICAÇÃO.



03
TRILHA DO CAVALO MORTO.



04
TRILHA DA BIQUINHA.



05
TRILHA SABAÚNA/
LÚIS CARLOS.



06
TRILHA DO PINHEIRINHO.



07
TRILHA DA GRANJA.



08
TRILHA DA PLANTAÇÃO.



09
TRILHA DO CAFÉ SOLÚVEL.



10
TRILHA DO PARQUE CENTENÁRIO



11
TRILHA DA CRUZ DO SÉCULO.



12
TRILHA DA ARANHA.



13
TRILHA DO TÊNIS CLUBE.



14
TRILHA DO PICO DO URUBU.



15
TRILHA DO PARQUE MUNICIPAL.



16
TRILHA DA MORALOGIA/ GRUTA
SANTA TEREZINHA.



17
TRILHA DA MORALOGIA/
ESTRADA DO BEIJA-FLOR.



18
TRILHA DO BEIJA-FLOR/
IVO DE SENNE .



19
TRILHA DO BEIJA-FLOR/CABELUD.



20
TRILHA MORALOGIA/
ESTRADA DO BEIJA-FLOR.



21
TRILHA DO ADELINO.



22
TRILHA DA CAPELA
SANTA CRUZ DO ITAPETY.



23
TRILHA DO ADELINO/
ESTRADA IVO DO SENNE.



24
TRILHA DO ADELINO/
MOGI-GUARAREMA.



25
TRILHA DO CAMINHO DOS VALES
BIRITIBA-USSU - SABAÚNA.



26
TRILHA CAMINHO DOS VALES
TAIÇAUEBA - BIRITIBA-USSU .

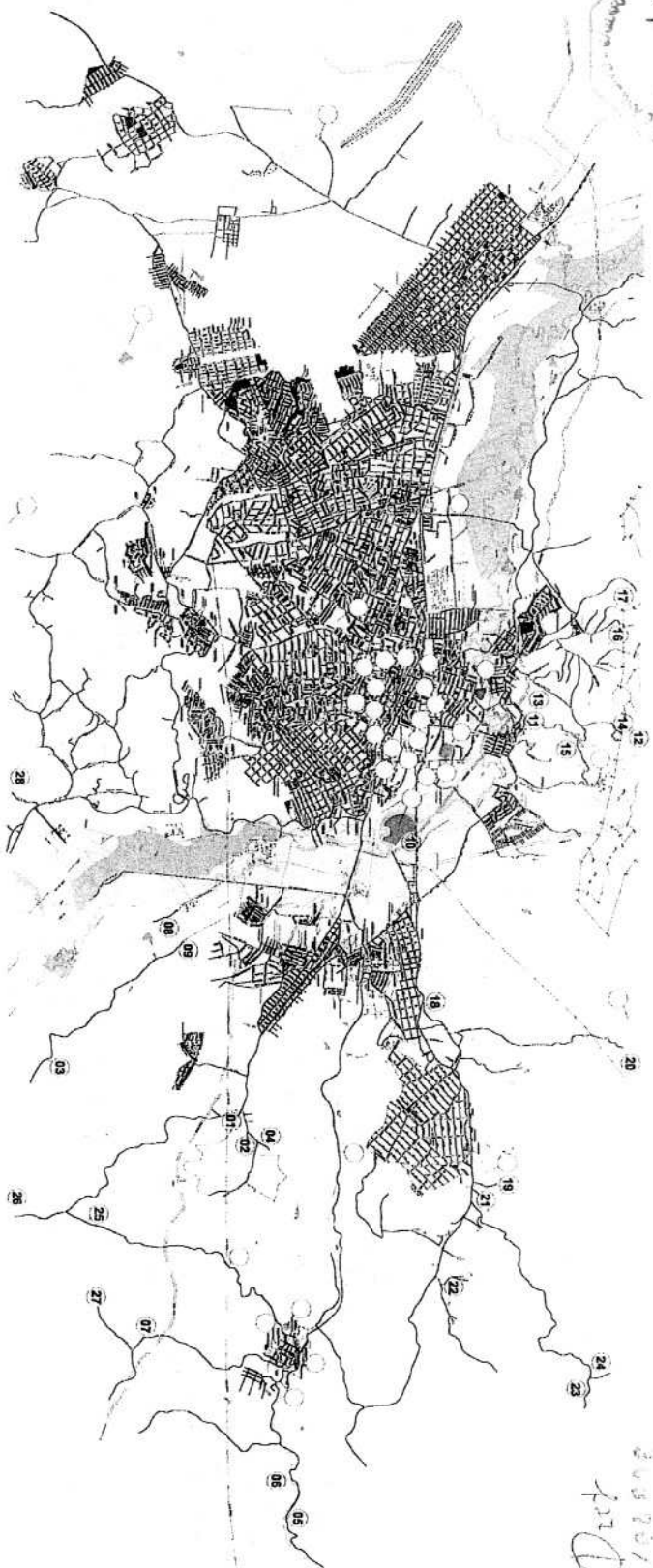


27
TRILHA MOGI - SALESÓPOLIS
MOGI-BERTIOGA VIA COCUERA



28
TRILHA JINICHI SHIGUENO
MOGI - BERTIOGA.

PROJETO BÁSICO		FOLHA 2/2
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PMMC Av. Vir. Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico - 08780-900		
MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS TRILHAS DE MOGI DAS CRUZES ANEXO LOCALIZAÇÃO		
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO		
DATA: 08/10/2021	ESCALA: SEM ESCALA	
		
		
LILIA ALCANTARA MACIEL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEUS		



LEGENDAS:

- 01 TRILHA DA ZOOLOGIA.
- 02 TRILHA DA ELETRIFICAÇÃO.
- 03 TRILHA DO CAVALO NEGRO.
- 04 TRILHA DA BOQUINHA.
- 05 TRILHA SARALOVA / LUIS CARLOS.
- 06 TRILHA DO PRIMEIROMO.
- 07 TRILHA DA GRANJA.
- 08 TRILHA DA PLANTACÃO.
- 09 TRILHA DO CAFÉ SOLTEIRO.
- 10 TRILHA DO PARQUE CENTRALINO E SARALOVA.
- 11 TRILHA DA CRUZ DO SÉCULO.
- 12 TRILHA DA ABREVIADA.
- 13 TRILHA DO TÊNIS CLUBE.
- 14 TRILHA DO PICO DO JARDIM.
- 15 TRILHA DO PARQUE MUNICIPAL.
- 16 TRILHA DA MORADOURA ORTIGA SANTA TEREZINHA.
- 17 TRILHA DA MORADOURA ESTRELA DO BELA-FLORE.
- 18 TRILHA DO BELLA-FLORE NO DE SENHE.
- 19 TRILHA DO BELA-FLORE CADELINHA.
- 20 TRILHA MORADOURA ESTRELA DO BELA-FLORE.
- 21 TRILHA DO ABELINO.
- 22 TRILHA DA CAPELA / SANTA CRUZ DO TRAVEZ.
- 23 TRILHA DO ABELINO ESTRELA NO DE SENHE.
- 24 TRILHA DO ABELINO NOR-OCCIDENTAL.
- 25 TRILHA CAMINHO DOS VALES BERTINHA-JESU - SARALOVA.
- 26 TRILHA CAMINHO DOS VALES BERTINHA-JESU - SARALOVA.
- 27 TRILHA MOGI - SAUSPÓPOLIS MOGI BERTINHA VIA COQUEIRA.
- 28 TRILHA ANICHI SINGIENSI / MOGI - BERTINHA.

**PLANTA DE MOGI DAS CRUZES
 TRILHAS**

PROJETO BÁSICO FOLHA 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - FPMOC
 Av. Visconde Viçoso de Almeida, 277 - Centro Cid. - BERTINHA

MARCA DE LOCALIZAÇÃO DAS TRILHAS DE MOGI DAS CRUZES
 MAPA DE LOCALIZAÇÃO

LOCAL: TRILHAS LOCALIZADAS DO MAPA

DATA: 02/11/2021

ESCALA: 1:50.000

Luís Felipe Uchoa Soares
 Engenheiro de Arquitetura e Urbanismo
 CREA/SP 127.000.000-0

MOGI DAS CRUZES



STCAP2021011315DM



Proc. n° 40029, 2
SGOx Fun 2-FM 37

138

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



SECRETARIA DE CULTURA
COORDENADORIA DE TURISMO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO TRILHAS DE MOGI DAS CRUZES

REGIÃO DE SABAÚNA

ESTRADAS 1 - TRILHA: ZONOSSES

Estrada de Santa Catarina.

Elevação: 88 metros Trecho: Terra Dificuldade: Moderado

Km Mapeada: 4,35 Nº de Placas: 9



STC:AP2021002625DM



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



SECRETARIA DE CULTURA
COORDENADORIA DE TURISMO

ESTRADAS 2 - TRILHA: ELETRIFICAÇÃO
Estrada do Procópio, Rua Antonio Castilho Gualda.
Elevação: 61 metros Trecho: Terra Dificuldade: Moderado
Km Mapeada: 1,93 N° de Placas: 3



Estrada do Procópio



STCAP2021002625DM

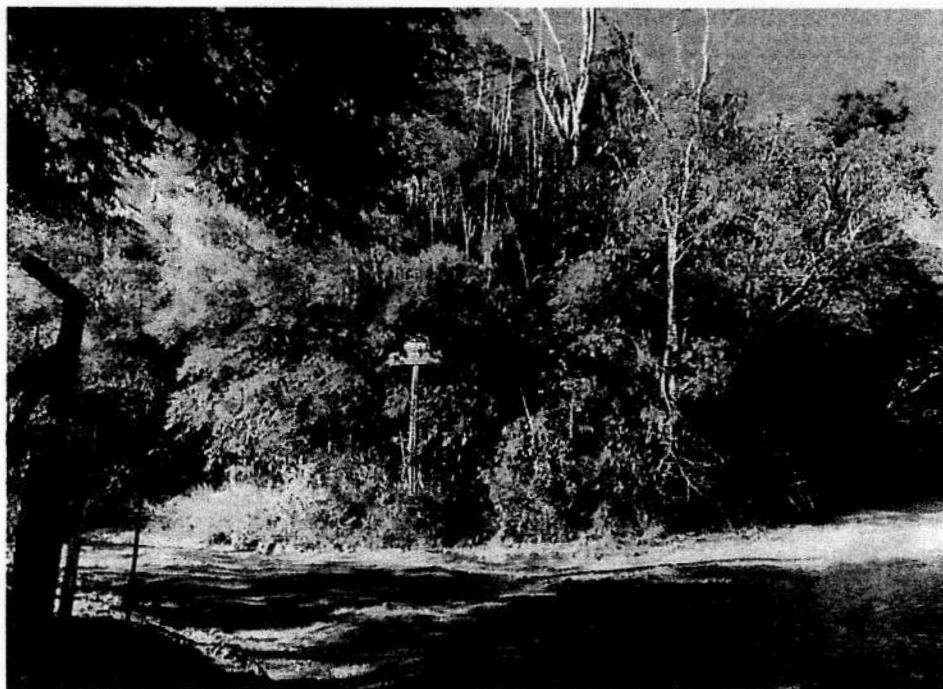
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



SECRETARIA DE CULTURA
COORDENADORIA DE TURISMO



ESTRADAS 3 - TRILHA: CAVALO MORTO
Estrada de Santa Catarina, Rua Antonio Castilho Gualda
Elevação: 113 metros Trecho: Terra Dificuldade: Difícil
Km Mapeada: 4,05 N° de Placas: 3



STCAP2021002625DM

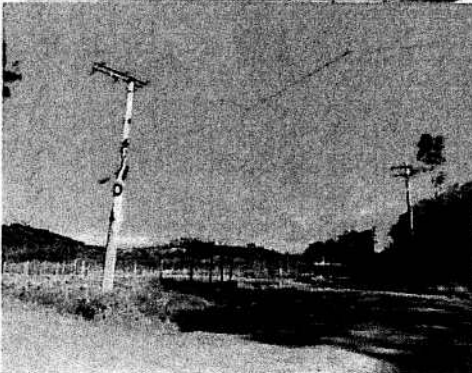


ESTRADAS 4 – TRILHA: BIQUINHA

Estrada do Procópio

Elevação: 125 metros Trecho: Terra Dificuldade: Moderado

Km Mapeada: 5,32 N° de Placas: 5 Ponto de Descanso: 3



STCAP2021002625DM

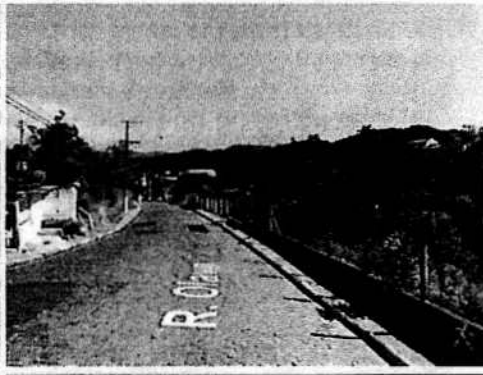
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



SECRETARIA DE CULTURA
COORDENADORIA DE TURISMO



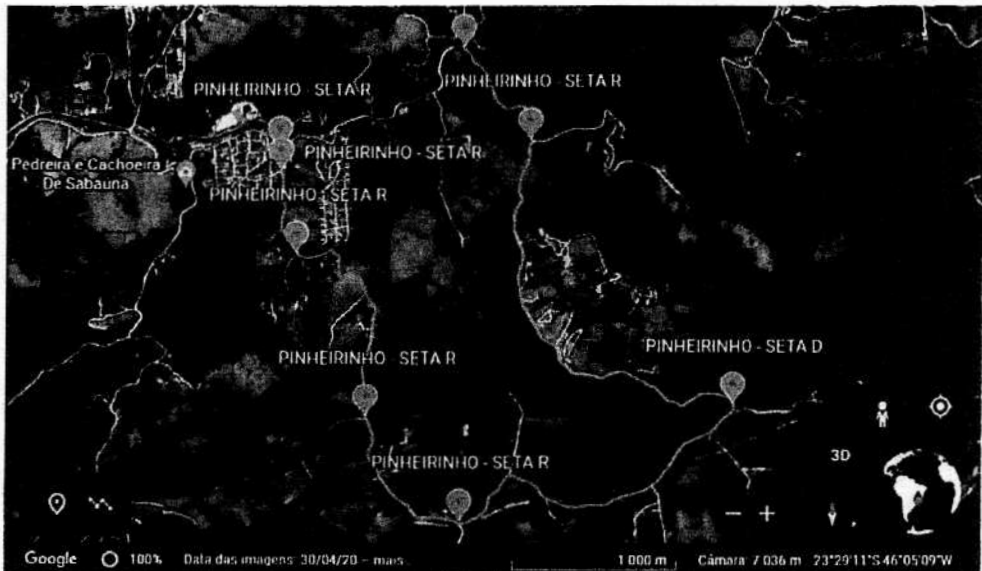
ESTRADAS 5 - TRILHA: SABAÚNA / LUIS CARLOS
Rua Francisco Rodrigues Mathias, Rua Olavo Cabral, Rua Antonio Gomes de Faria,
Estrada Municipal Sabaúna – Luiz Carlos.
Elevação: 45 metros Trecho: Asfalto/Terra Dificuldade: Fácil
Km Mapeada: 4,42 Nº de Placas: 9 Ponto de Descanso: 3



STCAP2021002625DM



ESTRADAS 6 - TRILHA: PINHEIRINHO / LAGOA NOVA / SABAÚNA
Rua Antonio Gomes de Faria, Rua Expedicionário Olympio de Oliveira, Estrada
Municipal Lagoa Nova, Rua Antonio Alabarce Lopes.
Elevação: 19 metros Trecho: Terra Dificuldade: Moderada
Km Mapeada: 9,02 N° de Placas: 8



STCAP2021002625DM

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



SECRETARIA DE CULTURA
COORDENADORIA DE TURISMO



ESTRADAS 7 – TRILHA: GRANJA BÁBA
Rua Antonio Alabarce Lopes, Rua Antonio Castilho Gualda
Elevação: 68 metros Trecho: Terra Dificuldade: Moderado
Km Mapeada: 1,85 Nº de Placas: 2



STCAP2021002625DM



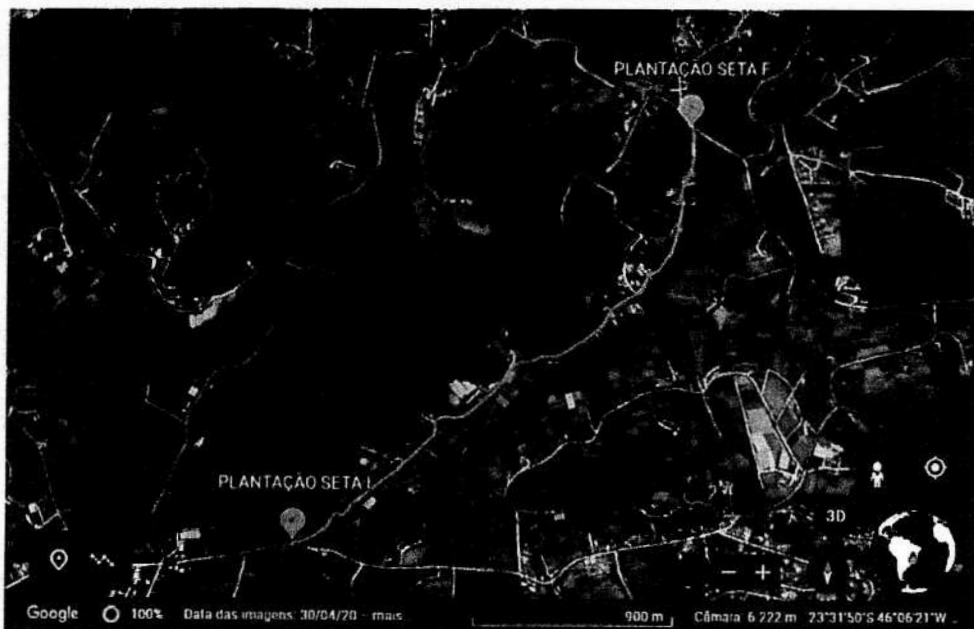
REGIÃO DE CÉZAR DE SOUZA

ESTRADAS 8 - TRILHA: PLANTAÇÃO

Rua Santa Rosa, Estrada Passone

Elevação: 19 metros Trecho: Terra Dificuldade: Fácil

Km Mapeada: 2,95 Nº de Placas: 2



STCAP2021002625DM

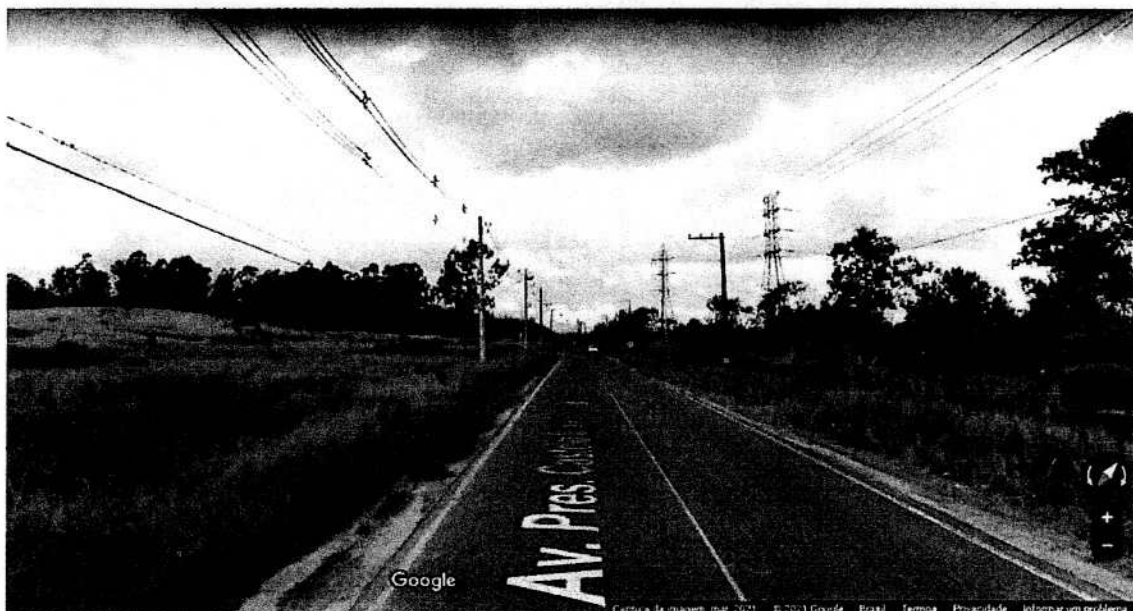
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



SECRETARIA DE CULTURA
COORDENADORIA DE TURISMO



ESTRADAS 9 - TRILHA: CAFÉ SOLÚVEL / PLANTAÇÃO
Avenida Presidente Castelo Branco
Elevação: 67 metros Trecho: Asfalto/Terra Dificuldade: Moderada
Km Mapeada: 7,32 Nº de Placas: 5



STCAP2021002625DM



ESTRADAS 10 - TRILHA: PARQUE CENTENÁRIO / SABAÚNA

Avenida Francisco Rodrigues Filho, Avenida Ricieri José Marcatto, Rua Catarina Carrera Marcatto, Av. Romilda Pecorari Nor, R. Maria Almeida Vasques Néó, R. Antonio Castilho Gualda.
Elevação: 67 metros Trecho: Asfalto/Terra Dificuldade: Moderado
Km Mapeada: 10,40 N° de Placas: 2



STCAP2021002625DM

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



SECRETARIA DE CULTURA
COORDENADORIA DE TURISMO



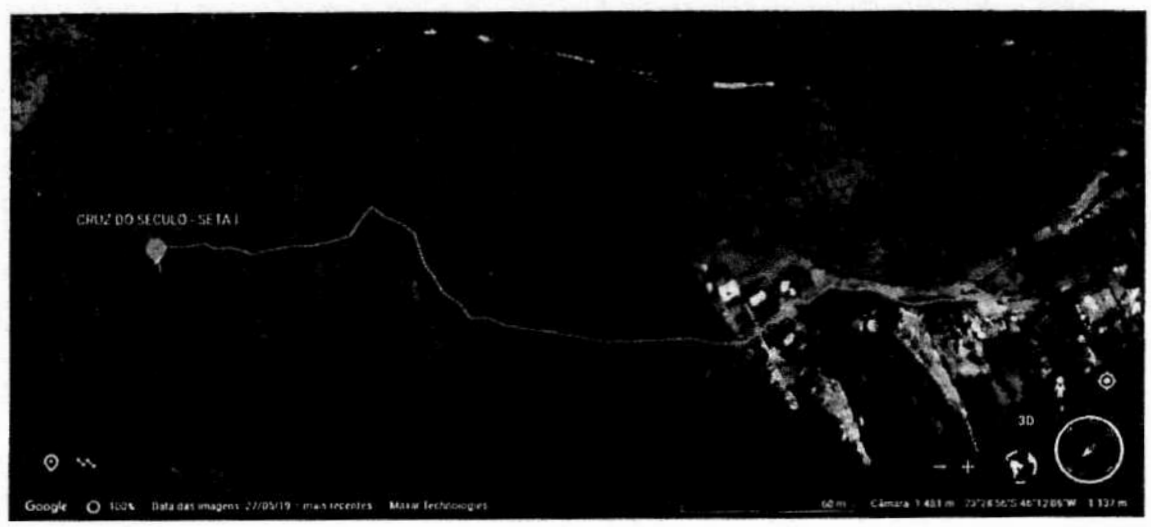
REGIÃO SERRA DO ITAPETY

ESTRADAS 11 - TRILHA: CRUZ DO SÉCULO

Estrada Cruz do Século

Elevação: 37 metros Trecho: Cimentado Dificuldade: Fácil

Km Mapeada: 0,37 N° de Placas: 1



STCAP2021002625DM



ESTRADAS 12 - TRILHA: ARANHA
Estrada da Cruz do Século, Estrada de Servidão, Estrada da Moralogia.
Elevação: 364 metros Trecho: Terra Dificuldade: Difícil
Km Mapeada: 5,13 N° de Placas: 3



- Estrada da Cruz do Século
- Estrada de Servidão
- Estrada da Moralogia



STCAP2021002625DM

PROG. Nº 40022/22
SICOMUM L. 43

150

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



SECRETARIA DE CULTURA
COORDENADORIA DE TURISMO

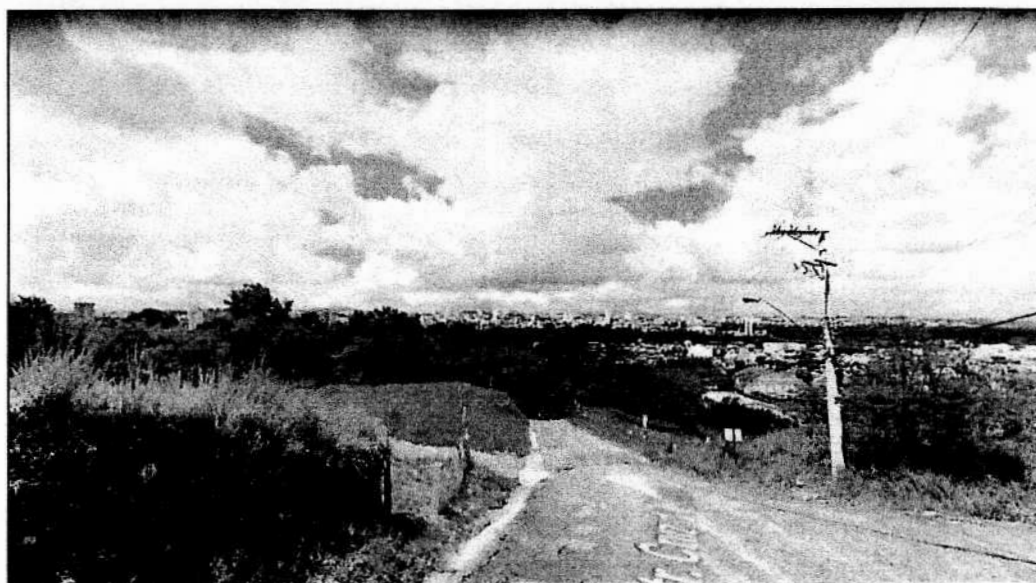
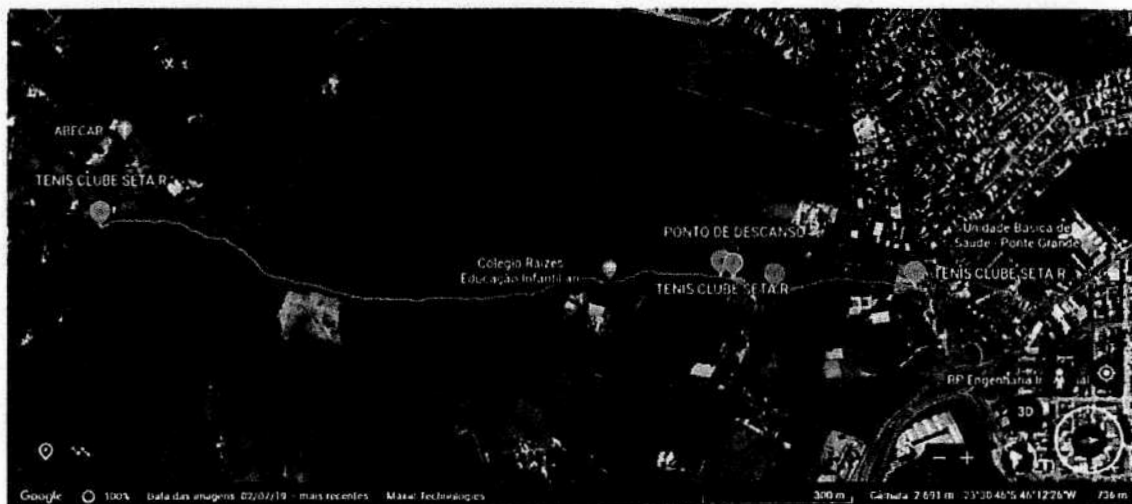


ESTRADAS 13 - TRILHA: TÊNIS CLUBE

Estrada da Cruz do Século.

Elevação: 874 metros **Trecho:** Asfalto/Terra **Dificuldade:** Moderado

Km Mapeada: 1,69 **Nº de Placas:** 3 **Ponto de Descanso:** 1



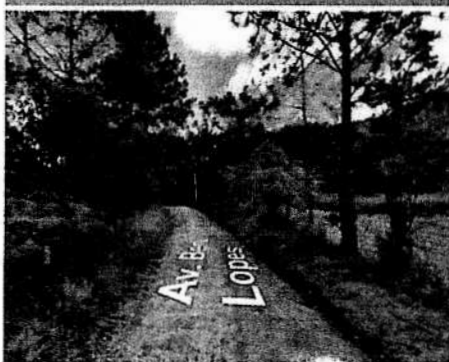
STCAP2021002625DM



ESTRADAS 14 - TRILHA: PICO DO URUBU
Av. Lothar Waldemar Hoenne, Av. Benedito Ferreira Lopes, Estrada da Cruz do Século.
Elevação: 415 metros Trecho: Asfalto/Terra Dificuldade: Difícil
Km Mapeada: 5,06 Nº de Placas: 8



- Av. Lothar Waldemar Hoenne
- Rua Exped. Ferreira Lopes
- Estrada da Cruz do Século



STCAP2021002625DM

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



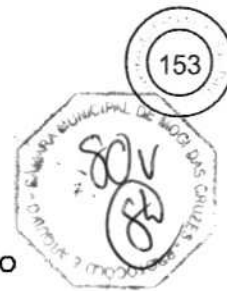
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENADORIA DE TURISMO



ESTRADAS 15 - TRILHA: PARQUE MUNICIPAL
Avenida Benedito Ferreira Lopes, Estrada Parque Municipal
Elevação: 29 metros Trecho: Asfalto/Terra Dificuldade: Fácil
Km Mapeada: 0,88 N° de Placas: 2



STC:AP2021002625DM

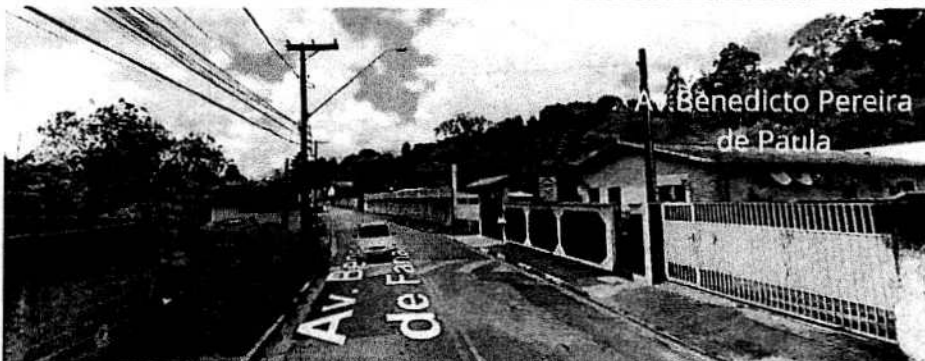


ESTRADAS 16 – TRILHA: MORALOGIA / GRUTA SANTA TEREZINHA

Estrada da Moralogia, Avenida Benedito Pereira de Faria

Elevação: 199 metros Trecho: Asfalto/Terra Dificuldade: Difícil

Km Mapeada: 5,96 Nº de Placas: 9 Ponto de Descanso: 1



STCAP2021002625DM

PROJ. Nº 40022/21
SECRETARIA DE CULTURA - PM MG



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



SECRETARIA DE CULTURA
COORDENADORIA DE TURISMO



ESTRADAS 17 – TRILHA: MORALOGIA / ESTRADA DO BEIJA-FLOR
Estrada da Moralogia, Estrada Taboão Parateí.
Elevação: 421 metros Trecho: Terra Dificuldade: Moderado
Km Mapeada: 12,08 Nº de Placas: 5



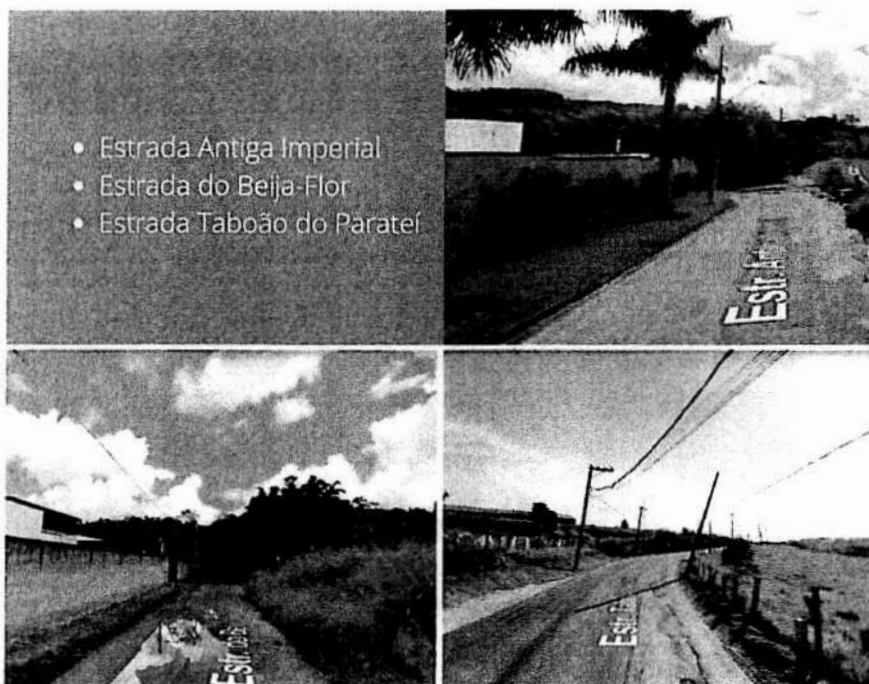
Estrada Taboão do Parateí



STCAP2021002625DM



ESTRADAS 18 - TRILHA: BEIJA-FLORES / IVO DE SENNE
 Estrada Antiga Imperial, Estrada do Beija-Flor, Estrada Taboão do Parateí.
 Elevação: 362 metros Trecho: Terra Dificuldade: Difícil
 Km Mapeada: 7,82 Nº de Placas: 11



STCAP2021002625DM

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



SECRETARIA DE CULTURA
COORDENADORIA DE TURISMO



ESTRADAS 19 - TRILHA: BEIJA-FLORES / CABELUDA
Antiga Estrada Imperial, Estrada do Beija-Flor, Estrada Taboão do Parateí, Estrada Ottorino, Estrada João de Almeida, Estrada Cinco Estrelas, Rodovia Henrique Eroles.
Elevação: 717 metros Trecho: Asfalto/Terra Dificuldade: Difícil
Km Mapeada: 14,41 Nº de Placas: 9



STCAP2021002625DM



ESTRADAS 20 - TRILHA: MORALOGIA / BEIJA-FLORES
Estrada Taboão do Paratê, Estrada do Beija-flor, Antiga Estrada Imperial, Rodovia Henrique Eroles.
Elevação: 334 metros Trecho: Asfalto/Terra Dificuldade: Difícil
Km Mapeada: 7,09 Nº de Placas: 17



Estrada da Moralogia (Beija-Flor)



STCAP2021002625DM

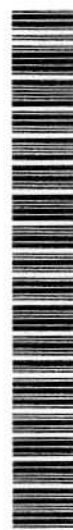
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



SECRETARIA DE CULTURA
COORDENADORIA DE TURISMO



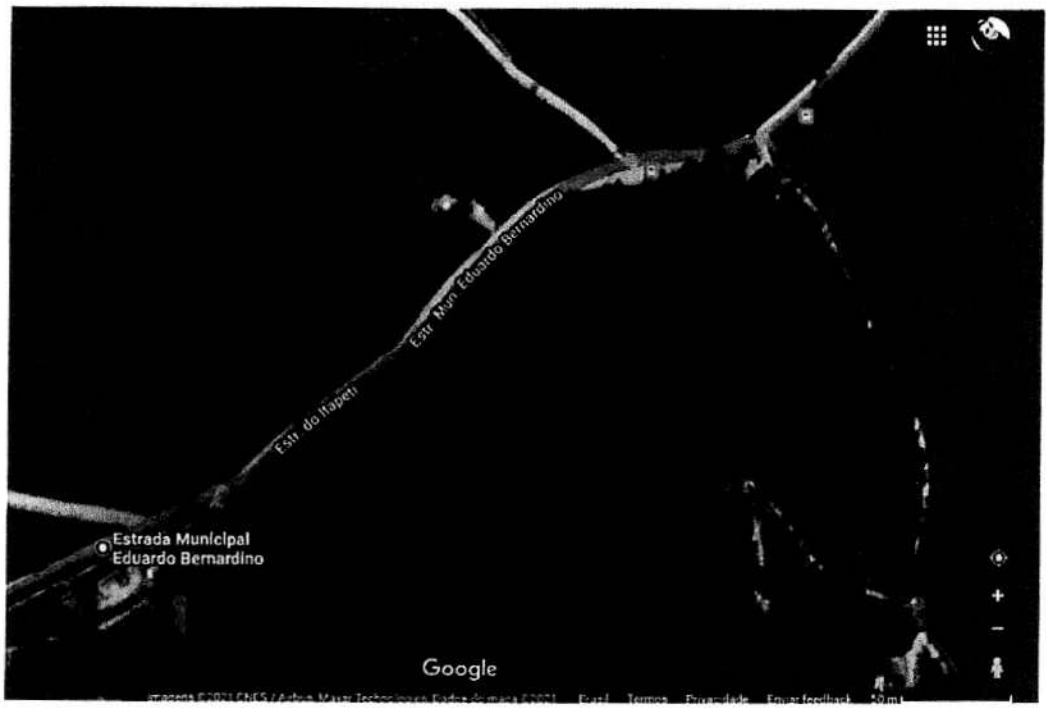
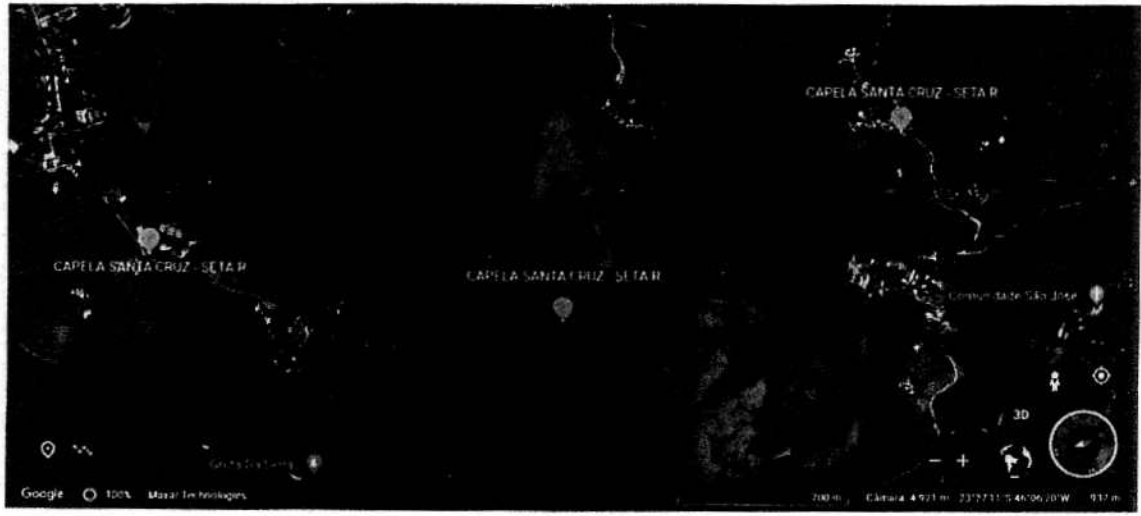
ESTRADAS 21 - TRILHA: ADELINO
Rua Adelino Augusto Ferreira, Estrada Municipal Eduardo Bernardino.
Elevação: 205 metros Trecho: Asfalto/Terra Dificuldade: Difícil
Km Mapeada: 4,30 Nº de Placas: 5



STCAP2021002625DM



ESTRADAS 22 - TRILHA: CAPELA SANTA CRUZ
Rodovia Henrique Eroles, Estrada Itapeti, Estrada Municipal Eduardo Bernardino.
Elevação: 220 metros **Trecho:** Terra **Dificuldade:** Difícil
Km Mapeada: 4,45 **Nº de Placas:** 3



STCAP2021002625DM



ESTRADAS 23 - TRILHA: ADELINO / IVO DE SENNE
Estrada do Itapety, Estrada Municipal Tomé Antonio Moreira
Elevação: 214 metros Trecho: Terra Dificuldade: Difícil
Km Mapeada: 7,18 N° de Placas: 7



Estrada Municipal Tomé Antonio Moreira



STCAP2021002625DM



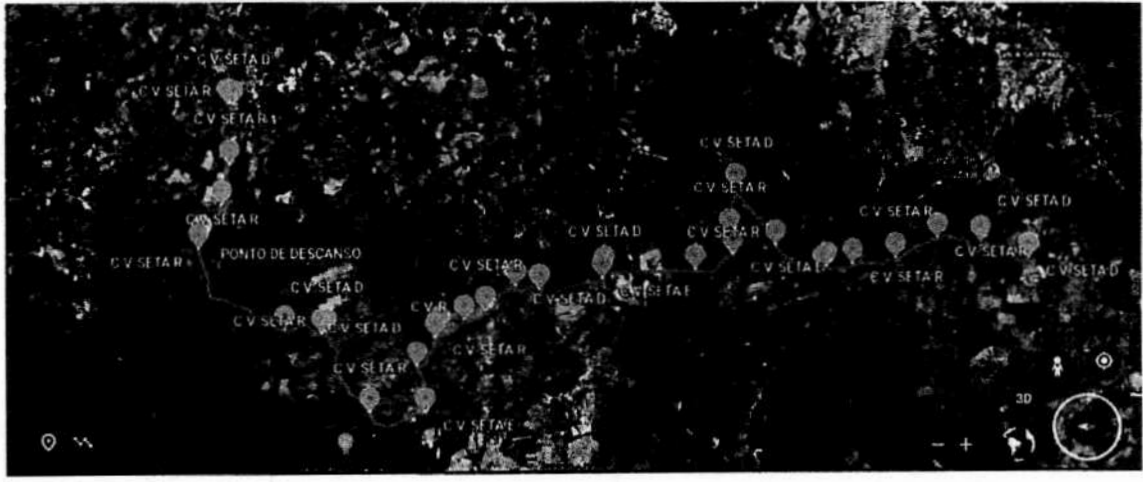
ESTRADAS 24 – TRILHA: IVO DE SENNE / MOGI-GUARAREMA
Estrada do Itapety, Estrada Municipal Ivo de Senne
Elevação: 88 metros Trecho: Terra Dificuldade: Moderado
Km Mapeada: 5,11 N° de Placas: 7



STCAP2021002625DM



ESTRADAS 25 - TRILHA: CAMINHO DOS VALES (BIRITIBA-USSÚ – SABAÚNA)
Rua Thiago Silvestre Furtado, Rua Camilo José de Miranda, Estrada Sertãozinho,
Estrada Municipal, Estrada do Minami, Estrada Municipal SP-088, Estrada Santa Catarina,
Estrada do Rio Acima, Avenida Presidente Castelo Branco, Estrada Passone, Rua Antonio
Castilho Gualda, Rua Francisco Rodrigues Mathias.
Elevação: 704 metros Trecho: Asfalto/Terra Dificuldade: Moderado
Km Mapeada: 39,73 N° de Placas: 31 Ponto de Descanso: 1



- Estrada Municipal
- Rua Camilo José de Miranda
- Estrada do Minami



STCAP2021002625DM



- Estrada Municipal SP-088
- Estrada Santa Catarina
- Estrada do Rio Acima



- Av. Presidente Castelo Branco
- Rua Antonio Castilho Gualda
- R. Francisco Rodrigues Mathias



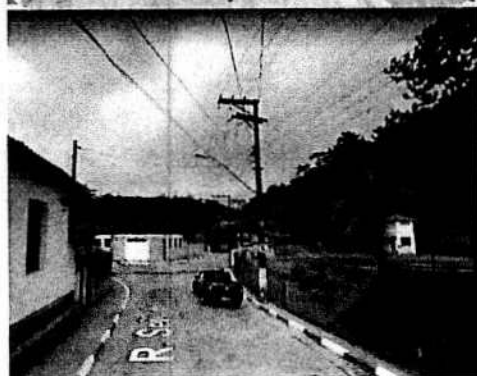
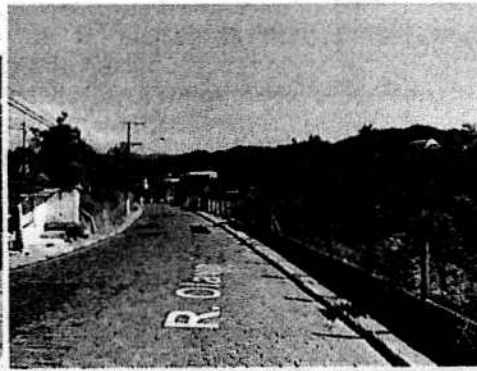
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



SECRETARIA DE CULTURA
COORDENADORIA DE TURISMO



ESTRADAS 26 - TRILHA: CAMINHO DOS VALES (TIAIÇUPEBA - BIRITIBA-USSU)
Rodovia Professor Francisco Ribeiro Nogueira, Rua Seis de Junho, Estrada do São Sebastião, Estrada São Lázaro.
Elevação: 571 metros Trecho: Asfalto/Terra Dificuldade: Moderado
Km Mapeada: 21,74 N° de Placas: 36
Ponto de Descanso: 1



STCAP2021002625DM

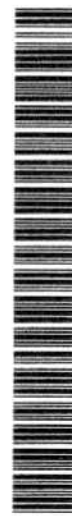
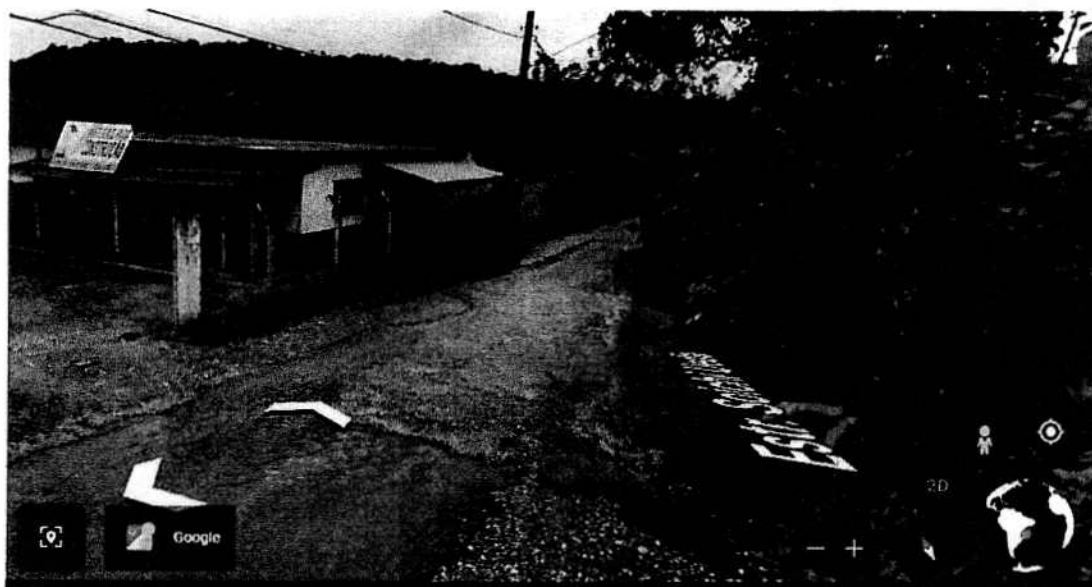


ESTRADAS 27 - TRILHA: MOGI – SALESÓPOLIS (MOGI-BERTIOGA VIA COCUERA)

Estrada Soichi Ueda

Elevação: 50 metros Trecho: Terra Dificuldade: Fácil

Km Mapeada: 4,8 Nº de Placas: 3



STCAP2021002625DM

Doc. n° 40022 J. 21
SGov. Fun. e. M. S.



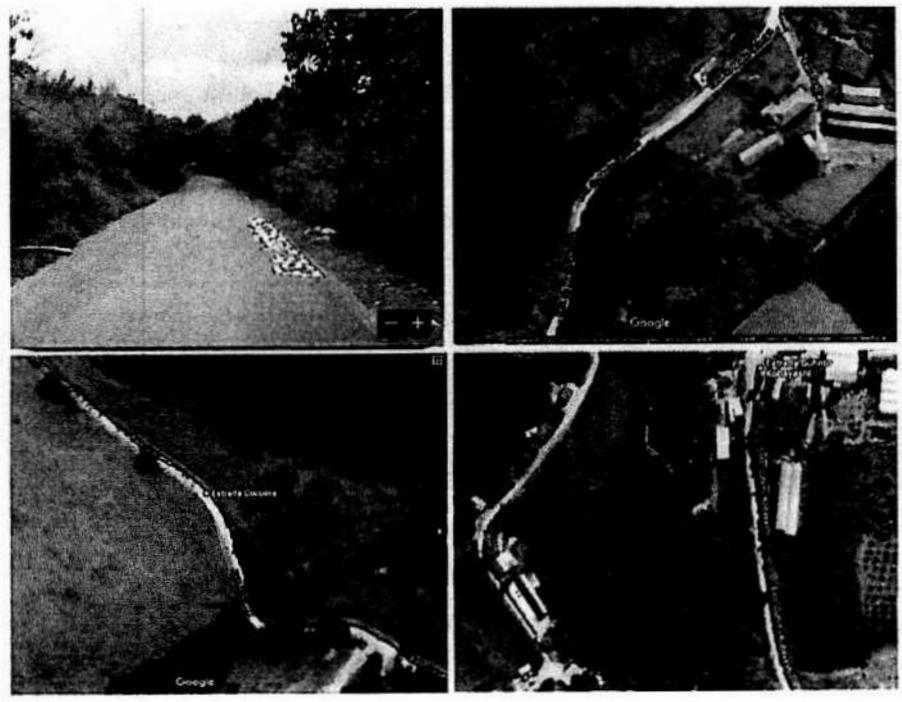
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



SECRETARIA DE CULTURA
COORDENADORIA DE TURISMO



ESTRADAS 28 – TRILHA: JINICHI SHIGUENO / MOGI-BERTIOGA
Estrada Jinichi Shigueno, Estrada do Mario Shimizu, Estrada Cocuera, Estrada Yamashita, Estrada Guhnto Kobayashi
Elevação: 421 metros Trecho:Terra Dificuldade: Moderado
Km Mapeada: 5,55 Nº de Placas: 8





Placas: Total 216



Ponto de Descanso: Total 10



Mogi das Cruzes, 10 de agosto de 2021.

[Handwritten signature of Luis Felipe Uchoa]

Luis Felipe Uchoa
Coordenador de Turismo

[Handwritten signature of Caio Cunha]

Caio Cunha
Prefeito Mogi das Cruzes



Assinado com senha por: LUIS FELIPE UCHOA SOARES
Documento N°: 017243A0413515 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0413515>



STCAP2021002625DM



DATA

RUBRICA

INTERESSADO:

Coordenadoria de Turismo



Ao Senhor Secretário de Finanças
Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Visto. Ciente. Encaminhamos o presente processo para que essa Pasta informe o crédito pelo qual correrão as despesas com a execução do Convênio nº 000138/2021, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos para trilhas deste Município, no valor de R\$ 343.355,38 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.

SGov, 6 de janeiro de 2022.

Francisco Cardoso de Camargo Filho
Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo

SGov/rbm

FOLHA DE INFORMAÇÕES OU DESPACHO

06 JAN 2022
16h09
[Signature]

S.M.F. em 06/01/22

RICARDO ABÍLIO
Secretário de Finanças



INTERESSADO:


Coordenadoria de Turismo



À Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica:

Conforme informação do Ofício Circular nº 01/2022, da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, em anexo, encaminhamos o presente para as demais providências que se fizerem necessárias.

D.O.C. – Divisão de Orçamento, em 13 de janeiro de 2022.


Kleber Yuti Ansai
Economista

De acordo:


Ricardo Abílio
Secretário de Finanças
CPF: 246.424.778-29

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO



Ofício Circular n.º 01/2022-SEPLAG

Mogi das Cruzes, 12 de janeiro de 2022.

Assunto: Pedidos de Suplementação e Crédito Especial

Senhor (a) secretário (a),

Em cumprimento ao disposto no artigo 124 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 7.721 de 9 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reorganização da Administração Municipal, e dá outras providências: fica sob responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica (SEPLAG) a coordenação do processo de planejamento estratégico, propor diretrizes e metas para o desenvolvimento sustentável da cidade; e elaborar, em articulação com a Secretaria de Finanças, o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Diante disso, para maior agilidade do processo de elaboração e execução orçamentária e cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (2022-2025), fica definido o novo fluxo para solicitação de crédito especial e suplementar conforme anexos A e B. A saber:

- **Crédito Suplementar:** utilizado para reforço de dotações orçamentárias que estejam com o saldo insuficiente, pode implicar na anulação de valores de outras dotações; excesso de arrecadação; superávit ou ser necessário a partir de novas receitas. Sua solicitação sempre será feita pela unidade orçamentária responsável pela ação.
- **Crédito Especial:** utilizado para despesas que não possuam dotação orçamentária específica. Ex: criação de uma nova secretaria ou nova ação. Sua solicitação sempre será feita pela unidade orçamentária responsável pela ação.

Para facilitar os pedidos e padronização das solicitações seguem os respectivos modelos.

Atenciosamente,

LUCAS NOBREGA PORTO

Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica
(assinado digitalmente)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº	EXERC.	FOLHA Nº
40.022	2021	56
17/01/2022		<i>[Handwritten Signature]</i>
DATA		RUBRICA



INTERESSADO COORDENADORIA DE TURISMO

À
Secretaria de Governo

Trata-se do Convênio nº 138/2021, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos para trilhas deste Município.

Em atendimento à solicitação às fls. 52, indicamos abaixo a classificação funcional programática e da categoria econômica:

Exercício 2022:

Unidade Orçamentária: 02.16.01 - SMCT

Classificação funcional: 13.391.3002.1.228 - Ampliação e Modernização de Espaços Culturais e Tu

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Vínculo: 02.100.0172 - TRILHAS DE MOGI DAS CRUZES

SEPLAG, 17 de janeiro de 2022.

[Handwritten Signature]
LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO
Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão Estratégica

[Handwritten Signature]
LAGA

**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

40.022/2021

Ratifica o Convênio nº 000138/2021, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 000138/2021, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 343.355,38 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), provenientes do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, destinados a execução do Projeto Trilhas de Mogi das Cruzes, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecido no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º O Município adotará as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

31/01/2022
DATA

RUBRICA

INTERESSADO:

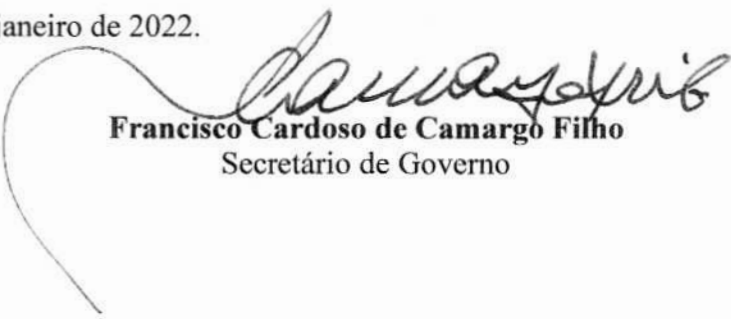
Coordenadoria de Turismo

**Ao Senhor Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica
Lucas Nóbrega Porto**

Visto. Ciente. Nos termos do que consta deste protocolado, encaminhamos o presente processo para conhecimento e criteriosa análise da anexa minuta de projeto de lei às fls. 57, por intermédio da Divisão de Convênios do Departamento de Projetos e Prioridades dessa Pasta e, se o caso, da Secretaria de Finanças, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Após, estando conforme, o envio do presente protocolado à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** e à **Procuradoria Geral do Município**, para exame e manifestação.

SGov, 31 de janeiro de 2022.


Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo

SGov/rbm



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES


PROCESSO Nº	EXERC.	FOLHA Nº
40.022	2021	59
16/03/2022		
DATA	RUBRICA	

INTERESSADO Coordenadoria de Turismo

Ao
Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMDEI
Gabriel Bastianelli

Visto Ciente. Encaminhamos, conforme indicado pela SGOV na fls. 58, para a SMDEI para demais providências.

SEPLAG, 16 de Março de 2022.


Lucas Nóbrega Porto
Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica



INTERESSADO:

COORDENADORIA DE TURISMO - SC



À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Conforme orientação da Secretaria de Governo na fl. 58, A Coordenadoria de Turismo informa estar de acordo com a referida minuta. Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para análise e manifestação.

COTUR, 23 de março de 2022.

Luis Felipe Uchôa
Coordenador de Turismo

RECEBIDO
PGM, 24/03/22
Às 8h37 horas



PARECER DA PROCURADORIA DO CONSULTIVO GERAL



Processo nº 40.022/2021

Interessado(a): COORDENADORIA DE TURISMO

EMENTA. PROJETO DE LEI. RATIFICA O CONVÊNIO Nº 138/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, E O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUSÊNCIA DE VÍCIOS FORMAIS E MATERIAIS.

1. ____ Trata-se de expediente iniciado pela **COORDENADORIA DE TURISMO**, que sugere a iniciativa de projeto de lei, destinada a ratificar o convênio nº 138/2021, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo, e o Município de Mogi das Cruzes, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos para trilhas de Mogi das Cruzes.
2. ____ A tramitação do expediente foi autorizada pelo Sr. Prefeito.
3. ____ É o relatório. Passo a opinar.
4. ____ Inicialmente, saliente-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o art. 131, da Constituição Federal de 1988, simetricamente aplicado no âmbito municipal, incumbe ao procurador prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração Municipal.
5. ____ Pois bem. É possível afirmar que a minuta apresentada não dispõe de vício **formal**: a uma, porque compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local (art. 30, I da CF); a duas, porque o artigo 80 da Lei Orgânica do Município dispõe que a iniciativa de lei ordinária e complementar compete, também, ao prefeito.
6. ____ Quanto ao aspecto **material**, infere-se que o conteúdo do projeto de lei sugerido pela Pasta de origem não conflita com qualquer valor constitucional. No entanto, a fim de afastar qualquer dúvida acerca da Pessoa Jurídica (Estado de São Paulo ou Mogi das Cruzes) responsável pela transferência dos recursos financeiros objeto do Convênio, **sugiro a inserção da informação de que tal repasse se dará pelo Estado de São Paulo.**



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Procuradoria Geral do Município
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar
CEP 08780-900 • Mogi das Cruzes – SP – Brasil
Telefone (55 11) 4798-5303
www.mogidascruzes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 40.022/2021 FOLHA Nº



7. No mais, o texto apresentado na minuta de fls. 57 se encontra apto aos objetivos almejados, motivo pelo qual a aprovo.

À Secretaria Municipal de Governo.

P.G.M., 29 de março de 2022.

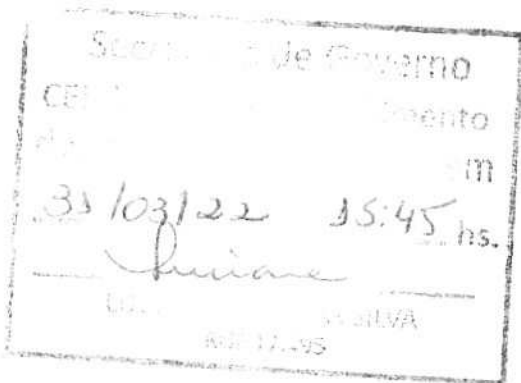
LUCIANO LIMA FERREIRA

Procurador-Chefe do Consultivo – OAB/SP 278.031

Procuradora-Geral do Município

Encaminhe-se.

Fabio Mitsuaki Nakano
Procurador - Geral do Município
OAB/SP 181.100





CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
FINANÇAS E ORÇAMENTO E CULTURA, ESPORTE E TURISMO**


Projeto de Lei nº 49 / 2022 – Processo nº 75/2022


De iniciativa Legislativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito **CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**, a proposta em estudo Ratifica o Convenio nº 000138/2021, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 343.355,38 (**TREZENTOS E QUARENTA E TREZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS**), provenientes do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, destinados à execução de obras de infraestrutura turística do **Projeto Trilhas de Mogi das Cruzes**, e dá outras providências.

Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 17 de MAIO de 2022

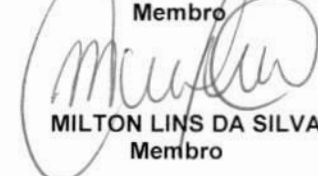
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


CARLOS LUCARESKI
Membro



FERNANDA MORENO DA SILVA
Presidente



MAURINO JOSÉ DA SILVA
Membro


IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Membro



MILTON LINS DA SILVA
Membro


COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


MARIA LUIZA FERNANDES
Membro



PEDRO HIDEKI KOMURA
Presidente



VITOR SHOZO EMORI
Membro



JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Membro

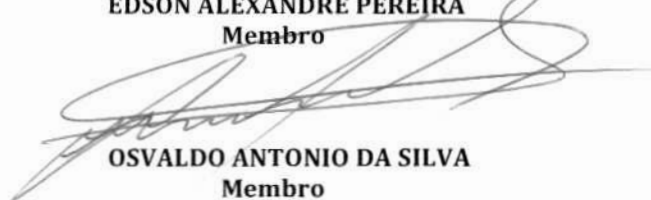

JOSE LUIZ FURTADO
Membro


COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:


EDSON ALEXANDRE PEREIRA
Membro


EDUARDO HIROSHI OTA
Presidente


MILTON LINS DA SILVA
Membro


OSVALDO ANTONIO DA SILVA
Membro


MAURO MITSURO YOKOYAMA
Membro



Mogi das Cruzes, em 03 de junho de 2.022.

Ofício GPE n.º 191/22

17091 / 2022



07/06/2022 16:11

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OF Nº 191/2022 AUTOGRAFO PROJETO DE LEI Nº
49/2022 AUTORIA DO EXECUTIVO QUE RATIFICA O
CONVENIO Nº 000138/2021 CELEBRADO ENTRE O

Conclusão: 29/06/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

Senhor Prefeito

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei n.º 49/22**, de vossa autoria, que *ratifica o Convênio nº 000138/2021, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 25 de maio p.p..*

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



PROJETO DE LEI

Nº 49/22

Ratifica o Convênio nº 000138/2021, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 000138/2021, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 343.355,38 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), provenientes do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, destinados a execução do Projeto Trilhas de Mogi das Cruzes, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecido no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º O Município adotará as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 02 de junho de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO




Projeto de Lei nº 49/22

fls. 02




MAURO DE ASSIS MARGARIDO
1º Secretário



JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 02 de junho de 2.022, 461º da Fundação, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

**OFÍCIO Nº 883/2022 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 13 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: Autógrafo das leis que especifica

COMISSÃO DOS VEREADORES
Sala das Sessões, em 29/06/2022

2.º Secretário

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que essa Egrégia Câmara Municipal decretou e o Exmo. Senhor Prefeito sancionou as Leis nºs:

- **7.786, de 6 de maio de 2022**, que dispõe sobre a oficialização e denominação do Centro de Lutas Boxeador Jackson Durães Souza, e dá outras providências;
- **7.787, de 6 de maio de 2022**, que cria o Fundo Especial de Manutenção do Corpo de Bombeiros de Mogi das Cruzes, e dá outras providências;
- **7.792, de 18 de maio de 2022**, que ratifica o Convênio Plataforma +Brasil nº 917643/2021, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.793, de 27 de maio de 2022**, que institui o Programa Municipal de Aprendizagem com prioridade para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, em situação de acolhimento institucional, retirados do trabalho infantil e/ou em situação de vulnerabilidade e risco social, na forma que especifica, e dá outras providências;
- **7.794, de 31 de maio de 2022**, que fixa o índice de revisão geral dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, extensivo aos proventos da inatividade e às pensões, e dá outras providências;
- **7.795, de 1º de junho de 2022**, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;

**OFÍCIO Nº 883/2022 - SGOV/CAM - FLS. 2**

- **7.796, de 1º de junho de 2022**, que confere nova redação ao artigo 91 da Lei nº 7.619, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre a normatização dos serviços funerários e das atividades desenvolvidas nos cemitérios municipais no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências;
- **7.797, de 6 de junho de 2022**, que autoriza o Município de Mogi das Cruzes a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências;
- **7.798, de 9 de junho de 2022**, que denomina Parque Airton Nogueira o imóvel que especifica;
- **7.799, de 9 de junho de 2022**, que dispõe sobre a criação do Museu de Vivências Educacionais - MUVE, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências;
- **7.800, de 9 de junho de 2022**, que ratifica o Convênio nº 000138/2021, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.801, de 9 de junho de 2022**, que ratifica o Contrato de Repasse nº 920171/2021/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.802, de 9 de junho de 2022**, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.803, de 9 de junho de 2022**, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Educação, crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Os autógrafos das referidas leis seguem anexos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.800, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Ratifica o Convênio nº 000138/2021, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 000138/2021, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 343.355,38 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), provenientes do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, destinados a execução do Projeto Trilhas de Mogi das Cruzes, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecido no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

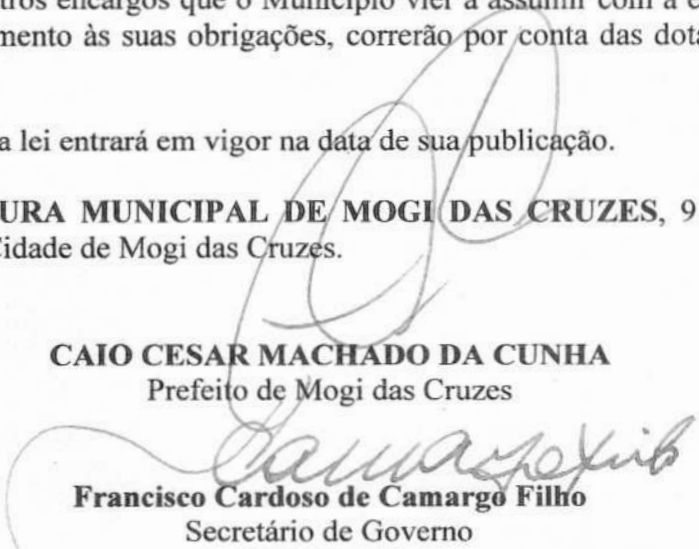
Art. 2º O Município adotará as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 9 de junho de 2022,
461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes


Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 9 de junho de 2022. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Assinatura: 400222 H
Selo: 04



TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 000138/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, E O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA TRILHAS DE MOGI DAS CRUZES

O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo e Viagens, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete WAGNER SELAN HANASHIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.226.424-3 SSP/SP e do CPF nº 336.948.238-08, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Turismo e Viagens, pela Resolução S1-22, publicada no D.O.E. em 24/10/2019, e o Município de MOGI DAS CRUZES, CNPJ nº 46.523.270/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA, RG nº 27.778.878-X e do CPF nº 275.982.388-12, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para TRILHAS DE MOGI DAS CRUZES, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I às fls. 186/279 e com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 277.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- **Serviços Preliminares:**
- Placa de identificação de obra - 6,00 m²
- **Pontos de descanso**
- Broca em concreto armado diâmetro 20,00 cm - 60,00 m
- Banco em concreto armado pré-moldado comprimento 2,00 m - 10,00 unid.
- Fornecimento e instalação de peças diversas em madeira - 9,20 m³
- Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - 154,44 m³
- **Sinalização em placas**
- Broca em concreto armada diâmetro 20,00 cm - 216,00m
- Placa para sinalização em ACM com película refletiva - 64,60 m²
- Poste telefônico em aço galvanizado h= 3,00 m - 216,00 unid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho a que alude o "caput" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia autorização do Secretário de Turismo e Viagens, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

1. Estrita observância das finalidades do Fundo de Melhoria das Estâncias, nos termos do artigo da Lei nº 16.283, de 15 de julho de 2016;
2. Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item I deste parágrafo único;
3. Autorização do Secretário de Turismo e Viagens.

CLAUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente Convênio:

I. pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo e Viagens, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;

II. pelo Município, a Prefeitura do Município de MOGI DAS CRUZES, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria de fl. 247, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – Compete à SECRETARIA:

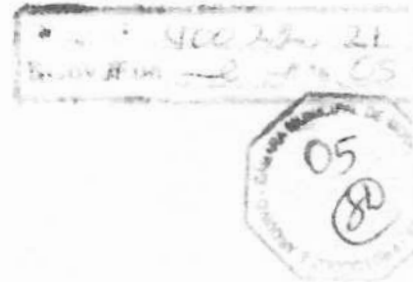
- a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente Convênio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Clausula Sexta do presente Convênio.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fl. 277, que integram o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;
- c) responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



- d) submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- e) colocar à disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;
- f) complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;
- g) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;
- i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;
- j) atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor do presente Convênio é de R\$ 343.355,38 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo o valor de R\$ 343.355,38 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos) de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102.P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho P1 23.695.5002.6195.0000.

§1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazos menores que um mês;
2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;
3. os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta bancária, juntamente com a documentação referente a aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "g" deste instrumento;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio SIDADETUR", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Da Liberação dos recursos

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados ao MUNICÍPIO em uma única parcela, no valor de R\$ 343.355,38 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), após a expedição da ordem de serviço, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021 e observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A realização dos repasses fica condicionada a inexistência de registro em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL, em conformidade com o artigo 6º, da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

CLÁUSULA OITAVA

Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

CLÁUSULA NONA

Do Prazo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

40022-2
S. M. P. M. - 2 - 02



O prazo de vigência do presente Convênio é de 570 (quinhentos e setenta) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo e Viagens, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2021.

WAGNER SEIAN HANASHIRO

Chefe de Gabinete

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito do Município de MOGI DAS CRUZES

TESTEMUNHAS:

1. _____

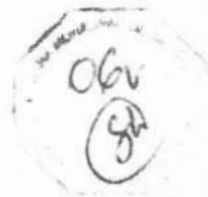
Nome:

RG:

CPI:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



2

Nome:
RG:
CPF:

Publicado no Diário Oficial do
Estado de São Paulo

Dia:

Fis.: DADETUR

São Paulo, 16 de dezembro de 2021

CAIO CESAR MARCONI DE LACERDA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

WAGNER SEBASTIÃO RODRIGUES
Prefeito de São Carlos
SECRETARIA DE TURISMO DEPARTAMENTO DE

TESTEMUNHA(S):

ANTONIO VAZ SERRALHA - CHEFE DE ADMINISTRATIVO

FRANCISCO ASSISTÊNCIA TÉCNICA CHEFE DE SERVIÇOS

RODRIGO DE ASSIS BERNARDO - Assessor Técnico

SECRETARIA DE TURISMO DEPARTAMENTO DE - TURISMO DE PUNTO DE VISTA DE SERVIÇOS
TURÍSTICOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Processo nº 40022/21
Secretaria de Turismo e Viagens
115



JUSTIFICATIVA DA DETUR

Parecer:

Informação Técnica

Plano de Aplicação DADETUR 2021

Folha 1 - Apresentação

- A. Prefeitura Municipal de: Mogi das Cruzes
- B. Classificação: MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
- C. Número de habitantes: 450.785. (IBGE 2020)
- D. Região Administrativa: Grande São Paulo
- E. Conselho Municipal de Turismo Aprovado - (x) Sim () Não
- F. Objetos atrativos turísticos propostos:
 - Igrejas do Carmo;
 - Casarão do Carmo;
 - Igreja Matriz de Santana;
 - Casa do Hip Hop;
 - Museu Virtual da Educação
 - Mercado Municipal;
 - Ciarte (antigo Cine Odeon);
 - Centro de Cultura e Memória Expedicionários Mogianos;
 - Theatro Vasques;
 - Igreja de São Benedito;
 - Arquivo Histórico Municipal;
 - Centro Cultural de Mogi das Cruzes;
 - Corporação Musical Santa Cecília;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



116

Pinacoteca Municipal;
Ilha Marabá;
Avenida Cívica;
Ginásio Municipal de Esportes Hugo Ramos;
Parque Centenário da Imigração Japonesa;
Parque da Cidade;
Mirante do Pico do Urubu;
Parque Natural Municipal "Francisco Affonso de Mello";
Capela de Santo Alberto;
ASW Off Road Park;
Antiga Pedreira de Sabaúna;
Estação Ferroviária de Sabaúna;
Capela de Santo Ângelo;
Barragem do Rio Jundiá;
Parque das Neblinas;
Rota da Luz;
Centro de Esportes e Lazer Botyra Camorim Gatti;
Parque Municipal Leon Feffer;
Caminho dos Vales;
Trilha da Zoonoses;
Trilha da Eletrificação;
Trilha do Cavalo Morto;
Trilha da Biquinha;
Trilha Sabaúna / Luís Carlos;
Trilha do Pinheirinho;
Trilha da Granja Bába;
Trilha da Plantação;
Trilha do Café Solúvel;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

40022-11
117



Trilha do Parque Centenário da Imigração Japonesa à Sabaúna;

Trilha da Cruz do Século;

Trilha da Aranha;

Trilha do Tênis Clube;

Trilha do Pico do Urubu;

Trilha do Parque Municipal;

Trilha da Moralogia / Gruta de Santa Terezinha;

Trilha da Moralogia / Estrada do Beija-Flor;

Trilha do Beija-Flor/ Ivo de Senne;

Trilha do Beija-Flor / Cabeluda;

Trilha da Moralogia / Estrada do Beija-Flor;

Trilha do Adelino;

Trilha da Capela Santa Cruz do Itapety;

Trilha do Adelino / Estrada Ivo de Senne;

Trilha do Adelino / Mogi-Guararema;

Trilha Caminho dos Vales Biritiba Ussú - Sabaúna;

Trilha Caminho dos Vales Taiaçupeba - Biritiba - Ussú;

Trilha Mogi-Salesópolis / Mogi-Bertioga via Cocuera;

Trilha Jinichi Shigueno / Mogi-Bertioga

G. Número de pessoas beneficiadas: Municipais: 450.785

Turistas: 10.000

Folha 2 - Objeto nº. 01 (Para cada objeto Proposto, deverá conter as informações abaixo)

A. Identificação do objeto: TRILHAS DE MOGI DAS CRUZES sendo: 1. Sinalização de Trilhas: instalação de 216 placas de sinalização e trilhas de caminhada e cicloturismo do município; 2. Pontos de descanso: instalação de 10 pontos de descanso para usuários das rotas.

B. Descrição do objeto:

Trata-se de serviço de confecção de 216 placas de sinalização turística de trilhas para caminhada e ciclismo, e obras de instalação de 10 áreas de descanso para usuários destas rotas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



C. Prazo estimado de conclusão do objeto: 10 (dez) Meses.

D. Valor estimado para a realização do objeto: R\$ 361.108,44 (trezentos e sessenta e um mil, cento e oito reais e quarenta centavos), oriundos do convênio DADETUR 2021. Caso haja contingenciamento para os recursos no ano de 2021, o projeto será adequado ao valor disponibilizado.

E. Justificativa para enquadramento:

A cidade possui grande potencial em rotas para ciclistas, motociclistas, caminhantes, adeptos do *off-road* e de outros esportes radicais e ecoturismo, e devido a isso, se faz necessário o sistema de sinalização com a instalação de placas e totens informativos aos turistas, bem como sinalizar os atrativos turísticos presentes nessas rotas.

Justificativa de atendimento aos 06 critérios aprovados pela 206ª reunião do COC:

1. Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico: O objeto proposto requer pouca manutenção, tendo como característica principal a possibilidade de auto guiamento por parte dos ciclistas e caminhantes que venham a percorrer as trilhas atendidas. A equipe da Coordenadoria de Turismo frequentemente realiza visitas técnicas com o objeto de verificar a necessidade de reposição de placas em suas rotas turísticas. Além disso, o município conta também com a presença da Patrulha Ambiental da Guarda Municipal, bem como da patrulha rural e demais órgãos de segurança pública municipal e estadual, que permitem a rápida comunicação e providências em caso de eventuais intercorrências nos percursos. O município conta também com diversos coletivos de ciclismo e empresas especializadas em proporcionar experiências de cicloturismo que serão positivamente impactadas com o incremento de infraestrutura.
2. Associação com atrativo turístico do município: As rotas propostas no objeto deste pleito possuem forte relação com 02 principais atrativos utilizados para peregrinação e cicloturismo no município, que são o Caminho do Sal, que se inicia em São Bernardo do Campo com destino a Mogi das Cruzes, e a Rota da Luz, que tem início em Mogi das Cruzes com destino a Aparecida do Norte. Por si, tais rotas regionais abarcam alguns dos atrativos turísticos mogianos como o Parque Centenário da Imigração Japonesa, o Museu e Estação Ferroviária de Sabaúna e a Igreja Matriz de Taiaçupeba, por exemplo. Entretanto, ao interligarem-se as rotas é possível contemplar uma quantidade exponencialmente maior de atrativos, bem como fomentar a hospedagem de turistas que venham a percorrer ambas. Outras trilhas a serem sinalizadas dão acesso a importantes atrativos da cidade, como por exemplo, o Mirante do Pico do Urubu, o Parque Natural Municipal Francisco Affonso de Mello, a Pedreira de Sabaúna, entre outros. A sinalização de novas trilhas acarretará também o fortalecimento do turismo em distritos que ainda não sejam contemplados com atrativos turísticos em seu potencial máximo, mas que terão no aumento de fluxo de visitantes, a possibilidade de organização para exploração de tal demanda turística em distritos descentralizados.
3. Importância na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município: A estruturação do turismo em torno de trilhas formadas por estradas rurais permite a geração de renda por parte de empreendedores do turismo situados nas localidades e imediações contempladas. Possibilita também a oferta de serviços agregados a infraestrutura como, por exemplo, a realização de eventos esportivos, passeios com grupos e muito mais, com potencial de geração de emprego e renda.
4. Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino: O objeto do pleito em questão é de fomentar a prática do turismo ecológico e de aventura no município aumentando a oferta de trilhas devidamente sinalizadas que acarretarão por sua vez maior segurança aos turistas e munícipes que venham a utilizar da estrutura vindoura. Além disso, o aumento das possibilidades de trilha, conectando duas rotas regionais presentes no mapa do cicloturismo e do turismo religioso do Estado, que soma cerca de 250km de percurso, possibilitam a permanência dos visitantes na cidade por ao menos uma noite. Tal estratégia permite também a prática do turismo na cidade em regiões descentralizadas, como Taiaçupeba, Sabaúna, Biritiba Ussú e outras. A proposta vai ao encontro ainda dos segmentos prioritários de desenvolvimento turístico, representados pelo turismo rural e ecológico já que Mogi das Cruzes tem mais de 60% de área natural preservada e faz parte do Cinturão Verde de São Paulo.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Proc. n° 40022-1/21
SGov. Fin. 2.º N. 11

11



5. Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS): O presente projeto dialoga com diversos dos objetivos de desenvolvimento sustentável definidos pela ONU. Destacam-se o objetivo 3 **saúde e bem-estar**, considerando-se que a arrecadação de impostos sobre serviços no município gera receitas que podem ser revertidas em investimentos em saúde pública, além do fato de que a prática do turismo de aventura e ecológico proporciona qualidade de vida aos seus adeptos. O objetivo 8 **trabalho decente** e crescimento econômico vai totalmente ao encontro da proposta de sinalização turística das trilhas mogianas, no sentido de possibilitar a geração de emprego e renda oriundos da atividade turística e do setor de serviços como um todo, que representa grande parte da economia da cidade. Outro objetivo diretamente relacionado ao objeto deste projeto é o objetivo 9 **indústria, inovação e infraestrutura**, já que o turismo apoia-se em boas infraestruturas tanto públicas quanto privadas. A política pública representada pelo presente projeto otimiza a infraestrutura de mobilidade municipal, especialmente em âmbito rural, de maneira inovadora e sustentável, promovendo um turismo de baixo impacto ambiental e emissão de carbono.

6. Contribuição para o processo de desenvolvimento regional: Como citado anteriormente, dentre as trilhas contempladas neste projeto, consta o chamado Caminho dos Vales, que pretende interligar o Caminho do Sal, que tem início em São Bernardo do Campo, passando por Paranapiacaba (Santo André) e finalizando em Mogi, com a Rota da Luz, que tem início em Mogi das Cruzes e segue como destino a Aparecida do Norte. O mapeamento e sinalização de rotas que ligam ambos os percursos fortalece a utilização de ambos produtos turísticos, beneficiando todos os municípios participantes, gerando divisas desde a região do ABC até Alto Tietê e Vale do Paraíba.

F. Informações Complementares:

G. Em Anexo:

1. Ofício ao Governador e Secretário de Turismo e Viagens - Ofício GPE n° 164 e 170/2021, Informe Técnico, Planta do Município com localização de pontos e atrativos, Declaração de Domínio Público, Declaração de Licença de Aprovação de outros órgãos, Planta do Município, indicando o local da intervenção e os pontos turísticos a serem beneficiados com o objeto proposto e Documentação de aprovação registrada em cartório do Conselho de Turismo Municipal. (Ata do COMTUR, registrada ou publicada em veículo oficial utilizado pelo município, com o objeto aprovado e lista de presença).

Mogi das Cruzes, 27 de agosto de 2021

Caio Cunha

Prefeito Municipal

São Paulo, 30 de Agosto de 2021

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

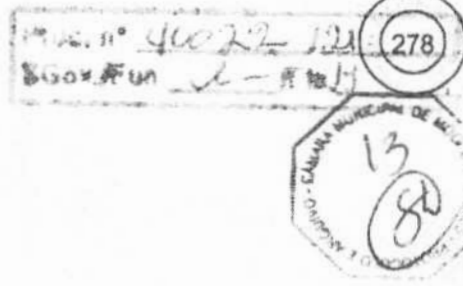
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Documento N°: 017243A0413604 - consulta e autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0413604>

Classif. Documental 001.01.05.006



PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho			
Entidade Proponente: Prefeitura Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes		CNPJ: <u>46.523.270/0001-88</u>	
Endereço: Avenida Narciso Yague Guimarães, 277			
Cidade: Mogi das Cruzes	U.F.: SP	CEP: 08780-200	DDD/Fone (11) 4798-5196 / 4798-5000
Conta Corrente: 108.647-2	Banco: Banco do Brasil	Agência: 0294-1	Pça. Pagamento: Mogi das Cruzes
Endereço da Agência: Avenida Voluntário Fernando Pinheiro Franco, 432 Prédio - Centro			
Cidade: Mogi das Cruzes	U.F.: SP	CEP: 8710-500	DDD/Fone (11) 4724-8655
Nome Responsável Técnico do Convênio: Giuliana Silvério Muniz Camargo Nº CREA: 5.060.891.677 Fone Contato: (11) 4798-5000 / 4798-6778 Email: giuliana.smo@pmmc.com.br			
Identificação do Objeto: Trilhas de Mogi das Cruzes sendo: 1. Sinalização de Trilhas: instalação de 216 placas de sinalização e trilhas de caminhada e cicloturismo do município; 2. Pontos de Descanso: instalação de 10 pontos de descanso para os usuários das rotas.			
Valor Convênio: R\$ 343.355,38 Valor Contrapartida: R\$ 0,00	Valor Total: R\$ 343.355,38		Prazo de execução: 570 dias



STPTA2021001078DM



Nº de pessoas beneficiados com a obra:

- Diretos: 10.000
- Indiretos: 450.785
- Munícipes: 450.785
- Turistas: 10.000

Justificativa turística e seus benefícios:

Serão cerca de 50 atrativos diretamente impactados, dentre os quais as 28 trilhas sinalizadas bem como as atrações próximas, como o Parque Centenário da Imigração Japonesa, Parque Natural Municipal Francisco Affonso de Mello, Mirante do Pico do Urubu, dentre outros, conforme Justificativa Técnica. As obras em questão contemplarão a sinalização turística por meio de instalação de placas com seus respectivos postes para fixação, bem como a construção de pontos de descanso ao longo das rotas delimitadas na tabela de ruas e levantamento fotográfico.

Integram este plano de trabalho:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico/Financeiro;
- Cronograma de Desembolso;
- Declaração de Reserva de Recursos;
- Memória de Cálculo;
- Projeto Básico;
- Termo de Ciência e Notificação do TCE-SP e Repasses a Órgãos Públicos do TCE-SP
- Memorial Descritivo;
- Declaração de Acessibilidade;
- Declaração de Forma e Regime de Execução.
- Critério de Medição;
- Planilha de Demonstrativo de BDI;
- Projeto Básico;

Mogi das Cruzes, 06 de Dezembro de 2021

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
 Prefeito
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 06/12/2021 às 17:47:34
 Documento N°: 017243A0623770 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/017243A0623770>



STPTA2021001078DM